

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPUBLICA — N. 403

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.191, que concede autorização á Sociedade A Vitalicia Pernambucana, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para funcionar como sociedade mutua, e approva com alterações os seus estatutos.

Decreto n. 10.207, que altera a clausula XIV do decreto n. 5.530, de 1905, referente ás obras de melhoramento do porto da Bahia.

Decreto n. 10.209, que publica a denuncia da convenção para a prevenção e repressão do crime de falsificação de moedas e papeis de credito com curso legal nos dois paizes, assignada em Lisboa, em janeiro de 1855, entre o Brazil e Portugal.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de abril findo e de 3 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de abril findo.

Rectificação ao decreto n. 10.174.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria de Seguros, balancos e movimento da Caixa de Conversão e boletim do Laboratorio Nacional de Analyses.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viagem e Correios e das Inspectorias Federal de Portos, Rios e Canaes e Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias e instruções — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e da Inspectoria de Pesca.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunais — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Edictos e avisos — Patentes de invenção — Publicações diversas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.191 — DE 23 DE ABRIL DE 1913

Concede autorização á sociedade de peculios e pensões «A Vitalicia Pernambucana», com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para funcionar como sociedade mutua e approva, com alterações, os estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista as deliberações tomadas em 30 de maio de 1912 pela assembleia geral da sociedade anonyma de pensões «A Vitalicia Pernambucana», autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 7.638, de 4 de novembro de 1909, e considerando que pela assembleia geral realizada em 19 de fevereiro do corrente anno não foi adoptada a elevação do capital social conforme a resolução do ministro da Fazenda de 13 de janeiro anterior, resolve approvar, com as alterações abaixo indicadas, os estatutos apresentados ao Governo em petição de 14 de janeiro de 1913, mediante as seguintes clausulas:

I. A sociedade de pensões «A Vitalicia Pernambucana», converter-se-ha em sociedade mutua, autorizada a realizar operações de peculios e pensões, sendo restituida aos accionistas, dentro de 30 dias da publicação do presente decreto, a importancia do capital com que entraram.

II. A sociedade «A Vitalicia Pernambucana» submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações e bem assim á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

III. Os estatutos apresentados serão redigidos, sendo substituidas as disposições relativas aos accionistas pelas que devem caber aos mutualistas e sendo adoptadas as alterações abaixo mencionadas, afim de serem submettidos á approvação do Governo e registrados na forma da lei.

Art. 15—§ 2º—Accrescentem-se no final as seguintes palavras: «por meio de carta registrada».

Art. 16—§ 2º—Substitua-se pelo seguinte:

«No caso de epidemias e desde que as mortalidades se elevem a mais de 24 por mil no anno, a sociedade reserva o direito de esparar até o maximo de tres annos as chamadas para pagamento dos sinistros excedentes de 24 por mil, podendo, porém, fazer adiantamentos por conta do peculio integral em seis prestações mensaes de igual importancia. Nesta hypothese a apolice não resgatada entrará tambem em sorteios das séries; sendo sorteados os premios, serão pagos aos herdeiros ou instituidores da apolice do mutualista fallecido.

Art. 28 — § 2º — letra B—Substitua-se pelo seguinte: «40 o/o para rateio entre os mutualistas quites das diversas séries das caixas de peculios e na proporção das respectivas reservas verificadas pelo balanço annual; a quota que couber a cada mutualista será creditada em conta de contribuições semestrais; 10 o/o para bonificação aos fundadores ou cessionarios das quotas do capital inicial resgatado, subsistentes na data da ratificação pela assembleia geral dos presentes estatutos e na proporção dos 40 o/o realizados sobre o capital subscripto. Este compromisso cessará, respectivamente, por fallecimento, revertendo em favor do fundo de reserva.

Accrescente-se onde convier o seguinte artigo:

Art. — Os titulos de escripturação relativos ás baixas de pensões serão distinctos dos de peculios e as despesas serão debitadas proporcionalmente ás respectivas receitas.

IV. A sociedade «A Vitalicia Pernambucana» completará o deposito de 200:000\$ no Thesouro Nacional, com as importancias que forem creditadas em cada balanço aos fundos de que trata o paragrapho unico do art. 23 de seus estatutos e que serão recolhidas no mez de março de cada anno.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Estatutos da Vitalicia Pernambucana

TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Sob a denominação de Vitalicia Pernambucana, continua a existir na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco a sociedade fundada em 30 de setembro de 1909, constituida em assembleia geral de 14 de janeiro de 1910, e installada em 31 do mesmo mez e anno, a qual reger-se-ha pelos presentes estatutos e leis que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º A Vitalicia Pernambucana é uma sociedade de beneficencia por mutualidade destinada a garantir pensões e peculios aos seus associados durante a vida ou aos seus herdeiros ou instituidos, depois da morte, segundo as inscrições que fizerem.

§ 1.º Para tal fim estabelece as quatro seguintes caixas:

I — Caixa A — Para pensões vitalicias depois de dez annos de contribuições mensaes de cinco mil réis, além de uma joia de admissão de cinco mil réis.

II — Caixa B — Para pensões vitalicias depois de quinze annos de contribuições mensaes de dous mil e quinhentos réis, além de uma joia de entrada de cinco mil réis.

III — Caixa C — Para peculios aos herdeiros ou beneficiarios, do socio que fallecer depois de um anno da data da sua inscrição mediante uma joia de cinco mil réis e contribuições mensaes de dous mil réis.

IV. — Caixa de pecúlios. — Para pecúlios aos herdeiros, instituidos ou beneficiários do socio que fallecer, além de prêmios em dinheiro e de remissões ao proprio mutualista, em vida. Esta caixa será subdividida em séries ou grupos de mil a tres mil mutualistas, conforme os respectivos planos.

§ 2.º As duas primeiras caixas formarão a secção de pensões e as duas ultimas uma secção de pecúlios.

Art. 3.º O prazo de duração da Vitalicia Pernambucana passará a ser illimitado e só será dissolvida por deliberação approvada pela maioria absoluta da assembleia de dous terços, pelo menos, dos mutualistas quites, segundo o disposto no art. 10, §§ 3.º e 5.º, destes estatutos.

Art. 4.º A sede da Vitalicia Pernambucana será na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Paragrapho unico. A directoria poderá, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, estabelecer filiaes, agencias e sub-agencias.

TITULO II

DO CAPITAL INICIAL E DOS SOCIOS FUNDADORES

Art. 5.º O capital inicial da Vitalicia Pernambucana será de quarenta contos de réis, dividido em duzentas quotas de duzentos mil réis cada uma, entre os socios fundadores e realizaveis em prestações de dez por cento, por deliberação da directoria, nos prazos por ella marcados com intervallos nunca menos de trinta dias.

§ 1.º Quando o socio fundador não realizar no prazo estipulado as entradas das quotas do capital que houver subscrito, cabe á sociedade proceder de conformidade com o que dispõem os arts. 33 e 34, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

§ 2.º A cessão, transferencia ou transmissão das quotas do capital inicial se operará do mesmo modo e nos termos e condições mencionados nos arts. 23 e 25 do decreto n. 431, citado.

§ 3.º Os cessionarios ou compradores das quotas do capital inicial serão classificados de accionistas, com as mesmas prerrogativas e direitos dos primitivos fundadores.

§ 4.º A sociedade reserva o direito de resgatar de uma só vez todo o capital inicial, quando o saldo do fundo de reserva permitir.

Art. 6.º Os fundadores e cessionarios de quotas são os únicos socios que tem direito de votar e ser votados para os cargos de directores: os syndicos, porém, serão eleitos pelos mutualistas não fundadores ou cessionarios.

TITULO III

SECÇÃO DE PENSÕES

Caixas A e B

Dos mutualistas, seus deveres e prerogativas

Art. 7.º Póde inscrever-se como contribuinte das caixas mutuas de pensões vitalicias A ou B, conjuncta ou separadamente, qualquer pessoa sem distincção de idade, religião, sexo e nacionalidade.

Paragrapho unico. Uma mesma pessoa póde inscrever-se mais de uma vez até dez vezes em qualquer das caixas de pensões da sociedade.

Art. 8.º A inscrição ou inscrições de socios mutualistas procede ao pagamento da joia de primeira mensalidade respectiva, conforme o § 1.º, do art. 2.º, destes estatutos.

§ 1.º Qualquer que seja o dia da inscrição considera-se como si fosse feita no dia primeiro do mez, para todos os effeitos, vencendo-se o prazo para pagamento sem multa de mensalidade, sempre no ultimo dia de cada mez.

§ 2.º As contribuições devem ser pagas na sede da sociedade, suas succursaes, agencias e sub-agencias.

§ 3.º Pela falta de pontual pagamento das mensalidades, o mutualista incorrerá em cada mez seguinte na multa de dez por cento sobre cada mensalidade, até o atrazo maximo de doze mezes, quando perderá em beneficio do fundo de pensões as contribuições que houver feito e será eliminado por decadencia.

§ 4.º As contribuições ou mensalidades são obrigatorias quer antes quer no curso das pensões.

Art. 9.º São direitos do mutualista quite:

I.º, concorrer em vida á divisão da quota de pensões da caixa ou caixas em que estiver inscripto, proveniente da renda do fundo de pensões.

II.º De restituição aos seus herdeiros ou instituidores, das mensalidades que tiver pago á sociedade, no caso de fallecimento antes de entrar no gozo de pensões, prescrevendo este direito em beneficio do fundo de pensões si não fór reclamado no prazo maximo de um anno.

III.º Aos descontos por pagamentos antecipados: de um anno, cinco por cento; de dez annos, quinze por cento, e de quinze annos, dez por cento.

IV.º A suspensão do pagamento de mensalidades si, depois de cinco annos de associado, fór privado de recursos indispensaveis á sua continuação por motivo de molestia incuravel ou invalidez, a juizo da directoria, ficando, entretanto, com direito ás pensões da caixa ou caixas em que estiver inscripto, com o desconto de quinze por cento até integração das mensalidades devidas, sem multas.

V.º A gozar tantas pensões quantas forem as suas inscrições ou cautelas.

VI.º A remissão relativa á qualquer das caixas quando tenha proposto directamente á sociedade, pelo menos, duzentos outros mutualistas, e que hajam pago suas contribuições pelo tempo minimo de um anno.

VII.º A tomar parte nas assembleas dos mutualistas, votar e ser votado para o cargo de syndico.

VIII.º A requerer isenção de pagamento de suas mensalidades durante determinado tempo, com motivo justificado, não computando-se, porém, o tempo de isenção para o da concorrência ás pensões da caixa a que pertencer.

IX.º A requerer em numero nunca inferior a trinta socios a convocação de assembleas extraordinarias de mutualistas, declarando quaes os seus fins, contanto que, sendo para o da dissolução da sociedade, o numero de requerentes deverá corresponder á quinta parte dos mutualistas.

§ 1.º Os socios eliminados das caixas de pensões vitalicias da sociedade podem ser readmittidos, sem interrupção do prazo primitivo para as pensões, á excepção do decurso de decadencia que não se computará, pagando, entretanto, as mensalidades devidas até a data da readmissão com as multas pelo dobro: sendo, porém, considerado como novo socio na falta desse pagamento, não se computando, neste caso, o tempo anterior para o das pensões.

§ 2.º A cada mutualista serão distribuidas tantas cautelas quantas forem as suas inscrições. Estas cautelas serão numeradas e assignadas pela directoria e a ellas corresponderão os recibos de quitação das contribuições. Pela emissão de segunda via de qualquer cautela extraviada pagará o mutualista dous mil réis.

§ 3.º Os mutualistas menores até dez annos das caixas A ou B, que depois de tres annos de associados vierem a perder seus paes ou instituidores, ficando por este facto em estado de pobreza que os impossibilite de pagar suas quotas com provas a juizo da directoria, será permittida a suspensão do pagamento dessas quotas ou mensalidades até o tempo em que ficarem rehabilitados, ou mesmo o das pensões da caixa em que estiverem inscriptos, sendo, porém, em qualquer hypothese obrigados á integração das quotas devidas, em prestações a juizo da directoria, sem multas.

DAS PENSÕES

Art. 10. As pensões serão formadas pelo rendimento do capital inalienavel — fundo de pensões — verificado por balanço de cada anno antecedente. Estes rendimentos passarão a credito da conta de pensionistas das caixas A ou B, respectivamente, na proporção de seus capitales.

§ 1.º O maximo das pensões mensaes na caixa A será de cem mil réis e na caixa B, de cento e cincoenta mil réis.

§ 2.º A divisão dos saldos das contas «pensionistas» das caixas A e B será feita pelas quotas a pagar no anno que se seguir a cada balanço entre os mutualistas sobreviventes que tiverem direito ás pensões, de accordo com os presentes estatutos e respectivas caixas a que pertencerem.

§ 3.º As pensões das caixas A e B sómente serão pagas em vida do mutualista ao proprio ou seu procurador legal, na matriz da sociedade, suas succursaes, agencias ou sub-agencias e bancos no lugar de residencia do mutualista.

§ 4.º A sociedade reserva o direito de em qualquer occasião exigir attestado de vida de seus pensionistas.

§ 5.º Prescrevem em favor do fundo de pensões as quotas de pensões que não forem reclamadas pelo mutualista no decurso de um anno.

§ 6.º Os paes ou instituidores são representantes na sociedade de seus filhos ou instituidos menores até a maior idade.

§ 7.º O mutualista para gozar das pensões deverá requerer e comprovar sua existencia.

§ 8.º Os direitos dos mutualistas são limitados á sua propria pessoa em vida e não poderão ser transferidos de modo algum, sendo considerada nulla pela sociedade qualquer alienação ou cessão das pensões.

§ 9.º A «Vitalicia Pernambucana» reserva o direito de dividir em partes iguaes as pensões dos intituidos mutualistas das caixas A e B com seus instituidores quando estes reclamem por falta provada de meios de subsistencia.

§ 10. As pessoas que fizerem espontaneamente donativos de importancia equivalente ou superior a quinhentos mil réis terão direito, depois de dez ou quinze annos, ás pensões das caixas A ou B, si respectivamente nessas épocas lhes faltar

meios de subsistencia, a juizo da directoria, e reclamarem o beneficio da sociedade.

TITULO IV

SECÇÃO DE PECULIOS

Caixa C

Art. 11. Qualquer pessoa no gozo de perfeita saude, desde a maior idade até cincoenta annos, póde fazer de uma até dez inscripções nesta caixa independente de inspecção medica.

§ 1.º A cada inscripção precede o pagamento da joia e primeira mensalidade respectiva, conforme a alinea II, § 1.º, do art. 2.º.

§ 2.º São communs aos mutualistas desta caixa as disposições dos §§ 1.º e 2.º, do art. 8.º e § 2.º, do art. 9.º.

Art. 12. São direitos do mutualista quite:

I. Legar ou instituir aos seus herdeiros ou a qualquer pessoa um peculio proporcional a 1 olo, de uma só vez, sobre a renda do fundo de donativos desde a data da inscripção até a do fallecimento, na base dos balanços anteriores, não podendo, porém, elevar-se a mais de um conto de réis sobre cada inscripção.

II. Tomar parte nas assembléas dos mutualistas, votar e ser votado para o cargo de syndico.

III. Requerer a convocação de assembléas extrarodinarias, segundo as disposições da alinea IX do art. 9.º destes estatutos.

Paraphrasis unico. Subsistem as prerogativas e obrigações dos mutualistas desta caixa inscriptos desde a data de sua constituição até a da presente reforma.

Caixa de peculios

Da inscripção

Art. 13. Serão admittidos á inscripção na caixa de peculios os candidatos desde a maior idade até a de 55 annos, sem distincção de nacionalidade, cor e sexo, desde que estejam no gozo de perfeita saude, segundo exame medico e precedendo:

a) proposta assignada pelo candidato ou proponente com os esclarecimentos que se tornarem indispensaveis á legalização do contracto de seguro;

b) attestado de saude pelos medicos da sociedade;

c) pagamento do premio de inscripção segundo a serie em que desejar inscrever-se e nas condições estabelecidas no respectivo plano;

d) pagamento adeantadamente de uma até duas quotas sinistres, as quaes serão repostas sempre que occorrerem fallecimentos na serie a que pertencerem;

e) pagamento adeantadamente do sello da apolice e de cinco mil réis, preço da emissão.

§ 1.º Não serão admittidas á inscripção senhoras casadas sem que antes ou na mesma occasião se inscrevam os maridos, salvo si estes forem maiores de 55 annos de idade ou o estado de saude não permittir.

§ 2.º As idades serão contadas, na data da inscripção, pelo anniversario natalicio mais proximo.

§ 3.º Serão tambem validas para todos os effeitos as inscripções ou propostas de mutualistas ou candidatos de 56 a 59 annos de idade, approvadas pela directoria até 15 de maio de 1912.

Prerogativas e deveres dos mutualistas

Art. 14. São prerogativas de cada mutualista quite:

I. Legar ou instituir aos seus herdeiros, beneficiarios ou beneficiario o peculio a que tiver direito na serie em que se inscrever.

II. Concorrer aos sorteios dos premios em dinheiro e de remissões da serie em que estiver inscripto, com o numero de sua apolice, quando em vigor.

III. Votar e ser votado para o cargo de syndico.

IV. Requerer a suspensão do pagamento de quotas sinistres, si depois de seis annos de associado, por motivo de invalidez, a juizo da directoria, não puder em absoluto pagá-las, ficando, porém, por ellas obrigado quando restabelecido, sendo no caso de fallecimento descontado do peculio segurado.

§ 1.º Os socios remidos ficam com o direito de concorrer aos sorteios de premios em dinheiro durante a vida, além do peculio por fallecimento.

§ 2.º Os mutualistas sorteados em vida com o pagamento integral do peculio segurado serão excluidos da serie, podendo porém inscrever-se novamente, desde que satisfaçam as exigencias para nova inscripção.

§ 3.º No intuito de facilitar aos mutualistas da caixa de peculios o pagamento das respectivas quotas sinistres, a Vitalicia poderá abrir o credito até a quantia de um conto de réis para cada mutualista, garantido pela caução de titulos da divida publica ou por hypotheças. O liquido de taes emprestimos será lançado a credito do mutualista, em conta de deposito, para occorrer ao pagamento de quotas sinistres.

Art. 15. São deveres do mutualista:

a) prestar com fidelidade todos os esclarecimentos que forem exigidos para que possa ter logar a sua inscripção;

b) pagar com pontualidade o premio de inscripção e quotas sinistres relativas á serie a que pertencer;

c) concorrer para o progresso e expansão da sociedade;

d) notificar á sociedade por escripto sua mudança de residencia, de estado civil, de nome e bem assim de seus beneficiarios.

§ 1.º Sempre que se der um obito nas series da caixa de peculios a directoria communicar-o-ha aos mutualistas da respectiva serie por annuncios na imprensa e por avisos directos em cartas pelo correio, tendo os mutualistas o prazo de 20 dias a contar da data da publicação ou aviso para effectuar o pagamento das correspondentes quotas, findo o qual ser-lhes-ha concedida uma prorrogação de 10 dias, ficando, porém, suspensos dos seus direitos dentro deste segundo periodo.

§ 2.º As chamadas serão publicadas em dias intercalados durante o primeiro prazo nos jornaes de maior circulação da capital do Estado de Pernambuco e da Capital Federal, caso nesta mantenha agencia, devendo a sociedade communicar aos interessados os nomes desses jornaes.

§ 3.º O mutualista que não pagar até as datas declaradas na apolice as prestações do premio de inscripção incorrerá na multa de vinte por cento sobre a prestação retardada até trinta dias depois, o mesmo acontecendo áquelle que até os dias determinados nos avisos e nas publicações pela imprensa não pagar as quotas sinistres. Findo o prazo de trinta dias, sem que tenham satisfeito suas entradas, serão excluidos da serie da caixa de peculios sem direito a restituções de quaesques especics.

Dos peculios

Art. 16. Os peculios serão inalienaveis e pagos, logo depois de obtidas todas as provas do sinistro, aos beneficiarios ou beneficiario ou seu procurador, na sede da sociedade, ou por intermedio de estabelecimentos bancarios no logar de residencia do beneficiario, correndo por conta deste o risco, agio, cambio e quaesquer despesas de transferencia.

§ 1.º O peculio segurado tambem poderá ser pago ao proprio mutualista, em vista, si for sorteado de accôrdo com o § 2.º do art. 14.

§ 2.º No caso de epidemias e que a mortalidade eleve-se a mais de dous por mil ao mez, a sociedade reserva o direito de espaçar até o maximo de tres annos as chamadas para pagamento dos sinistros excedentes de dous por mil, podendo, porém, fazer adeantamentos por conta do peculio integral segurado até trinta por cento em tres prestações semestres de dez por cento cada uma, sendo a primeira logo depois de obtidas todas as provas do sinistro. Nesta hypothese a apolice não resgatada entrará tambem nos sorteios da serie, e sendo sorteada, os premios serão pagos aos herdeiros ou instituidos da apolice do mutualista fallecido.

§ 3.º Caducarão em beneficio do fundo de reserva da sociedade os premios e peculios que não forem reclamados dentro do prazo de tres annos.

§ 4.º O peculio aos herdeiros ou instituidos do mutualista só não será pago nos seguintes casos:

a) por provada falsidade nas declarações exigidas para a inscripção e exame medico;

b) pelo assassinato do mutualista praticado ou insinuado por pessoa interessada, segundo o julgamento criminal;

c) pela falta de documentos comprobatorios da origem da morte do mutualista;

d) pela falta de pontual pagamento das prestações do premio de inscripção ou quotas sinistres, de accôrdo com os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 15.

Disposições relativas

Art. 17. O mutualista poderá depositar até a quantia de um conto de réis nos cofres da sociedade para occorrer ao pagamento de quotas sinistres futuras.

Art. 18. As vagas abertas por fallecimentos ou decadenacias na serie completa serão preenchidas preferencialmente pelos candidatos mais moços.

Art. 19. O primeiro exame medico de cada candidato será feito por conta da sociedade; si se tornar, porém, necessario um segundo exame, será elle feito por conta do proprio candidato.

Art. 20. Enquanto não estiver completa uma serie, não poderá ser iniciada outra do mesmo plano.

Art. 21. Os planos que porventura venham a ser estabelecidos terão os seus fundos determinados nos proprios planos mediante approvação do Governo.

Do funcionamento

Art. 22. A caixa de peculios será iniciada pelo seguinte

Plano

§ 1.º A serie, que se denominará serie A, será composta de tres mil mutualistas para um peculio integral de vinte contos de réis, desde que estejam em vigor, pelo menos, quinhentas apolices, antes do que o peculio será correspondente ao premio de inscripção pago pelo mutualista fallecido e mais dez mil réis de cada mutualista sobrevivente.

§ 2.º Os premios de inscripção serão regulados de accôrdo com as idades, pela seguinte tabella:

Fôrma de pagamento	De 21 a 50 annos	De 51 a 55 annos
De uma só vez.....	550\$000	650\$000
Em dous semestres.....	286\$000	338\$000
Em quatro trimestres.....	148\$000	175\$000

§ 3.º Sempre que occorrer na serie A da caixa de peculios o pagamento de um sinistro pelo fallecimento de qualquer mutualista da mesma serie, os demais mutualistas sobreviventes são obrigados a pagar nas datas determinadas nas chamadas por publicações na imprensa, e por avisos, a quota de dez mil réis, como reintegração das duas primitivas quotas pagas no acto da inscripção.

§ 4.º Serão considerados remidos e isentos de pagamento das quotas sinistrais os mutualistas sobreviventes no grupo dos quinhentos primeiros, quando a serie dos tres mil estiver completa.

§ 5.º Os socios remidos ficam com o direito de concorrerem aos sorteios de premios em dinheiro durante a vida, além do peculio por fallecimento.

§ 6.º Além das prerogativas communs a todos os mutualistas da caixa de peculios, os desta serie tem as seguintes:

I. Legar ou instituir aos seus herdeiros ou pessoas designadas um peculio em dinheiro de vinte contos de réis, desde que se achem em vigor as quinhentas primeiras apolices.

II. Concorrer aos sorteios semestrais, quando completo o numero de tres mil mutualistas desta serie, para os seguintes premios em cada anno:

- Dous premios em dinheiro, si for sorteado de 5:000\$000
- 10:000\$000.
- Dous premios em dinheiro, si for sorteado de 2:000\$000
- 4:000\$000.
- Quatro premios em dinheiro, si for sorteado de 1:000\$000
- 4:000\$000.
- Quatro premios em dinheiro, si for sorteado de 500\$000
- 2:000\$000.

Dous premios de remissões de quotas.

III. Concorrer depois de dez annos de associado e quando completa a serie de tres mil mutualistas, ao premio de um peculio integral de vinte contos de réis, por sorteios de dous em dous annos.

TITULO V

DOS FUNDOS SOCIAES

Art. 23. Entende-se por fundos sociaes da Vitalicia Pernambucana as joias e mensalidades dos socios das caixas A, B e C, os premios de inscripções e quotas sinistrais da caixa de peculios e o rendimento que delles provenha, seja por que titulo for.

Paragrapho unico. Os fundos sociaes dividem-se em fundo de pensões, de donativos, de peculios, disponível e de pensões e de peculios, de reserva de pensões e de peculios.

Art. 24. O producto das joias e contribuições da secção de pensões vitalicias será distribuido por dous fundos diferentes e assim escripturados:

I — Fundo de pensões, que será formado:

- a) por 70 % das contribuições mensaes pagas pelos contribuintes inscriptos nas caixas A e B.
- b) pelas multas em que incorrerem de accôrdo com § 3.º do art. 8.º.

Paragrapho unico. A renda deste fundo é destinada exclusivamente ao pagamento das pensões de accôrdo com o art. 10 e seus paragraphos.

II. Fundo disponível, assim constituído:

- a) por 30% das contribuições mensaes pagas pelos socios contribuintes das caixas A e B;
- b) pelas taxas de inscripção das mesmas caixas;
- c) pelos juros dos titulos representativos do capital inicial a que se refere o art. 5.º.

Paragrapho unico. Este fundo é destinado a attender ás despesas com a administração e funcionamento da secção de pensões que a esta exclusivamente pertencerem e a parte proporcional das despesas que lhe couberem e forem communs a outra secção como sejam: honorarios da directoria, do conselho fiscal e syndicos, aluguel de casa e outras e, bem assim,

ao pagamento dos reembolsos aos herdeiros ou instituidores do socio quite que fallecer antes de entrar no periodo das pensões conforme a alinea II do art. 9.º.

Art. 25. Os titulos de inscripções relativos ás caixas A e B serão distinctos dos de peculios e as despesas serão debitadas proporcionalmente ás respectivas receitas.

Art. 26. O fundo de donativos será igualmente inalienavel e constituído:

I. De 70 % das mensalidades de 2\$ dos mutualistas da caixa C.

II. Das mensalidades integrais de 1\$ dos mutualistas inscriptos até 30 de maio de 1913 na caixa C.

III. Pelas quotas de pensões ou peculios que não forem reclamadas pelos beneficiarios ou instituidos no prazo maximo de um anno.

IV. Pelas multas.

V. Pelos juros accumulados.

Paragrapho unico. O fundo de donativos destina-se aos peculios da caixa C.

Art. 27. O fundo de peculios será tambem inalienavel e nada terá de commum com os fundos capitaes das demais caixas da sociedade, constituindo-se:

I. De 60 % dos premios de inscripções na caixa de peculios.

II. Das quotas sinistrais.

§ 1.º Destina-se o fundo de peculios ao pagamento dos sinistros e dos premios em dinheiro, por sorteios, da caixa de peculios.

§ 2.º O saldo do fundo de peculios, em cada anno, por balanços depois de completa a serie respectiva, será transferido:

I. 80 % para reserva de peculios.

II. 20 % para fundo disponível.

Art. 28. O fundo disponível da secção de peculios será formado:

I. Pelas joias de inscripções da caixa C.

II. Por 30 % das mensalidades de 2\$ da caixa C.

III. Por 40 % dos premios de inscripções das series da caixa de peculios e pelas multas que incorrerem os mutualistas das mesma caixa.

§ 1.º Este fundo destina-se ao pagamento das despesas da secção de peculios e a parte proporcional dos que lhe couberem e forem communs a outra secção.

§ 2.º O excesso que resultar dos fundos disponíveis das secções de peculios e pensões, depois de deduzidas as despesas com o funcionamento da sociedade, será distribuido:

a) 30 % de gratificação á directoria, em partes iguaes, não podendo entretanto exceder de 500\$ mensaes para cada membro, enquanto o capital inalienavel não attingir a 1.000:000\$, depois do que, poderá o limite ser elevado a 1:000\$ para cada director, sendo a sobra que porventura houver incorporada ao fundo de reserva;

b) 50 % para dividendo em favor das quotas do capital inicial;

c) 20 % para o fundo de reserva.

§ 3.º Quando a importancia em favor das quotas do capital inicial dêr logar a dividendos maiores de 12 %, calculado sobre o capital effectivamente realizado, o excedente será distribuido:

a) 20 % para integralização das quotas do capital;

b) 30 % para o fundo de pensões;

c) 25 % para reserva de peculios;

d) 25 % para o fundo de reserva.

Art. 29. O fundo de reserva destina-se a garantir a integridade do fundo de pensões e de donativos e o de reserva de peculios a garantir o do fundo de peculios.

Art. 30. O capital inalienavel só poderá ser empregado, resalvados os compromissos, nas seguintes operações:

I. Na compra de titulos da divida publica federal, estadual ou municipal.

II. Em emprestimos garantidos pelos governos da União, estados ou municipios.

III. Na compra ou edificação de predios urbanos.

IV. Em emprestimos aos mutualistas sob garantias reais, de primeiras hypothecas, penhores e cauções de titulos de divida publica e hypothecarios.

TITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31. A «Vitalicia Pernambucana», será dirigida e administrada por uma directoria composta de um presidente, um secretario, um thesoureiro e um gerente, eleitos pela assembleia geral por escriptinio secreto.

§ 1.º O mandato de cada directoria será de seis annos podendo ser reeleita ou reeleito qualquer de seus membros.

§ 2.º Cada membro da directoria é obrigado, enquanto durar a responsabilidade de sua gestão, a prestar uma caução

de cinco quotas do capital, de conformidade com o art. 105, e seus paragraphos do decreto n. 434 citado.

§ 3.º Se considerará vago o cargo de director que deixar de comparecer ás sessões da directoria durante 60 dias, salvo prévia justificação a juízo dos demais membros.

§ 4.º Qualquer vaga aberta na directoria será preenchida por um outro socio fundador ou cessionario convidado pelos outros directores e o seu mandato durará até a primeira assembleia ordinaria dos fundadores na qual se fará definitiva eleição para preenchimento da vaga até o completo do tempo da directoria.

§ 5.º Os impedimentos provisorios serão preenchidos por um membro do conselho fiscal para tal fim convidado, subsistindo porém a responsabilidade do director impedido.

Art. 32. A directoria se reunirá em sessões ordinarias uma vez por mez e, em extraordinarias, quando entender qualquer dos directores, lavrando-se actas de suas resoluções por maioria de votos. Essas resoluções não poderão ser transgredidas e serão validas para todos os effeitos, desde que não ultrapassem os limites dos presentes estatutos.

Art. 33. Não poderão servir na mesma directoria, conjuntamente, parentes consanguineos até o segundo gráo, sogro e genro e cunhado durante o cunhado.

Art. 34. O cargo de gerente poderá ser accumulado por qualquer dos outros directores, interinamente, guardada entretanto a ordem dos cargos.

Art. 35. A directoria é a legitima representante da sociedade em todos os seus actos ou negocios e cumpre-lhe:

I. Promover com perspicacia e empenho o desenvolvimento da sociedade em todas as suas operações, nos limites traçados por estes estatutos e deliberações das assembleias geraes.

II. Nomear e demittir os auxiliares ou empregados, marcando-lhes as respectivas attribuições, ordenados ou comissões e exigindo fiança sempre que julgar necessaria.

III. Determinar o pagamento dos dividendos do capital inicial, de accordo com o § 1.º do art. 28.

IV. Transgír em juizo ou fóra d'elle com terceiros ou clientes da sociedade, sempre que julgar necessario e pelo modo que entender mais conveniente aos seus interesses.

V. Nomear medicos, advogados e procuradores sempre que os seus serviços forem indispensaveis.

VI. Resolver sobre a fundação de filiaes, agencias ou sub-agencias, regulamentando-as, segundo as conveniencias.

VII. Resolver sobre a convocação das assembleias geraes.

VIII. Estabelecer outras carteiras planos ou séries por mutualidade e os regulamentos que forem precisos para a boa execução dos serviços ou negocios da sociedade.

IX. Assignar as cautelas dos fundadores ou cessionarios e balanços annuaes.

X. Declarar e ordenar a eliminação do mutualista que cahir em decadencia, de accordo com os presentes estatutos.

XI. Submetter á approvação dos syndicos os balancees mensaes, e, á do conselho fiscal, syndicos e assembleia geral de fundadores ou cessionarios, o balanço annual.

XII. Resolver sobre a applicação dos fundos sociaes, de accordo com os presentes estatutos, precedendo sempre que julgar conveniente parecer do conselho fiscal e syndicos, conjunta ou separadamente.

XIII. Deliberar sobre o emprego do capital inicial e o seu resgate na forma do § 5.º do art. 5.º.

XIV. Resolver os casos omissos nos presentes estatutos de accordo com as leis em vigor.

Art. 36. São attribuições especiaes do presidente da directoria:

I. Executar e fazer cumprir estes estatutos, as deliberações das assembleias geraes e as da directoria.

II. Representar a «Vitalicia Pernambucana» por si, por delegação a qualquer outro director ou nomeando mandatarios, em todas as suas relações com os governos da União, do Estado e do municipio e bem assim perante quaesquer autoridades administrativas ou judicias.

III. Presidir as sessões da directoria e bem assim instalar as assembleias geraes, quer ordinarias quer extraordinarias, dos fundadores ou seus cessionarios.

IV. Designar substituto para qualquer dos directores nos impedimentos provisorios de accordo com o § 5.º do artigo 31.

V. Assignar com o thesoureiro e gerente as cautelas e apolices dos mutualistas e os balancees mensaes que forem approvados pelos syndicos.

VI. Assignar com o gerente as escripturas de hypothecas, compras de predios, e bem assim, quaesquer outros contratos, representações ou documentos de maior importancia e responsabilidade.

VII. Convocar as sessões ordinarias da directoria e as extraordinarias que julgar conveniente ou lhe forem requisitadas por qualquer outro director ou por mutualistas na forma do paragrapho unico do art. 3.º e alinea IX do artigo 9.º.

VIII. Substituir o gerente em seus impedimentos podendo declinar para qualquer outro director.

Art. 37. Ao secretario compete especialmente:

I. Lavrar as actas das sessões da directoria e assembleias dos fundadores.

II. Convocar as assembleias geraes, segundo resolução da directoria.

III. Redigir os boletins do movimento associativo.

Art. 38. Além das attribuições do art. 35 e alinea V do art. 26, cumpre ao director-thezoureiro:

I. Inspeccionar todo o movimento financeiro, procedendo, pelo menos, uma vez por mez, a um balanço de verificação do saldo em caixa, dos titulos de propriedade, de garantias, depositos e quaesquer outros valores de responsabilidade denunciando á directoria qualquer irregularidade que venha de observar.

II. Assignar com o gerente os recibos de remissões das caixas A e B, os de premios de inscrições da Caixa de Peculios, e bem assim os cheques ou ordens para levantamento de dinheiro depositado nos bancos, segundo determinação da directoria.

III. Substituir o presidente na ausencia ou impedimento do secretario.

Art. 39. São attribuições do director-gerente, além das especificadas no art. 35, alinea V do art. 36 e II do artigo precedente:

I. Cumprir as determinações da directoria.

II. Propor a nomeação e demissão dos empregados da sociedade, marcando-lhes os ordenados e suspendel-os em casos urgentes, de seus cargos, até ulterior deliberação do conselho director.

III. Fazer a arrecadação do numerario da sociedade, seja por que titulo for, depositando-o em estabelecimentos bancarios á escolha da directoria.

IV. Effectuar as operações da sociedade de conformidade com os regulamentos internos e delegações da directoria.

V. — Apresentar nas sessões ordinarias da directoria os balancees do movimento da sociedade do mez anterior e, bem assim, á assembleia geral, no termino de cada anno social, o balanço annual e relatorio demonstrando, com clareza e precisão, as condições economicas, financeiras e technicas da sociedade, suas relações com os mutualistas e terceiros.

VI. — Avisar immediatamente de quaesquer accidentes de negocios da sociedade e dos de fallecimento de mutualistas.

VII. — Dirigir e inspeccionar o serviço de escripturação e correspondencia da sociedade.

TITULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAES

Art. 40. As assembleias se dividem em assembleias dos fundadores ou seus cessionarios e assembleias dos mutualistas e podem ser ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As assembleias ordinarias dos fundadores ou seus cessionarios terão logar no terceiro mez depois do balanço annual para apresentação do relatorio e a sua approvação e também para eleição do conselho fiscal e supplentes; as extraordinarias, quando entender o conselho director ou a requerimento de dous terços dos fundadores ou seus cessionarios.

§ 2.º As assembleias ordinarias dos mutualistas se realizarão immediatamente depois das ordinarias dos fundadores ou cessionarios para eleição de syndicos. Nestas assembleias os fundadores não terão direito de votar nem ser votados.

§ 3.º As assembleias dos mutualistas extraordinarias, nas quaes poderão votar e serem votados os fundadores, terão logar nos casos previstos no paragrapho unico do art. 3.º e alinea IX do art. 9.º e suas resoluções por maioria absoluta serão validas para todos os effeitos.

§ 4.º As convocações para as assembleias ordinarias serão feitas por annuncios durante 15 dias, e as extraordinarias, durante 15 dias nos jornaes de maior circulação da sede social; e estas se constituirão, a dos fundadores com metade, e a dos mutualistas com um quarto dos socios quites, pelo menos, salvo os casos especiaes declarados em lei, para os quaes se exige maior numero de socios. Não havendo numero, se fará nova convocação e com o numero de socios que comparecer se deliberará.

§ 5.º A assembleia que tiver por fim a dissolução da sociedade será annunciada durante trinta dias nos jornaes de maior circulação da sede e das filiaes ou agencias e constituir-se-ha por dous terços, pelo menos, de fundadores e de mutualistas quites.

§ 6.º Cada quota do capital inicial dará direito a um voto; mas o fundador ou cessionario só poderá representar um outro por procuração; o voto dos mutualistas será, porém, pessoal, podendo cada um representar por procuração até vinte outros mutualistas.

TITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL E SUPPLENTES

Art. 41. O conselho fiscal compor-se-ha de tres socios fundadores eleitos annualmente em assemblea ordinaria.

§ 1.º Os seus deveres e attribuições são regulados pela lei das sociedades anonymas, cumprindo-lhes ainda:

a) assistir ás sessões da directoria todas as vezes que para ellas forem convidados;

b) substituir nos impedimentos provisorios a qualquer dos directores, precedendo convite a qualquer de seus membros;

c) emitir parecer a respeito de assumptos sobre os quaes seja consultado pela directoria.

§ 2.º Cada um dos membros effectivos do conselho fiscal ou supplentes em exercicio, que assignar o respectivo parecer annual, perceberá uma remuneração annual arbitrada pela directoria, não podendo ser superior a trezentos mil réis.

Art. 42. Nas assembleas que elegerem os fiscaes se farão as eleições dos supplentes que devem substituir aquelles em seus impedimentos na ordem em que forem eleitos.

TITULO IX

DOS SYNDICOS

Art. 43. Em assemblea geral dos mutualistas se elegerá annualmente uma commissão de syndicos composta de tres membros effectivos e tres adjuntos, todos mutualistas não fundadores, e sua gestão será de um anno.

§ 1.º Não poderão servir como syndicos, conjuntamente entre si ou com qualquer membro da directoria, parentes consanguineos até o segundo grão, sogro e genro e cunhado durante o cunhadio.

§ 2.º Os syndicos formarão a mesa das assembleas dos mutualistas e serão seus legitimos representantes junto á directoria, competindo-lhes zelar pelos interesses da communhão, como pelos seus proprios.

§ 3.º Poderão assistir ás sessões ordinarias do conselho director e nellas denunciar irregularidades ou falsidades prejudiciaes aos interesses da sociedade, com exclusão do direito de voto.

§ 4.º Compete-lhes, sobretudo, zelar e reclamar a fiel execução dos presentes estatutos, disposições regulamentares e deliberações das assembleas geraes.

TITULO

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 44. No caso de ser deliberada a dissolução da sociedade, si os mutualistas de cada secção resolverem, em numero não inferior á decima parte dos effectivos, continuar com a mesma, lhes serão entregues respectivamente os fundos de que trata o paragrapho unico do art. 23, mas, si a liquidação fór tornada effectiva, aos mutualistas caberão os alludidos fundos, sendo a partilha feita entre os mesmos proporcionalmente ás importancias desembolsadas. Aos fundadores ou cessionarios de quotas do capital inicial caberão os valores representativos do capital social.

Art. 45. Os directores são solidariamente responsaveis pelos actos da directoria e pela fiel execução dos presentes estatutos.

Art. 46. Para os effectos juridicos, entende-se que os mutualistas são domiciliados na sede da sociedade.

Art. 47. Não se entende quite, para os effectos de gosar das pensões ou peculios, o mutualista incurso em multas por falta de pagamento.

Art. 48. O anno financeiro da sociedade passará a terminar em 31 de dezembro.

Serão validos para todos os effectos as operações da Caixa de Peculios, até a data da approvação official dos presentes estatutos.

Art. 49. Uma vez resgatado o capital inicial, a quota dos dividendos passará para o fundo de pensões, e os cargos de directores e membros do conselho fiscal a serem preenchidos por eleição da assemblea dos mutualistas.

TITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 50. Além da gratificação de que trata o art. 28, o gerente terá direito a uma remuneração, a juizo da directoria, a qual não poderá exceder de quinhentos mil réis.

Art. 51. Os presentes estatutos, approvados em sessão de assemblea geral de 30 de maio de 1912, serão submettidos á approvação do Governo Federal e archivados na Junta Commercial.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS DA «VITALICIA PERNAMBUCANA», REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1913

As duas e meia horas da tarde do dia dezoito de corrente, reunidos no salão de sessões da «Vitalicia Pernambucana», á rua Barão da Victoria numero um, mais de metade dos senhores socios fundadores e cessionarios de quotas do capital inicial, representando mais de duas terças partes do referido capital, conforme assignaturas abaixo e no livro de presença, foi installada a sessão pelo Sr. coronel Pedro Alexandrino Maia e Silva, presidente da directoria, que convidou o Sr. Francisco Pinto de Souza para presidil-a. Aceito o convite, foram chamados para servir de 1º secretario o Sr. Dr. José Antonio Gonçalves de Mello, e 2º Sr. José Augusto Alves da Paula. Em seguida o Sr. presidente declarou aberta a sessão, mandando proceder á leitura do annuncio de convocação daquella assemblea e acta da anterior, sendo a desta dispensada por unanime approvação, e a requerimento verbal do socio Sr. Vito Diniz, que allegou ter sido a mesma publicada na imprensa. Posta a referida acta em discussão e não havendo quem quizesse della se occupar, o Sr. presidente submetteu-a á votação, sendo approvada. Passou o Sr. presidente a se occupar do objectivo da assemblea, que era tomar conhecimento das alterações propostas pela Inspectoria Geral de Seguros, nos estatutos, a proposito da reforma nelles feita pela assemblea geral de 30 de maio de 1912. Procedida á leitura dos officios, telegrammas e alterações da Inspectoria de Seguros, pediu a palavra o Sr. Cornelio Gouvêa, director-gerente que, explicando a acção da directoria em todos os negocios sociaes, leu diversas representações dirigidas ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e inspector geral de Seguros das quaes não teve a directoria solução. Demonstrou o Sr. Gouvêa ter a directoria cumprido o seu dever, requerendo em tempo opportuno a approvação de seus estatutos, reformados com as alterações feitas pela assemblea geral de 30 de maio ultimo, não cabendo á directoria responsabilidade alguma pela demora da approvação official, apesar dos maiores esforços envidados pelo seu procurador no Rio, o Sr. Dr. Porto Carreiro. Pensa, entretanto, que a assemblea geral, no caso das alterações feitas nos estatutos, embora sua soberania, e mesmo em face da approvação official dos primitivos estatutos, requerida nos termos do dispositivo do numero tres, do art. 46, do decreto numero 434, foi por demais especiosa submettendo á nova approvação da Inspectoria ditas alterações. Analysando ainda as exigencias da Inspectoria, disse o Sr. Gouvêa não comprehender a necessidade de algumas, notadamente a do augmento do capital, sob a denominação de capital inicial, por isso que as reservas da sociedade em dinheiro, apolices, predios e hypothecas elevam-se á quantia superior a 400 contos, conforme demonstraria opportunamente, constituindo ellas a mais solida garantia para os compromissos sociaes, sejam quaes forem as hypothesees que sobrevenham. Entretanto, deixava á analyse e criterio da assemblea resolver o assumpto. Usando da palavra, o Sr. José Joaquim de Castro Medeiros propoz que a assemblea delegasse á directoria amplos poderes para, perante a Inspectoria de Seguros e Ministerio da Fazenda, accórdar uma solução ás alterações apresentadas pela primeira das citadas repartições. Apoiando a indicação do Sr. Castro Medeiros, o Sr. Dr. José Antonio Gonçalves de Mello deu seu parecer, dizendo, que o augmento do capital inicial não era procedente desde que ainda não se tornara necessaria a integração do primitivo capital, aliás, destinado sómente ás despesas de installação e propaganda, que estão sendo feitas pelo fundo disponivel, provindo do capital mutuario. Submettidas á approvação, conjuntamente, as indicações dos Srs. José Joaquim de Castro Medeiros e Dr. José Antonio Gonçalves de Mello, foram, depois de largamente discutidas, approvadas, delegando a assemblea geral plenos poderes á directoria para fazer revisão nas alterações propostas pela Inspectoria Geral de Seguros, de modo a conciliar-as com os interesses da sociedade, outorgando-se-lhe, tambem, todos os poderes precisos para, perante as autoridades administrativas e judiciasrias do paiz, representar a sociedade em tudo quanto fór necessario, por si, ou nomeando mandatario especial, afim de obter a approvação do Governo da União, não sómente das alterações feitas nos primitivos estatutos pela assemblea geral de 30 de maio de 1912, como ainda, naquellas que julgar convenientes aos interesses sociaes, independentemente estas de previo assentimento de nova assemblea geral. Ainda a requerimento, por escripto, da directoria a proposito de se tratar de modificações nos estatutos da sociedade, e pelas razões apresentadas, foi approvado unanimemente o espacamento da assemblea geral ordinaria, que tinha de ser convocada no corrente mez, para o proximo mez de março e, bem assim, a seguinte emenda ao § 1º do art. 40, que reformou o § 1º do art. 27 dos primitivos estatutos: onde se lê «segundo mez» substitua-se se por «terceiro mez». Terminados os trabalhos da assemblea geral, veio á mesa, sendo lida, approvada por unanimidade e mandada incluir nesta acta, a seguinte moção: «A assemblea geral dos accionistas da «Vitalicia Pernambucana», representada pelos socios abaixo assignados, em moção de con-

fiança, declara-se solidaria com todos os actos praticados pela directoria da mesma «Vitalicia» até a presente data. Recife, 19 de fevereiro de 1913.—Antonio Ribeiro de Souza Mendes.—Virgílio Manoel de Albuquerque.—José Antonio Gonçalves de Mello.—Anthero S. de Vasconcellos.—Manoel Pereira Ramos Ferreira.—José Jeronymo Cirne de Azevedo Junior.—Eugenio M. Paes Barreto.—Juvenio de S. Ferreira Jacobina.—José Joaquim de Castro Medeiros.—Francisco Pinto de Souza.—Vito Sepulveda Diniz.—José Augusto Alves de Paula.—Elias Barbosa da Silva.—Ladislau Gomes do Rego Junior.—Francisco Dias Pinheiro.—Alfredo Flaviano de Barros.—Pedro Villa Nova.—José Ferreira do Souto.—Dr. Antonio da Silva Ferreira.—J. W. de Medeiros.—Pedro Fontes Solha.—Joaquim da Silva Real. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão ás cinco horas da tarde, e eu, José Augusto Alves de Paula, servindo de segundo secretario, mandei lavrar a presente, que subscrevo. Recife, 19 de fevereiro de 1913. (Assignado.)—José Augusto Alves de Paula.—Francisco Pinto de Souza.—José Antonio Gonçalves de Mello.—Pedro Alexandrino Maia e Silva.—Francisco Gouvêa.—Manoel Pereira Ramos Ferreira.—Anthero S. de Vasconcellos.—José Barbosa da Silva Lemos.—Pedro Villa Nova.—Juvenio de S. Ferreira Jacobina.—Antonio Ribeiro de Souza Mendes.—José Joaquim de Castro Medeiros.—Virgílio Manoel de Albuquerque.—João Diogo Lopes de Miranda, por si e sua mulher D. Lucrecia S. de Miranda.—Cornelio A. S. Gouvêa, por si e sua mulher D. Izabel E. de Barros Gouvêa.—José Jeronymo Cirne de Azevedo Junior.—Eugenio Mendonça Paes Barreto.—Alfredo Flaviano de Barros.—Vito Sepulveda Diniz.—José Augusto Alves de Paula, por sua mulher D. Delmira C. Alves de Paula.—Leodegario Padilha.—Balthazar Pereira.—José Elias Barbosa da Silva.—José Ferreira do Souto.—José Glycerio de Souza Gouvêa.—Antonio de Araújo Lopes.—Dr. Antonio da Silva Ferreira.—Ladislau Gomes do Rego Junior.—J. W. de Medeiros, por procuração de Antonio José Teixeira.—José Elias B. da Silva.—Francisco Dias Pinheiro.—Joaquim da Silva Real.—Pedro Fontes Solha. Recife, 26 de fevereiro de 1913.—José Augusto Alves de Paula, 2º secretario.

DECRETO N. 10.207 — DE 30 DE ABRIL DE 1913

Altera a clausula XIV do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905, referente ás obras de melhoramento do porto da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e á necessidade de ser alterada convenientemente a clausula XIV do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905, de modo a ficar de accordo com a alteração feita na clausula XXI do mesmo decreto n. 5.550, segundo o disposto no de n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, decreta:

Artigo unico. Fica modificada a clausula XIV, do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905, que passará a ser assim redigida:

«Qualquer trecho de caes, definitivo ou provisorio, só poderá ser entregue ao trafego mediante autorização do Governo.

Logo que forem iniciadas as obras, nos termos da clausula IV, e durante o periodo da construção em que não haja trecho algum de caes em trafego provisorio ou definitivo, será cobrada da taxa de 2 olo, ouro, sobre o valor total da importação, a parte necessaria para produzir 6 olo ao anno do capital que fôr sendo semestralmente verificado como empregado nas obras.

Para o 1º semestre de construção, inteiro ou fraccionario, o capital será o de que tratam as letras a e b do § 1º da clausula XII, acrescido do valor das obras realizadas nesse 1º semestre, tendo em consideração o § 2º da mesma clausula XII. Logo que seja inaugurado qualquer ou quaesquer trechos de caes, serão cobradas as taxas de que trata a clausula XI.

Caso no fim de cada anno se verifique que com a applicação de taes taxas a renda bruta total arrecadada é inferior a 6/60 do capital empregado nas obras, diminuido da competente amortização, o Governo permittirá, ou um augmento das mesmas taxas tal que possa produzir esse valor no anno seguinte, ou, quando essa elevação não convenha ou seja insufficiente, a cobrança da parte da taxa de 2 olo, ouro, sobre o valor total da importação que produza identico resultado. O mesmo procedimento será mantido depois de inauguradas definitivamente todas as obras.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e valor total da importação do anno proximoamente findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com a concessionaria, e vice-versa, caso esse acrescimo de taxa sobre a importação fique inferior ou superior á diferença do anno antecedente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.209 — DE 30 DE ABRIL DE 1913

Publica a denuncia da Convenção para a prevenção e repressão do crime de falsificação de moeda e papeis de credito com curso legal nos dous paizes assignada em Lisboa a 12 de janeiro de 1855, entre o Brazil e Portugal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico que deixou de vigorar, a partir de 15 de março do corrente anno, a Convenção para a prevenção e repressão do crime de falsificação de moeda e papeis de credito com curso legal nos dous paizes, assignada em Lisboa a 12 de janeiro de 1855, entre o Brazil e Portugal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tenho presente a mensagem, sob o n. 24, de hoje datada, na qual vos dignastes comunicar-me que amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado, se realizará a solemnidade do encerramento da sessão extraordinaria do Congresso Nacional, convocada pelo decreto n. 10.033, de 6 de fevereiro do corrente anno, e da abertura da 2ª sessão da 5ª legislatura.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de abril findo:

Foram exoncrados:

Ovidio Damasceno Ferreira Junior do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Caçapava, na secção do Rio Grande do Sul;

José Fontes Torres do de ajudante do procurador da Republica no municipio do Itabira, na secção da Bahia;

A pedido, João Cordeiro da Silva do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Deodoro, na secção do Paraná.

Foram nomeados:

Crescenciano Gonçalves Brandão, José Joaquim Pereira e Alpheu Sugart de Carvalho, respectivamente, para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Itabuna, na secção da Bahia, por tempo de quatro annos:

Manoel de São Paulo Reis, Francelino Ferreira Maia e Jovelino Carneiro de Oliveira, respectivamente, para os de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Riachão de Jacuipe, na mesma secção, por igual tempo;

Manoel de Miranda Rosa para o de 3º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção do Paraná, por igual tempo;

Sival Saldanha para o de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Caçapava, na secção do Rio Grande do Sul, por igual tempo;

Pharmaceutico Gracindo Britto Filho, Pedro Paulo da Silva e Victorio Goboardo, respectivamente, para os logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Itabuna, na secção da Bahia, Riachão de Jacuipe, na mesma secção, e Deodoro, na do Paraná.

— Por decreto de 3 do corrente mez foi indultado ao réo Manoel Bernardino Lopes o resto da pena de seis annos e oito mezes de prisão celllular, gráo maximo do art. 13 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, a que foi condemnado por accórdão do Supremo Tribunal Federal de 1 de novembro de 1910.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 abril ultimo:

Foram graduados de accórdo com a lei n. 1.213, de 11 agosto de 1904, no Corpo da Armada, em capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Manoel da Silva Lopes; em capitão de fragata, o capitão de corveta Durval Melchades de Souza; em capitão de corveta, o capitão tenente Arthur Fernando Etchebarne, contando antiguidade de 23 de abril ultimo, data em que attingiram ao n. 1 das respectivas escalas.

Foi promovido de conformidade com o art. 10 de decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, no quadro extraordinario da Armada, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Narciso do Prado Carvalho, contando antiguidade de 23 de abril ultimo data em que attingiu ao n. 1 A da respectiva escala.

Foi transferido de conformidade com o art. 40 do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, para quadro extraordinário da Armada, o capitão de fragata Sebastião Guillobel, visto ter sido nomeado adjuncto da aula do segundo anno do curso de Marinha da Escola Naval.

Foi nomeado o capitão tenente Benjamin Goulart para exercer o cargo de vice-director da Escola de Grumetes.

Foi exonerado o capitão tenente Manoel José Nogueira da Gama do cargo de vice-director da Escola de Grumetes.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação inserta em o n. 94 da edição do *Diário Official*, de 23 de abril proximo passado, pagina 5.788, em rectificação ao artigo 27 dos Estatutos da «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias», com sede na capital do Estado de S. Paulo, a que se refere o decreto n. 10.174, de 16 de abril ultimo, leia-se: «Art. 27. Em vez da palavra «mezes» diga-se annos»; á pagina 5.789 s guinto, acrescenta-se ao titulo I, capitulo II, artigo 6º, § 4º dos referidos estatutos: «II—Caixa B—que as pagará depois de decorridos dez annos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de abril de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal cópias dos telegrammas do governador do Estado do Piahy sobre o cumprimento do *habeas-corpus* concedido pelo mesmo tribunal aos intendenes do município de Amarante, os quaes, segundo communicacões telegraphicas recebidas pelo procurador geral da Republica, se acham empossados em seus logares;

Ao juiz do direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Plinio de Freitas Guimarães pedindo perdão do resto da pena de quatro annos de prisão a que foi condemnado por crime de tentativa de homicidio.

Dia 2 de maio de 1913

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados José d'Ávila Ferreira e Francisco Candido da Rocha.

Requerimentos despachados

Augusto Sande Ferreira, tenente da Guarda Nacional nesta Capital e guarda civil de 1ª classe, pedindo licença para tratamento de saude.—O requerente deve pedir preliminarmente demissão do posto de official da Guarda Nacional si quizer continuar a exercer o logar de guarda civil, ou vice-versa, conforme se acha resolvido em aviso de 22 de março de 1910, mantido pelo de 20 de novembro de 1911.

José Franciskine, por seu procurador A. Beaumont, pedindo uma certidão.—Junte a respectiva procuração.

Alfredo Ismael Pereira da Cunha, tenente-coronel da Guarda Nacional na Bahia, pedindo guia de mudança.—Exhiba a sua patente nesta directoria.

Magdalena Santoro Chamareli, pedindo baixa do serviço da Brigada Policial para seu filho Emilio Santoro, soldado daquella-corporação.—Indeferido.

Pericles Soares e Antonio Nunes, cabo e soldado da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço.—Indeferidos.

Antonio Silva Jeronymo de Freitas Guimarães e José Rubio Soler, pedindo restituição de objectos apprehendidos pela policia.—Dirijam-se ao chefe de Policia.

Expediente de 28 de abril de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros João Rodrigues de Almeida, Antonio Carlos Fonseca Santos, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade; e Thomaz Francisco Raphael D'Amico, natural do Egypto e residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do dito Estado.

—Accusou-se recebido o officio do Dr. Altino Arantes, de 14 do corrente mez, e agradeceu-se a communicacão, que fez, de ter assumido, naquella data, o exercicio do cargo de secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de

S. Paulo, para o qual foi nomeado, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Paulo de Moraes Barros.

—Concederam-se ao Dr. Octaviano Vianna do Mello, ajudante do inspector de Saude dos Portos do Estado de Sergipe, 90 dias de licença, de que entrará no gozo no prazo de 30 dias, para tratamento de saude, com o vencimento que lhe competir, de conformidade com o decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

—Foi exonerado o bacharel Alfredo Trompowsky do logar de escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, por ter sido nomeado para outro logar.

—Foram nomeados:

O Dr. Francisco Barros Pimentel Franco para exercer o logar de ajudante do inspector de Saude dos Portos do Estado de Sergipe, durante o impedimento do effectivo, Dr. Octaviano Vieira de Mello;

Lauro da Cunha Carneiro para o logar de escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

—Prorogou-se, por seis mezes, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, a licença que, por um mez e para tratar da saude, foi concedida pelo director geral de Saude Publica ao Dr. Affonso Moreira de Loyola Barata, inspector de Saude do Porto do Natal.

—Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito do Districto Federal afim de que seja compellido ao cumprimento das posturas municipaes o proprietario do predio á rua do Nuncio n. 17, elevando a chaminé do mesmo predio, a qual lança continuamente fuligem e fagulhas ás galerias do Arquivo Nacional, com manifesto risco para os papéis alli existentes;

Ao Ministerio da Fazenda providencias para que sejam recolhidas aos armazens da Alfandega desta Capital, e não aos da Companhia do Cais do Porto, 12 caixas vindas de Hamburgo e contendo ferro, para construccão, as quaes chegaram a este porto pelo vapor *Tucuman* cor destino á Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª seção — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913:

A Liga Brasileira contra a Tuberculose, pelo seu presidente o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva, trouxe ao meu conhecimento que, applaudindo e desejando secundar o plano actual do Governo no combate á referida molestia, resolveu inaugurar o serviço de assistencia domiciliaria aos tuberculosos.

Applaudindo por minha vez essa resolução, que com prazer vos communico, e que vem contribuir, embora parcialmente, para o ideal scientifico da systematização dos multiplos encargos da Assistencia Publica e Privada, é meu mais vivo desejo ver coroada de pleno exito a feliz iniciativa daquella util associação.

Para esse fim faz-se mister que a repartição a vosso cargo, aproveitando o precioso concurso da mesma liga para obra tão relevante de defesa social, proporcione á respectiva directoria todas as facilidades possiveis na execucao dos seus propósitos humanitarios.

Dessa espontanea e proveitosa alliança entre os altos interesses da Assistencia Publica e da Assistencia Privada, espera o Governo os mais benéficos resultados em proveito da saude publica.

Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.—Sr. director geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

Ambrosio Lameiro, propondo fornecer agua oxygenada «Duplozon» ao Hospital de S. Sebastião.—Indeferido.

Dr. Paschoal Minervino, pedindo o pagamento dos vencimentos integraes do logar de assistente da 1ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que interinamente exerce.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 2 de maio de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao sub-secretario de Estado do Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do officio de 29 de abril proximo findo.

—Communicou-se:

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements que o proprietario do predio n. 146 da rua Senador Euzébio foi multado por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 5.856, de 3 de junho do anno passado, a que se refere o officio de 19 de abril proximo findo;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que o bacalhão descarregado da escuna ingleza *Advance* o a que se refere o officio n. 741, de 28 de abril proximo passado, desta directoria, pôde ser utilizado para fins agricolas, como adubo;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferida a petição de D. Josephina Portugal Fontes, pedindo permissão para trasladar os restos mortaes de seu marido

José Gonçalves Fontes do carneiro do cemiterio de S. João Baptista, onde foi sepultado a 29 de abril findo, para um outro carneiro no mesmo cemiterio;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que em data de 29 de abril ultimo o secretario interior desta directoria geral, Dr. Cassio Barboza de Rezende, recolheu a thesauraria do Thesouro Nacional a importancia de 250\$, proveniente do arrendamento do terreno feito por esta directoria ao Botafogo Foot Ball Club, correspondente ao mez de março proximo passado.

— Officiou-se ao presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose pondo-se á disposição daquella liga todo o auxilio desta directoria geral, conforme recommendação do Sr. ministro em aviso n. 532, de 28 de abril ultimo.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 1:740\$, do pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em abril ultimo; as folhas, na importancia total de 4:11\$, para pagamento do pessoal do serviço administrativo e do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de abril ultimo, e a conta, na importancia de 1:463\$566, do aluguel do predio occupado por esta repartição, relativo ao mez de abril proximo passado;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas de medico e parteira, devidamente registrados, pertencentes a Alfredo Poci, Gastão Octaviano Ferreira, Sebastião Meyer e D. Dagmar Hagstrom;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de exam de validade de Alberto Alfredo de Almeida, José Gonçalves de Oliveira, Manoel Valério da Silva, Alfredo Albano de Carvalho, Mathieu Candido, Justino Candido dos Reis, Manoel Ramalho, Francisco Albuquerque Muniz Telles, Declindo de Carvalho, Manoel Joaquim, Francisco Moreira da Oliveira, Theophilo Bastos, Joaquim Antonio de Souza Bastos, Antonio Joaquim da Silva, Innocencio Rodrigues do Nascimento, Emilio de Souza e Euzébio Pinto de Miranda;

Ao chefe de policia, os de Manoel de Oliveira Carneiro e Guilherme Nunes;

Ao sub-secretario de Estado do Ministerio das Relações Exteriores, o do Dr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira.

— Restituiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a conta, acompanhada dos respectivos documentos; relativa aos transportes concedidos por aquella estrada a esta repartição em janeiro ultimo, afim de que seja separada a despesa de 1\$100 pertencente ao exercicio passado.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica Municipal no sentido de ser esta directoria informada do local onde foi feita a apprehensão dos productos medicamentosos a que se refere o officio n. 437, de 23 de abril ultimo.

Requerimentos despachados

Gonçalves Zonha & Comp. (1º districto).—Deferido.

Luiza Alássia Capella (1º districto).—Concedo o prazo improrogavel de 90 dias.

Dr. Rocha Faria (1º districto).—Fica adiada a intimação para quando julgar a delegacia respectiva indispensavel a sua execução.

José da Silveira Antunes (2º districto).—Não houve dualidade de multa, porque duas foram as infracções de natureza diferente. Fica portanto mantido o acto da delegacia.

Rita Isabel Ferreira da Costa (3º districto).—Aprovado com a modificação seguinte: dotar os quartos que dão para a area de portas e janelas, sendo estas com venezianas e vidraças.

José da Costa Quinta Ferreira (3º districto).—Indeferido.

Antonio Cerdeira (4º districto).—Indeferido.

Alvaro Ferreira Regal (4º districto).—Concedo o prazo requerido, para cumprimento integral dos laudos de vistoria.

Joaquim Antunes Lopes Lemos (5º districto).—Concedo 60 dias de prazo.

Arthur Almeida Pinto (5º districto).—Deferido.

Domingos Caruso (6º districto).—Deferido.

Ernesto Formisain (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio Francisco Duarte (6º districto).—Approvo, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Henriqueta Luiza da Conceição (6º districto).—Scientie.

Manoel Rodrigues Loureiro (7º districto).—Scientie.

Salvador Amendola & Irmão (7º districto).—Aprovado.

Thomasia Rosa Baptista (7º districto).—Concedo 90 dias de prazo.

Alvaro de Sá Carvalho (7º districto).—Deferido em 90 dias.

José Joaquim de Souza Junior (7º districto).—Deferido.

José Tavares Gomes (9º districto).—Concedo 30 dias.

Maria Dantas Barbosa dos Santos (9º districto).—Concedo 90 dias.

Luiz Marques de Carvalho Oliveira (9º districto).—Concedo 90 dias.

Antonio Joaquim de Souza Botafogo (9º districto).—Da intimação dispense apenas a exigencia feita quanto á mudança das coberturas de zinco dos tanques. Esta directoria espera, para seu governo, que

o requerente prove documentadamente, como promette, as simples allegações desairosas, lançadas em sua petição, contra o serviço da 9ª delegacia de saúde, de cujos funcionarios esta directoria não tem tido até agora sião provas positivas de zelo e recto cumprimento de seus arduos deveres.

Companhia Comarçencia e Navegação.—Deferido.

Empreza de Navegação Espírito Santo e Caravellas.—Deferido.

Rombauer & Comp.—Deferido.

Luiz Campos.—Declare os portos de escala.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.—Deferido.

Luiz Campos.—Deferido.

P. S. Nicholson & Comp.—Pode ser utilizado como adubo, De-se conhecimento ao Sr. inspector da alfandega.

Bacharel Pacifico Gomes de Oliveira Lima.—Certifique-se.

Viava Etelvina Gonçalves.—Declare a rua e o numero do predio.

Josephina Portugal Fontes.—Deferido.

Arlindo Barroso.—Concedo a licença.

J. P. de Azevedo & Comp.—Não podem ser attendidos.

Jorge Leite da Fonseca e Silva.—Não pode ser attendido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

King, Ferreira & Comp.—Deferido.

Alvaro Lyra da Silva.—Compareça a esta directoria.

Relação das pharmacias e drogarias inspecionadas durante o m. de abril

Locaes — Pharmaceuticos e responsaveis

- Rua do Riachuelo n. 61 — Pharmaceutico Oscar Medeiros.
- Rua do Riachuelo n. 191 A — Pharmaceutico João F. Villas Boas.
- Rua do Riachuelo n. 391 — Pharmaceutica Maria da Gloria Viot.
- Avenida Gomes Freire n. 124 — Pharmaceutico Manoel Jalles.
- Avenida Mem de Sá n. 115 — Pharmaceutico Moysés Lino Pereira.
- Rua dos Coqueiros n. 31 — Pharmaceutico Cesario M. de Souza Barros.
- Rua Frei Caneca n. 239 — Pharmaceutico Francisco B. de Almeida.
- Largo de Catumby n. 86 — Pharmaceutico Gustão Augusto Reis.
- Rua de Catumby n. 77 — Pharmaceutico Philippe J. Barbosa da Costa.
- Rua General Pedra n. 6 — Pharmaceutico José C. Martins Lago.
- Rua General Pedra n. 88 — Pharmaceutico Didimo Duarte Carneiro.
- Rua Dr. Carmo Netto n. 53 — Pharmaceutico Alfredo Bressano Lima.
- Rua Mariz e Barros n. 409 — Pharmaceutico Manoel A. Penna.
- Rua do Mattoso n. 58 — Pharmaceutica Maria A. Xavier.
- Rua S. Francisco Xavier n. 138 — Pharmaceutico Oscar Filgueiras.
- Rua S. Francisco Xavier n. 228 — Pharmaceutico Alvaro Vidal de Oliveira.
- Rua Barão de Mesquita n. 744 — Pharmaceutico Mario A. Teixeira.
- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 26 — Pharmaceutico João Rezende Conceição.
- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 168 — Pharmaceutico Mario S. de Moraes.
- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 186 — Pharmaceutico Antonio P. de Oliveira Filho.
- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 373 — Pharmaceutico Carlos Alberto T. Roaco.
- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 439 — Pharmaceutico José de Azevedo Botelho.
- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 499 — Pharmaceutico Luiz J. Pereira de Souza Junior.
- Rua Dr. Dias da Cruz n. 147 (drogaria) — Alberto Lopes.
- Rua Nova de D. Pedro n. 137 — Pharmaceutico José Cerqueira Daltro.
- Rua Nova de D. Pedro n. 147 (drogaria) — Antonio Silveira de Souza.
- Estrada Real de Santa Cruz n. 3.123 — Pharmaceutico Carlos E. de S. Thiago.
- Estação Ricardo Albuquerque — Pharmaceutico Euclides A. da Silva.
- Villa Eugenia — Pharmaceutico Aureo Ramos.
- Rua Coronel Agostinho n. 15, Campo Grande — Pharmaceutico Marianno de F. Brito.
- Largo da Estação n. 11, Campo Grande — Pharmaceutico Accacio Roiz Praxedes.

Estrada das Capoeiras n. 4, Campo Grando — Pharmaceutico Julio da Silva e Souza.
 Estação do Bangü — Pharmaceutico Altamiro da Costa Oliveira.
 Estação do Bangü — Pharmaceutico Arlindo Barroso.
 Rua João Vicente n. 17 — Pharmaceutico Candido G. de Souza.
 Directoria Geral de Saude Publica, 1 de maio de 1913. — Pharmaceutico, João Rodrigues da Silva Chaves.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 5 do corrente :

Foi exonerado, a pedido, o assistente do laboratorio do Serviço Medico Legal, Dr. Eduardo Ferreira de Barros;
 Foi nomeado assistente do laboratorio do Serviço Medico Legal, o cidadão Christovam Machado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director :

Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, apresentando contas relativas ás assignaturas do appárelhos telephonicos de 1 e 13 de janeiro a 31 de dezembro de 1913. — Compareça nesta directoria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de abril de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.203, de 30 de abril corrente, que abre a este ministerio o credito de 141:900\$ para a despesa com a desapropriação dos predios ns. 79, 81, 83 e 85 da rua General Caldwell e outros, declarada de utilidade publica pelo decreto n. 1.612 de 26 de junho de 1894.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Receita:

N. 53 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, para o serviço de inspecção dos impostos de consumo no Estado de Alagoas e organização da estatística referente a 1912, resolvi designar o agente fiscal da 21ª circumscrição do Estado da Bahia Edgard Pedreira de Cerqueira, ficando sem effeito a portaria de 4 do corrente mez, que designou para essa commissão o agente fiscal Nominato do Couto Silva.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi annullar a ordem constante da portaria de 4 do corrente mez, que designou o agente fiscal dos impostos do consumo Nominato do Couto Silva para inspecção das circumscrições do Estado de Alagoas.

— Sr. Edgard Pedreira de Cerqueira, agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscrição do Estado da Bahia:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para o serviço de inspecção dos impostos de consumo no Estado de Alagoas e organização da estatística dos mesmos impostos referente a 1912.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, para o serviço de inspecção dos impostos de consumo nesse Estado e organização da estatística dos mesmos impostos referente a 1912, resolvi designar o agente fiscal na 21ª circumscrição no Estado da Bahia Edgard Pedreira de Cerqueira, ficando sem effeito a portaria n. 1 de 4 do corrente que designou para essa commissão o agente fiscal Nominato do Couto Silva.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do vosso telegramma de 23 do corrente mez, resolvi que tenha exercicio nessa delegacia, em commissão especial, o 2º escriptuario da alfandega desse Estado Julio Eugenio Vieira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que para o serviço de inspecção dos impostos de consumo no Estado de Alagoas e organização da estatística dos mesmos impostos referentes a 1912, resolvi designar o agente fiscal na 21ª circumscrição desse Estado Edgard Pedreira de Cerqueira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de abril de 1913

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu autorizar a entrega das 13 apolices da divida publica ns. 37.474, 37.480, 37.481, 37.483,

37.488, 37.489, 37.503, 37.506, 37.511, 37.513, 47.949, 47.952 e 47.956, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que pelo Dr. Epaminondas Esteves Ottoni haviam sido caucionadas em garantia das responsabilidades de José Vieira da Cunha e da dos seus prepostos no lugar de secretario pagador da extinta commissão de fiscalização da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acham caucionadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional as 50 apolices da divida publica do emprestimo para construção de estrada de ferro ns. 133.991 a 134.040, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Manoel Murinho Filho, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do corrector de Fundos Publicos desta praça.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 72 A — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas copias do decreto n. 10.188, de 23 do corrente mez, e mais papeis referentes á autorização concedida á Sociedade Beneficente de Credito Popular «A Vela Mutua», com sede na cidade de Belo Horizonte, para funcionar na Republica.

N. 72 B — Enviando-vos o incluso officio em que o secretario da Camara Municipal do Botucatu, Estado de S. Paulo, reclama a remessa do *Diario Official*, visto que pagou na Collectoria daquelle localidade, em 2 de janeiro ultimo, a importancia correspondente á assignatura do corrente anno e ainda não lhe foi enviado um só numero, apesar das reclamações feitas, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de março ultimo, prestéis informação a respeito o providencias no sentido de ser attendida a reclamação.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 17, de 12 de março ultimo, considerando não sujeito ao imposto de consumo o apparelho destinado a gazificar a agua, denominado Consul, e importado por F. G. Sutchiff.

N. 12 — Remetto-vos, para pagamento do respectivo sello, de accordo com a portaria do Sr. ministro a esta directoria n. 99, de 31 de agosto de 1911, a inclusa carta declaratoria da autorização concedida por decreto n. 10.120, de 12 de março ultimo, ao Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa, para estabelecer uma agencia em Netherby e outra nesta Capital, de accordo com o decreto n. 9.900, de 1912, que permittiu o funcionamento do mesmo banco no Brazil.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 151 — Communico-vos, para os devidos fins, em additamento ao officio desta directoria n. 402, de 18 de outubro do anno passado, que, sendo de 3:000\$ o valor da fiança de D. Thereza Madeira da Silva Costa, agente do correio na Praça 11 de Junho, nesta capital, é apenas dessa importancia o onus que grava a caderneta desse estabelecimento, n. 235.815, caucionada pela referida agente em garantia da sua gestão.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 155 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que João Caetano de Menezes prestou fiança no valor de 1:800\$, constituída pela hypotheca legal de um immovel de sua propriedade, avaliado em 3:000\$, afim de garantir a responsabilidade de Adelino Reis de Menezes e da de seus prepostos no lugar de agente do correio em Madureira, nesta Capital, já tendo sido a referida fiança julgada idonea pelo Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente no officio n. 433, de 14 do corrente.

— Sr. presidente da Camara Syndical de Corretoras de Fundos Publicos:

N. 154 — Communico-vos, para os devidos fins, que Manoel Murinho Filho, nomeado corrector de fundos desta praça, prestou fiança no valor de 3:000\$, em 50 apolices da divida publica, de sua propriedade, ns. 133.991 a 134.040, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1909, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no alludido cargo.

— Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 64 — Remetto-vos o incluso processo, enviado com o aviso de Ministerio da Vição e Obras Publicas n. 49, de 11 de janeiro ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2:086\$, de que se julga credor o engenheiro Joaquim Broves Filho, por ter exercido o cargo de chefe interino do antigo 7º districto da então Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, cumulativamente com o de engenheiro ajudante do mesmo districto, nos periodos de 23 de fevereiro a 13 de julho e de 2 de novembro a 5 de dezembro de 1910, afim de que a divida em questão seja liquidada por essa delegacia, prestando os esclarecimentos a que se refere a Directoria da Despesa Publica, no parecer por cópia junto.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 30, de 18 de março ultimo, no qual Lauro Maia, candidato inscripto no concurso de 1ª entrancia que se vaõ realizar nessa delegacia, pede

abertura de concurso para guarda-mór e seus ajudantes, nesse Estado, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, que o requerente aguardasse oportunidade.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de março proximo findo, deixou de approvar o acto de que destes conta no officio n. 183, de 21 de novembro do anno passado, e pelo qual deliberastes manter o do vosso antecessor, que mandou fosse pago igualmente aos dous fiscaes de clubs de mercadorias dessa capital o vencimento correspondente ás contribuições dos clubs organizados, até que as contribuições sejam sufficientes para o pagamento do vencimento fixado nos respectivos titulos de nomeação, visto que se deverá integralizar o pagamento do vencimento mensal de 500\$ fixado para o fiscal primeiramente nomeado e pagar ao outro o excedente, 2.000\$ annuaes.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de janeiro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 4, de 10 do mesmo mez, e pelo qual deliberastes, á vista dos motivos expostos, autorizar o adeantamento de 25.000\$ ao tenente-coronel Adalberto Augusto dos Reis Prettrazzi por conta do credito concedido a essa delegacia para despesas da verba —Obras Militares—Fortificações e defezo do littoral, do Ministerio da Guerra, orçamento de 1912, convido que providencias no sentido de serem prestadas contas do referido adeantamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20—Devidamente apostillado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o decreto de 12 de março ultimo, nomeando Godofredo Xavier da Silva Britto para o logar de guarda-mór da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113—Em relação aos 38 fardos de anagem de que vos occupaes em telegramma de 15 do vigente, remetto-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, a inclusa copia da informação prestada sobre o assumpto pela 1ª secção da Alfandega desta Capital.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 26 do expirante, nomeando José Tavares de Lemos, Geminiano Agripino de Carvalho, João Baptista de Moraes Ribeiro, Nelson de Oliveira Campos e José Alves da Fonseca, respectivamente, para os logares do escripturários da Collectoria das Rendas Federaes em Pacatuba, Siriry, Rosario, Itabaianinha e Itabaiana, nesse Estado.

Dia 5 de maio de 1913

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 325, de 23 de abril proximo findo, resolveu, por despacho do dia 26, autorizar-vos a entregar ao chefe do Departamento Central da Secretaria da Guerra, coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, as 50 medalhas de ouro e 50 de prata mandadas cunhar nesse estabelecimento e que já se acham promptas, segundo communicastes ao alludido ministerio; devendo as contas respectivas, conforme pede ainda o mesmo ministerio, ser remetidas á Direcção do Contabilidade da Guerra, afim de que sejam tomadas providencias sobre o devido pagamento.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 38—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de abril findo, nomeando Manoel Sebastião de Arruda para o logar do agente fiscal da produção do sal em Aracajú, nesse Estado.

N. 39—Devidamente apostillado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado Carlos Eduardo Façanha Mamede para o logar de 4º escripturário dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 142—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de abril proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 78, de 7 do dito mez, em que o 3º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro Aurelio Flores, em commissão no armazem de encomendas postaes anexo a essa delegacia, pede pagamento da importancia relativa á ajuda de custo do primeiro estabelecimento, a que se julga com direito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 114—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de abril findo, concedendo 60 dias de licença ao 2º escripturário da alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Benjamin de Carvalho e Silva Sobrinho.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 151—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 de abril findo, nomeando Irineu Moreira Baptista para exercer o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na quarta circumscripção desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1913

Rocha Paranhos & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Martins da Silva.—Transfira-se.

José Gonçalves Veríssimo.—Idem.

Alfredo Lourenço Martins.—Idem.

Nicoláo Nagib Magdalany.—A' 2ª sub-directoria.

Joanna Adelaide Bezerra.—Officio-se.

Izidoro E. Kohn.—Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arminio de Lator Motta.—Selle o documento de fl. 5 e satisfaça a exigencia.

Antonio José Ribeiro.—Transfira-se.

Siqueira & Fernandes.—De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Constança Francisca da Silva Pereira.—Officio-se.

Pedro Gentil Ribeiro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Carlos Chrisman.—Transfira-se.

Adolf Holley.—A' 1ª Sub-directoria.

Augusto Rodrigues.—Transfira-se.

Oscar Antonio Saraiva.—Idem. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Emma Marie Antoniette Ghekievo.—Transfira-se.

J. Vasconcellos.—Satisfaca-se a exigencia.

J. Franca.—Averbe-se a mudanca.

Elvira Elizabeth Pacheco.—A' 1ª Sub-directoria.

Leonor Marques de Britto.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS
PAPEL, DO MEZ DE ABRIL DE 1913

Receita

	Total do valor do, titulos	Total—Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição e apolices, em poder do thesoureiro.....	—	294\$600
Saldo também do mez anterior, em titulos:		
21.955 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$.....	21.955:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2:000\$000	
6.828 apolices de 3 %, emitidas para construção de estradas de ferro, do valor de 1:000\$..	6.828:000\$000	
339 apolices para saneamento da baixada do Estado do Rio, de 3 %, do valor de 1:000\$.....	339:000\$000	
113 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000\$...	113:000\$000	
11 apolices geraes de 4 %, do valor de 600\$.....	6:600\$000	
289 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$...	289:000\$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$...	2.097:000\$000	
31.643	31.630:100\$000	294\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.630:100\$000	294\$600
--	-----------------	----------

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — Visto. — O chefe, Carlos Prata. — O thesoureiro, O. S. Carvalho. — O 2º escripturário, Corrêa de Sá.

Caixa de Conversão

BALANCETE

Activo

Caixa ouro (cambio de 16 d).....	377.076:664\$103
Caixa.....	60.335:339\$881
Fracções em moeda subsidiaria.....	1:210\$119
Resgate de notas.....	56.978:810\$000
Notas dilaceradas.....	22.510:410\$000
Notas modelo.....	136:650\$000
Notas inutilizadas.....	3:100\$000
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034
Responsabilidade do Thesouro Nacional.....	18.999:395\$982
Material para emissão.....	1.305.000:000\$000
Total.....	1.811.401:960\$119

Passivo

Emissão.....	395.415:230\$000
Notas a emitir.....	60.338:550\$000
Fracções ouro.....	1:210\$119
Notas a incinerar.....	79.628:970\$000
Thesouro Nacional.....	18:000\$000
Notas a assignar.....	1.305.000:000\$000
Total.....	1.811.401:960\$119

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de abril de 1913.
— Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade, servindo de chefe.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 5 de maio de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	756	4.930 1/2
Francos.....	230	4.550
Marcos.....	190	530
Dollars.....	20	—
Mil réis ouro.....	—	2:650\$000
Pesos argentinos.....	—	670
Coroas austriacas.....	10	—

Lastro

Ouro em deposito.....	376.621:518\$058
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	395.961:294\$674

Emissão

Notas em circulação.....	395.959:910\$000
Moeda subsidiaria.....	1:354\$674
Total.....	395.961:294\$674

O escripturario, A. Block.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de abril de 1913

Sociedade Mutua Excelsior.—Archive-se.
Sociedade Mutua Paulista.—Archive-se.
Alliance Assurance Company.—Feita a devida annotação, archive-se.
Sociedade A Protectora do Lar.—Archive-se.
Sociedade A Tranquillizadora.—Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de abril de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 218 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade de auxilios e peculios, por mutualidade, «A Rio de Janeiro», com sede nesta Capital, pede approvação de seus estatutos e respectiva autorização para funcionar.

N. 219 — Enviando a petição com a carta-patente n. 68 de 28 do corrente, a ser expedida a sociedade anonyma de peculios e auxilios mutuos «A Liberal», com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.164, de 9 deste mez.

N. 220 — Comunicando que o processo do pedido de autorização para funcionar feito pela sociedade «A Mutua Pastoril» se acha aguardando modificações a serem feitas em seus estatutos.

— Ao delegado regional na 1ª circumscrição:

N. 221 — Declarando que se acha a cargo dos Srs. Astlett, Fall & Comp. a agencia estabelecida nesta Capital pela «Alliance Assurance Company Limited».

— Ao delegado regional na 2ª circumscrição:

N. 222 — Declarando que os Srs. Sohn, Valente & Comp. são encarregados da agencia da «Alliance Assurance Company Limited» na capital do Estado do Ceará.

— A sociedade mutua de peculios e pensões «Rio Brazil»:

N. 223 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu approvar os planos apresentados, mediante as modificações propostas por esta inspectoría.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 26 — Requisitando o pagamento de 452\$ á Marcenaria Brasileira.

Laboratorio Nacional de Analyses

Durante o mez de julho de 1912, este laboratorio realizou 1.006 analyses, sendo 951 sob o ponto de vista bromatologico e 55 para classificação fiscal e aduaneira.

Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados dois.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela

Alfandega do Rio de Janeiro

Com boletins:

Azeites — (78 amostras)

Procedentes de Portugal (47 amostras) — 8 de Brandão Gomes & Comp., 10 de Seixas & Comp., 3 de J. F. Santos & Comp., 4 de Valente Costa & Comp., 2 de Salomon de M. Sequerra & Comp., 1 de Anthero & Filho, 1 de Lino & Comp., 1 de A. Christovão, 1 de M. Saldanha & Comp., 1 de J. Theotonio Pereira Junior, 1 de V. Hernandez & Comp., 1 de Bernardino Prista & Irmão, 1 de Mateo B. Garcia, 2 de Eugenio Sanchez, 1 de J. A. Martins Junior e 9 sem designação de fabricante.

Procedentes da França 11 amostras de James Plagniol.

Procedentes da Hespanha (8 amostras) — 2 de G. Sensas, 1 de Fernando Pollares & Hijos e 5 sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (12 amostras) — 4 de P. Bertolli, 1 de Egydio Gambogi, 2 de Pio Moro fu Tso., 3 de P. Gasse & Figli e 2 dos Flli. Costa & Comp.

Azitonas — (63 amostras)

Procedentes de Portugal (51 amostras) — 26 de Brandão Gomes & Comp., quatro de Coelho & Irmão, duas de Lino & Comp., uma de Ramos & Comp., uma de Lopes Coelho Dias & Comp., cinco de M. S. Ventura & Filhos e 12 sem designação de fabricante.

Procedente da Hespanha (13 amostras) — Nova de Ricardo Barca e quatro sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (quatro amostras) — Duas de Pio Moro fu Tso e duas sem designação de fabricante.

Aguas mineraes — (32 amostras)

Procedentes da França (18 amostras) — Oito de «Vichy-Célestins», oito de «Rubinat», uma de «Vichy-Dubois» e uma de «Villacabras».

Procedente de Portugal (cinco amostras) — Tres de «Vidago» e duas de «Carabana».

Procedente da Austria — uma de «Hunyadi Janos».

Procedente da Belgica — Uma de «Monopol Selters».

Procedente da Allemanha — Seis de «Apollinaris».

Assucar — (amostra)

Procedente da Allemanha — Uma amostra sem designação de fabricante.

Bebidas amargas — (21 amostras)

Procedentes de Portugal (10 amostras) — sete de Adriano Ramos Pinto e tres de Constantino d'Almeida.

Procedentes da França (cinco amostras) — duas de «Dubonnet», duas de «Amer Picon» e uma de «Byrrh».

Procedentes da Italia (tres amostras) — uma de Francesco Cinzano & Comp., uma de Flli Branca & Comp. e uma de «Ferro China Bisleri».

Procedentes da Inglaterra — tres amostras de «Pal e Orange Bitter».

Bebidas gazosas artificiaes—(duas amostras)

Procedentes da Inglaterra—uma de «Ginger-ale Royal» e uma de «Ginger-ale Belfast-Ireland».

Biscuitos—(oito amostras)

Procedentes da Inglaterra (seis amostras)—tres de Hantley & Palmers e tres de Jacob & Comp.

Procedentes da França—uma amostra de «Biscuit Pernot».

Procedente da Alemanha—uma amostra de «Champagne Biscuits Cobos».

Banhas—(duas amostras)

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — duas amostras sem designação de fabricante.

Conservas de carne—(46 amostras)

Procedentes da Inglaterra (20 amostras) — sete de G. & E. Morton e 23 sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (10 amostras)—cinco de Brandão Gomes & Comp., tres de M. S. Ventura & Filhos e duas de Isidro Maria de Oliveira.

Procedentes da Italia—Tres amostras dos Flli. Lanzarini.

Procedentes da Alemanha—Duas amostras sem designação de fabricante.

Conservas de peixe (50 amostras)

Procedentes de Portugal (42 amostras)—17 de Brandão Gomes & Comp., sete de F. Martin & Comp., cinco de J. F. Santos & Comp., uma de M. S. Ventura & Filhos, uma de José V. da Silva, duas de Neves & Comp., e nove sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra—Duas amostras de G. & E. Morton.

Procedente da Alemanha—Uma amostra sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (tres amostras)—Duas de Massardo Diana & Comp. e uma de Ramirez & Comp.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — Uma amostra de G. W. Dunbar & Sons.

Conservas de legumes (19 amostras)

Procedentes da França (seis amostras)—Duas de Rodet & Fils Frères, tres de B. Laforest e um de Philipp & Canaud.

Procedentes da Alemanha—Tres amostras de G. C. Hahn & Comp.

Procedente de Portugal—Oito amostras de Brandão Gomes & Comp.

Procedente da Belgica—Uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra—Uma amostra de C. & E. Morton.

Cerveja (uma amostra)

Procedente da Inglaterra—Uma amostra de «Guines's Foreign Extra Stout».

Coalho—(uma amostra)

Procedente da Alemanha—Uma amostra sem designação de fabricante.

Cognacs — (nove amostras)

Procedentes de Portugal — oito amostras de José Maria Macieira.

Procedente da França — uma amostra de J. Hennessy & Comp.

Chá — (oito amostras)

Procedentes da Inglaterra — cinco de Lipton e tres sem designação de fabricante.

Doces — (sete amostras)

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — duas de Austin Nichols & Comp.

Procedentes da França (cinco amostras) — tres da Confiturerie Saint James e duas de Jaquin Frères.

Fructas seccas — (oito amostras)

Procedentes da França (cinco amostras) — duas de A. Dufour e tres sem designação de fabricante.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — tres sem designação de fabricante.

Farinhas — (39 amostras)

Procedentes da Inglaterra (12 amostras) — 10 de Browns & Comp. e duas de C & E. Morton.

Procedentes da Belgica — oito amostras de «Farine Lactée Nestlé».

Procedentes da Austria — duas amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da França — duas amostras de «Phosphatine Fatières».

Procedente da Republica Argentina — uma amostra sem designação de fabricante.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (14 amostras) — quatro de maizena «Durica», quatro de Horlick's Malted Milk e seis sem designação de fabricante.

Genebra — (8 amostras)

Procedentes da Hollanda — 3 amostras de «Winand Fockink».

Procedentes da Inglaterra — 5 amostras de Boot & C.

Leites — (31 amostras)

Procedentes da Belgica—31 amostras marca «Moga».

Licores (5 amostras)

Procedentes da Austria— 1 amostra de «Maraschino di Zara», do Girolamo Lenxardo.

Procedente da Hespanha—1 amostra de Anis del Mono, de Vicente Bosch.

Procedentes da França (3 amostras) — 1 de Mario Brizard & Rogor e 2 de Get Frères.

Manteigas — (12 amostras)

Procedentes da França — 9 de J. Leppelletier e 3 de F. Demaguy.

Molhos — (2 amostras)

Procedente da Inglaterra — 1 amostra de «Worcestershire Sauce».

Procedente da Alemanha—1 amostra de «Maggi».

Massas alimenticias (4 amostras)

Procedentes da França—3 de Rivoire & Canet.

Procedente da Alemanha—1 de K. H. Knorr.

Massas de tomate (tres amostras)

Procedente de Portugal — Duas amostras de Brandão Gomes & Comp.

Procedente da Italia—Uma amostra de Pio More su Tso.

Queijos (21 amostras)

Procedentes da Hollanda (15 amostras) — quatro de K. H. de Jong, tres de Wismann Brothers e oito sem designação de fabricante.

Succo de fructas (duas amostras)

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — Duas amostras de «Welch's Grape Juice».

Sal commun (chlorureto de sodio) (quatro amostras)

Procedentes da Inglaterra — Duas amostras de «Cerebos Table Salt» e duas de «Eureka Table Salt».

Vermouths (seis amostras)

Procedentes da França — Seis amostras de Neilly Prat & Comp.

Vinagres (tres amostras)

Procedentes de Portugal—Duas sem designação de fabricante.

Procedente da França—Uma amostra de Dessaux Fils.

Vinhos espumantes (oito amostras)

Procedentes da França — Seis da veuve Clicquot Ponsardin, uma de Pommery & Greno e uma de G. H. Mumm & Comp.

Vinhos em caixa—(159 amostras)

Procedentes de Portugal (135 amostras) — sete de Antonio da Rocha Leão, sete de Antonio Ferreira Meneses, 10 de Adriano Ramos Pinto, cinco de Anthero & Filho, duas de A. Nicolau de Almeida Valle & Comp., uma de Armiado T. C. Silva, uma de A. P. Guedes de Paiva, uma de A. Isidro Gonçalves, duas de A. Cunha, tres de Braga & Irmão, duas de Bento Cunha & Comp., tres da Companhia Vinicola do Norte de Portugal, duas da Companhia Vinicola Portuguesa, duas da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto, duas de Constantino de Almeida, cinco de Cunha & Macedo, uma de Cotello & Comp., uma de C. de Almeida Junior, uma de C. Filgueiras, uma de Corrêa Ribeiro & Filhos, uma de Carmo Braga & Comp., uma de A. A. Calem & Filhos, 13 de Va-

Igente Costa & Comp., oito da viúva José Gomes da Silva & Filhos, quatro de João de Carvalho Macedo, uma de Joaquim Pinto dos Santos, uma de J. M. da Fonseca, uma de J. C. da Silva Barbosa, uma de J. A. Martins Junior, uma de Joaquim Vieira Soares, seis de David Ribeiro dos Santos, quatro de Francisco Costa, uma de F. F. Ferraz, uma de M. P. Guedes & Filho, duas de Manoel da Costa Oliveira, uma da Nova Companhia de Vinhos Fios do Douro e 29 sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (oito amostras)—duas de Emilio Prosperi, uma de Hugo Fazzini Schneiderff & Comp., tres de Egidio Gambogi e duas de A. Borio & Comp.

Procedentes da Alemanha—quatro amostras, sem designação do fabricante.

Procedentes da França (3 amostras) uma de Potheret & Fils, tres de Dauphin Lapin & Comp. e uma sem designação do fabricante.

Procedentes da Hespanha (4 amostras), 1 de R. Lopez de Heredia & Comp., 1 das Bologas Callegas, 1 de Adolfo Pries & Comp. e 1 de Manoel Sanchez-Romate.

Procedentes da Hollanda (3 amostras), 2 de Gebr. Feist & Söhne e 1 de Albert Kensberg & Comp.

Vinhos em casco (244 amostras)

Procedentes do Portugal, 221 amostras marcas: APO (2), ACC, ATF, AS&C (2), AT&C (2), AA&C (3), AAP, AV, Alexdias (2), Alvaro, dentro de uma ellipse 5, Antunes & Comp. (4), Alvaro Brasil & Comp. (2), Almeida Vavares & Comp. (3), Affonso Vizeu & Comp. BB (2), BS dentro de uma ellipse, BGB (2), BAM (2), Burlamaqui, Bernardo Santos & Comp. (2), CB&C (3), CS&C (3), CT&C (2), CS, CLP (2), CR&C (6), CMC entre linhas quebra-las entrelaçadas (7), Coelho Duarte & Comp. (5), Camillo Mourão & Comp. (3), Carrijo Lima & Irmão, DC cortada por uma setta (2), DJPC, Dias Almeida & Comp. (3), Dias Garcia & Comp., EPP, Endereço (2) FC, FMC, FE, FSA (2), FCC, Fam, Fernalvaraz, Fernandes Sampaio & Comp. (2), Fernandes Mourão & Comp. (2), Figueiredo Marinho & Comp. (4), Ferreira Cabral & Comp., GZ&C (4), GSM, GA&C dentro de um losango, GAC, Granada dentro de um quadrilátero, Granja & Comp. (2), Guimarães & Amaro, HIC, JGD, JHS, JSP, JDI (2), JTPJ, JHS, JTPJ—RA&C (3), JAR, JF&C (4), JC&C, JMP, Joaquim Cid, João Mourão & Comp., LC, LFC, LG—A—leiteiro (11), MDA (2), MJ&C (4), M&I, MAB, MT&C, MRP&S (3) MMRC, MGC (2), MP&C, MPM (3), MSC (3), Mourão & Comp. (2), Marques Velloso & Comp. (3), Macelo Junior & Comp., Marinho Pinto & Comp. (2), Marques Silva & Comp., N&T dentro de um losango (3), Novaes & Teixeira (3), Nobrega & Santos (4) OLS&C, OV&C, P&C (3), PR&C, Prista & Comp., Peixoto Serra (2), Pereira Carvalho & Comp., RAC (3), RG&C, SC, S&C, SI&C (2), SM&C, Silva Novas & Comp. (2), Soares Cunha & Comp. (2), S. Martins & Comp., TB&C (2), TBM&C (4), Thomé & Comp. e VM.

Procedentes da Italia, 15 amostras marcas: Francisco Zai, JDC, LB, GP, DL, AM (2), IP, CT, M&C, GAF (2), NPC, LC e LCF.

Procedentes da França, 8 amostras marcas: JED, DC, LA, ASH, AB, JAW, MG e F. Y. A.

Whiskis (nove amostras)

Procedentes da Inglaterra—Quatro de Buchanan & C.º e cinco sem designação de fabricante.

—Remettidos com officios:

N. 806, de 23 de maio de 1912 (relação de consumo):

Vinhos—Sete amostras marcas: AP, JMC, Nobrega, FS&C, ministro da Inglaterra, CF&C e Caldeiras.

Cognac marca R&C.

Whisky marca C dentro de um losango.

Bebida gazosa artificial, marca CB, denominada «Schwepper Quinine Tonic Water».

Agua mineral, marca EW, da White Rock Mineral Spring Company.

Conserva de peixe, marca LC, de «Montier».

Azeite doce, marca CGC, de Anthero & Filho.

Vermuth, marca T&C, de Noilly Prat & Comp.

N. 840, de 13 de junho de 1912—Mercadoria marca Exposição de Hygiene—A amostra analysada é de farinha lactea Nestlé.

N. 890, de 19 de junho de 1912—A amostra analysada é de vinho commun.

Directoria do Gabinete

Ordem n. 190, de 19 de maio de 1912:

1) —Agua do Rio Macacú—E' uma agua potavel de regular qualidade.

2) —Agua do Rio das Covas—E' uma agua potavel de regular qualidade.

Particulares

Requerimento de F. Macedo & Comp.—Analyses ns. 4.886 e 4.887 e 4.888—Foram analysadas tres amostras de manteiga de leite, marcas Dulcinéa, Chave e Planeta.

Para a classificação fiscal e aduaneira e para fins industriais, o Laboratorio analysou os seguintes productos remettidos pela

Afandega do Rio de Janeiro

Com boletins:

Analyse n. 3.760—Mercadoria despachada pela Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias. E' uma materia corante vegetal dissolvida em oleo graxo.

Analyse n. 5.123—Mercadoria despachada por Henry Rogers & Sons. E' uma tinta a agua, contendo 19,330% de materia corante da hulha.

Analyse n. 5.124—Mercadoria despachada por Henry Rogers & Sons. E' uma tinta a agua, contendo 19,201% de materia corante da hulha.

Analyse n. 5.142—Mercadoria despachada pela Companhia Progresso Industrial do Brazil. E' uma tinta a agua, contendo 13,4% de materia corante da hulha.

Analyse n. 5.797—Mercadoria despachada pela Companhia Brasileira de Lacteos. E' uma materia corante dissolvida em oleo graxo.

Analyse n. 3.724—Mercadoria despachada por Alberto de Magalhães & Comp. E' uma materia corante vegetal dissolvida em oleo graxo.

Mercadoria consignada a Kannart & Comp. E' uma pasta compri-mida de fibras vegetaes, podendo ser destinada ao fabrico de papelão ou a outros fins.

Com officios:

N. 678, de 16 de maio de 1912—Mercadoria despachada pela Companhia Brazilia. A amostra analysada é de zarcão de mistura com materia corante vermelha da hulha.

N. 927, de 1 de julho de 1912—Mercadoria despachada por Nacgeli & Comp.—A amostra analysada é de um producto chimico usado em tinturaria.

N. 906, de 22 de junho de 1912—Mercadorias despachadas pela British Manufacturers Ass. Limited:

1) A amostra analysada apresenta os caracteres das tintas empregadas na pintura dos fundos do navio.

2) A amostra analysada apresenta os caracteres das tintas empregadas na pintura dos fundos de navio.

N. 912, de 27 de junho de 1912—Mercadoria despachada por Gonnaro Accotta & Filho.—A amostra analysada é de um licor, embora contenha substancias amargas e possa ser usado como aperitivo.

N. 845, de 14 de junho de 1912—Mercadorias despachadas por Garpar Araujo & Comp.:

1) A amostra analysada é de uma especialidade pharmaceutica.

2) A amostra analysada é de uma especialidade pharmaceutica.

N. 979, de 9 de julho de 1912—Mercadoria despachada por Miranda Avis & Comp.—A amostra analysada é de residuos de petroleo.

N. 909, de 21 de junho de 1912—Mercadoria despachada pela Companhia America Fabril.—A amostra analysada é de uma tinta a agua, contendo 5,110 % de materia corante da hulha.

N. 728, de 27 de maio de 1912—Mercadoria despachada por Eduardo Clerc & Comp.—A amostra analysada é de uma liga de cobre, prata, ouro e zinco, predominando o cobre.

N. 583, de 26 de abril de 1912—Mercadoria despachada por Granada & Comp.—A amostra analysada é de uma solução medicinal contendo noz de kola, devendo ser considerada uma especialidade pharmaceutica.

N. 797, de 6 de junho de 1912—Mercadorias despachadas por Santos Moreira & Comp.:

1) E' um tecido de algodão e seda artificial.

2) E' um tecido de algodão e seda artificial.

N. 761, de 1 de junho de 1912—Mercadoria despachada por Huber & Comp.—E' um tecido de algodão.

N. 639, de 7 de maio de 1912—Mercadoria despachada por Carlos Blank—A amostra analysada é de um desinfectante.

N. 762, de 1 de junho de 1912—Mercadoria despachada por Muller & Comp.—E' uma materia corante organica sulfurada.

N. 760, de 1 de junho de 1912—Mercadorias despachadas por Huber & Comp.:

1) E' um tecido de algodão.

2) E' um tecido de algodão.

3) E' um tecido de algodão.

N. 899, de 21 de junho de 1912—Mercadoria despachada por P. C. Weiss & Comp.—A amostra analysada é de maltose.

N. 689, de 21 de maio de 1912—A amostra analysada é de vinho medicinal denominado «Vinol».

N. 844, de 14 de junho de 1912—Mercadoria despachada por Silva Granada & Comp.—A amostra analysada é de uma solução medicinal de fórmula secreta, preparada por A. Pinard.

Alfandega de Santos

N. 214, de 17 de maio de 1912 — Bebidas apreendidas a Lino & Coelho e L. Gouvêa & Comp.

- 1) A amostra analysada é de um vinho artificial.
- 2) A amostra analysada é de fernet dos fabricantes Flli, Branca & Comp.

N. 198, de 23 de abril de 1912—Mercadoria despachada por Car-rãresi & Comp. A amostra analysada é de um extracto vegetal para tinturaria.

Alfandega do Rio Grande

N. 180, de 18 de março de 1912—A amostra analysada é de uma especialidade pharmaceutica denominada «Salvarsan».

Alfandega de Maceió

N. 125, de 4 de julho de 1912—A amostra analysada é de carvão animal impuro.

Directoria da Receita Publica

Recurso de Costa Pacheco & Comp. São de seda selvagem os fios de cor creme da amostra analysada. O exame microscopico revelou nos fios em questão os caracteres da seda Tussah, a qual differe da seda commum, de Bombyx-mori e dos fios da borra de seda commum.

Ordem n. 29, de 5 de maio de 1912—Amostras procedentes da Delegacia Fiscal em Manaus:

- 1) A amostra analysada é da manteiga marca «Tres Martellos» e não contém substancias nocivas.
- 2) Idem idem marca «Juiz de Fora», idem idem.
- 3) Idem idem do fabricante F. Daniel, idem idem.
- 4) Idem idem fabricada pela Companhia Amparo Industrial, idem idem.
- 5) Idem idem fabricada pela Companhia Brasileira de Lactinios, idem idem.

Ordem n. 31, de 28 de maio de 1912 — Amostra procedente da Delegacia Fiscal em Pernambuco.—E' um vinho adicionado de agua e alcool, constituindo bebida artificial.

Ordem n. 13, de 1912:

- 1) Manteiga marca Brasileira. Não contém substancias nocivas.
- 2) Manteiga Hermani Weege, idem, idem.
- 3) Manteiga A Saborosa, (Minas) idem, idem.
- 4) Manteiga fabricada pelo Dr. Silva Fortes, idem, idem.
- 5) Manteiga fabricada por Santos & Comp., idem, idem.
- 6) Manteiga fabricada por C. Junqueira, idem, idem.
- 7) Manteiga fabricada por Azevedo & Comp., idem, idem.
- 8) Manteiga fabricada por Ignacio F. Bustamante, idem, idem.

Collectoria Federal do Rio Bonito:

Officio n. 27, de 28 de maio de 1912—Vinho artificial, contendo 16, 4 % de alcool em volume.

Collectoria Federal de Bebedouro:

Officio n. 24, de 24 de maio de 1912 — Bebida apprehendida a João Leal. — E' um cognac preparado com alcool purificado, parecendo ser de origem nacional.

Particulares:

Requerimento de A. Manoel Coelho—Analyse n. 3.164—A amostra analysada é de sulfato de sodio colorido por cosina, contendo arsenico em dose medicamentosa, para animaes cavallares e bovinos.

Requerimento do tenente Nilo Martins — Analyse n. 3.309—Na amostra analysada existem vestigios de cobre. Não contém ouro, prata, chumbo, mercúrio e platina.

Requerimento de Raul Causard — Analyse n. 4.767. — A amostra analysada é do preparado pharmaceutico denominado «Car-nine Lefrancq».

Requerimento de José Augusto Miranda — Analyse n. 4.635. — A amostra analysada é de um oleo graxo colorido, não contendo ani-lina.

Nove amostras de manteiga enviadas pela Directoria da Receita Publica, estavam profundamente alteradas.

O laboratorio condemnou, por serem nocivos á saude, os seguintes productos:

Directoria da Receita Publica

Ordem n. 15, de 14 de março de 1912 — Amostra de manteiga contida em uma lata que trazia os seguintes dizeres impressos: «Manteiga mineira fabricada por Milward». — A analyse revelou a presença de materia corante derivada de alcatraz de hulha.

Particular

Requerimento de Hasenclever & Comp. — Analyse n. 5.111 —

Amostra de coalho, tendo em rotulo impresso os seguintes dizeres: «Bayer's Kunlab Extract-Depot: Hasenclever & C. — Rio de Janeiro». — Contém acido borico.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de abril de 1913. — Visto. — O chefe, Julio de Abreu Gomes. — Homero Campista, 2º escripturario.

QUADRO SYNOPTICO DAS ANALYSES REALIZADAS DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1912

Productos	Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda	Directoria da Receita Publica	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega do Rio Grande	Alfandega de Maceió	Collectoria Federal de Rio Bonito	Collectoria Federal de Bebedouro	Particulares	Total
Aguas mineraes..	—	—	33	—	—	—	—	—	—	33
Aguas communs..	—	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Azeites	—	—	79	—	—	—	—	—	—	79
Azeitonas.....	—	—	68	—	—	—	—	—	—	68
Assucar	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas.	—	—	21	1	—	—	—	—	—	22
Bebidas artificiaes	—	1	—	1	—	—	1	1	—	4
Bebidas gazosas artificiaes.....	—	—	3	—	—	—	—	—	—	3
Biscoitos.....	—	—	8	—	—	—	—	—	—	8
Banhas.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Conservas de carne.....	—	—	44	—	—	—	—	—	—	44
Conservas de peixe	—	—	51	—	—	—	—	—	—	51
Conservas de legumes.....	—	—	19	—	—	—	—	—	—	19
Cervejas.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Cognacs	—	—	10	—	—	—	—	—	—	10
Chá.....	—	—	8	—	—	—	—	—	—	8
Coalhos.....	—	—	1	—	—	—	—	1	—	2
Doces.....	—	—	7	—	—	—	—	—	—	7
E. pharmaceuti-cas.....	—	—	5	—	1	—	—	1	—	7
Fructas seccas...	—	—	8	—	—	—	—	—	—	8
Farinhas.....	—	—	40	—	—	—	—	—	—	40
Genebras.....	—	—	8	—	—	—	—	—	—	8
Leites.....	—	—	31	—	—	—	—	—	—	31
Licores.....	—	—	6	—	—	—	—	—	—	6
Liga metallica...	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Manteigas.....	—	23	12	—	—	—	—	—	3	38
Molhos.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Massas alimentic-ias.....	—	—	4	—	—	—	—	—	—	4
Massas de tomate	—	—	3	—	—	—	—	—	—	3
Materias corantes	—	—	5	—	—	—	—	1	—	6
Productos diversos	—	—	3	1	—	1	—	—	2	7
Productos chimi-cos.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Queijos	—	—	21	—	—	—	—	—	—	21
Residuos de pe-troleo.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Succo de fructas..	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Sal commum,....	—	—	4	—	—	—	—	—	—	4
Tintas.....	—	—	5	—	—	—	—	—	—	5
Tecidos.....	—	1	6	—	—	—	—	—	—	7
Vermuths	—	—	7	—	—	—	—	—	—	7
Vinagres.....	—	—	3	—	—	—	—	—	—	3
Vinhos espuman-tes.....	—	—	8	—	—	—	—	—	—	8
Vinhos communs.	—	—	411	—	—	—	—	—	—	411
Whiskies.....	—	—	10	—	—	—	—	—	—	10
Total.....	2	25	961	3	1	1	1	1	8	1.006

A receita produzida pelas analyses retribuidas attingiu 48:730\$000.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de abril de 1913. — Homero Campista, 2º escripturario.

Visto. — O chefe, Julio de Abreu Gomes.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de abril ultimo, foram nomeados:

O 2º tenente Nelson Simas de Souza para exercer o lugar de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, Octavio Peixoto de Mello para exercer o lugar de armeiro de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

— Foram concedidos:

Ao capitão de fragata honorario, lente cathedratico da Escola Naval, Dr. Hermann Carlos Palmeira, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao capitão de fragata Manoel da Silva Lopes, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 1º tenente Edgard Xavier de Mattos, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 31 de dezembro do anno proximo passado;

Ao 2º tenente Sosthenes Barbosa, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 724—Devendo o navio escola *Benjamin Constant*, seguir brevemente para desempenhar uma commissão no estrangeiro, rogo vossas providencias para que seja distribuida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a quantia de £ 40.000-0-0 equivalentes a 335:600\$, ouro, á conta da verba 27ª—Commissões no estrangeiro—do orçamento vigente, afim de poder a alludida directoria habilitar aquelle navio com o necessario supprimento.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 727—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 7:254\$316, da qual são credores J. L. Costa & Comp., proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa nota n. 14.

N. 728 — A vista do disposto no artigo 118, da lei n. 2.738, de janeiro ultimo, tenho a honra de solicitar-vos a expedição das necessarias providencias afim de que pelo ministerio a vosso cargo sejam fornecidos á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha os elementos para a organização da competente tabella do pessoal inactivo da Marinha, para a inclusão na futura proposta do orçamento desta Departamento.

N. 729 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas pelo Thesouro Nacional, as importancias de 9:330\$047, 14:503\$310 e 43:708\$332, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das inclusas notas ns. 10, 11 e 12.

N. 730 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 19:419\$291, proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa nota n. 15.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 731—Tendo resolvido revogar o aviso n. 193, 2ª secção, de 1 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os vencimentos a que tem direito o capitão-tenente Jayme da Silva Lima, que ora desempenha a commissão de ajudante do engenheiro naval capitão-tenente Manoel Marques do Couto, na fiscalização do material que se promptifica na França, Alemanha, Inglaterra e Hollanda para as installações electricas e mecanicas do dique em construcção na ilha das Cobras, são os seguintes: soldo da patente gratificação de 400\$, e a diaria de 6\$000.

— Sr. Dr. Altino Arantes:

N. 732—Accusando o recebimento de vosso officio n. 378, de 14 do corrente, agradeço-vos a comunicação de haverdes assumido interinamente o cargo de Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, durante o impedimento do titular effectivo, Sr. Dr. Paulo de Moraes Barros.

Requerimento despachado

Contra-almirante engenheiro machinista, reformado, Francisco Braz de Cerqueira e Souza.— Indeferido.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de abril de 1913

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 730 — Em resposta a vosso aviso n. 23 de 7 do corrente, tratando da sondagem do ancoradouro de Itacoatiara, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada sobre o assumpto, pela Superintendencia de Portos e Costas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Additamento ao do dia 30 de abril de 1913

Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 731 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 608, 3ª Secção, de 14 do corrente, que, por despacho de 18, foram approvadas as providencias tomadas pelo capitão do porto do Estado de Sergipe relativamente ao fretamento do rebocador *Aracaju* do serviço daquella capitania para rebocar, até a praia de Santa Izabel, tres jangadas com material de salvamento destinado á barca italiana *Anirac*.

Requerimento despachado

E. Lambert.— Compareça á 3ª secção desta secretaria.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1913

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.467 — Em solução a vossos avisos ns. 6, 7 e 9, respectivamente, de 28 de março ultimo e 24 e 29 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que ora providencio afim de que sejam postos á disposição desse ministerio, o capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva, capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama e o 2º tenente Renato Guillobel, para servirem, os dous primeiros como chefe e sub-chefe da commissão demarcadora dos limites entre o Brazil e o Perú, e o ultimo na dos limites com a Republica Oriental do Uruguay.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.452 — Em solução a vosso officio sob n. 563, 1ª secção, de 10 do corrente, autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada aos soldados do batalhão naval Manoel Bezerra de Lima e José de Góes e, bem assim, a rescindir o contracto do marinheiro Manoel Joaquim do Nascimento, visto terem sido julgados invalidos pela junta medica que os inspecionou.

O marinheiro nacional José Celestino, deve ser recolhido a um hospital, visto que somente os officiaes da Armada e classes annexas podem ter as regalias de tratamento em Poços de Caldas.

N. 1.464 — Em solução a vosso officio n. 36 — 4ª secção — de 6 de fevereiro ultimo, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 927, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir o requerimento em que o sub-commissario Osmundo Monte Anequin pede reconsideração da resolução constante do aviso n. 2.304, de 19 de junho do anno proximo passado sobre o requerimento em que pediu contagem de antiguidade para melhorar sua collocação na escala.

N. 1.465 — Em solução a vosso officio sob n. 41 — 3ª secção — de 8 de janeiro ultimo, sobre o requerimento em que o 2º tenente, engenheiro machinista, Abeilard Santa Rosa Araujo, encarregado da installação electrica a bordo do couraçado *S. Paulo*, pede a gratificação de capitão-tenente, visto lhe parecer que tal encargo compete o official dessa patente, declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 873, de 5 do corrente, a incumbencia de electricidade a bordo dos navios de 1ª classe deve competir a um engenheiro machinista, 1º tenente.

N. 1.466 — Em solução a vosso officio n. 604 — 1ª secção — de 15 do corrente, autorizo-vos a mandar rescindir o contracto do marinheiro José Faria Barbosa, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada pela junta medica que o inspecionou.

N. 1.468 — Tendo resolvido que sejam postos á disposição do Ministerio das Relações Exteriores conforme requisição do mesmo ministerio, o capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva, capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama e o 2º tenente Renato Guillobel, para servirem, os dous primeiros como chefe e sub-chefe da Commissão Demarcadora de limites entre o Brazil e o Perú, e o ultimo, na dos Limites com a Republica Oriental do Uruguay, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 1.470—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar dar praça no 2º anno do curso de marinha da Escola Naval, aos aspirantes do curso de machinas da mesma escola Jorge da Silva Leite e Alvaro Heckshor.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.469 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora providencio afim de que sejam postos á disposição do Ministerio das Relações Exteriores conforme requisição do mesmo Ministerio, o capitão do fragata Antonio Alves Ferreira da Silva, o capitão tenente Manoel José Nogueira da Gama e o 2º tenente Renato Guillobbi, para servirem, os dois primeiros como chefe e sub-chefe da Comissão demarcadora dos limites entre o Brazil e o Perú, e o ultimo na dos limites com a Republica Oriental do Uruguay, nas condições em que se acham os officiaes que fazem parte da Comissão de Limites entre este paiz e a Bolivia.

Requerimentos despachados

Enós José Moreira.—Indeferrido, á vista das informações.
Paulo Cezar de Figueiredo Accioli.—Indeferrido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados:

O 1º tenente Sebastião Pinto da Silva, auxiliar do serviço de engenharia junto ao quartel general do inspector permanente da 13ª região, e, amanuense da Escola de Estado Maior, o fiel da extincta Escola Militar do Brazil, addido áquella escola, Manoel Ricardo de Souza.

Por portaria da mesma data, foi dispensado do cargo de ajudante da Comissão da Carta Geral da Republica o capitão Raphael Veríssimo Vianua.

Por outras também de igual data, foi nomeado ajudante de 3ª divisão da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra o 1º tenente Mario Berlínck.

Expediente de 26 de abril de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

Na Bahia, de 2.400\$, para pagamento ao Dr. Militão Barbosa Lisboa (aviso n. 312);

No Rio Grande do Sul, de 211\$700, por conta da verba—Ferreagens e ferragens—do orçamento vigente (aviso n. 313);

Em Matto Grosso, de 11.520\$, para pagamento ao capitão Randalpho Olegario de Figueiredo, tenentes Luiz Generoso da Silva Albuquerque e Benedito José das Neves e alfares José Maria Pereira, José Xavier Castello, Joaquim José Modesto e José Theodoro de Paula (aviso n. 316);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 7.019\$610, ao tenente-coronel João de Albuquerque Serejo (aviso n. 339);

De 5.040\$220, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1.892\$720; a Gonçalves Castro & Comp., 594\$300; a Janowitz Wyale & Comp., 980\$; e a Oscar Taves & Comp., 1.573\$ (aviso n. 340);

De 25.536\$400, sendo: a Araujo Santos & Comp., 909\$500; a Champain & Comp., 223\$; a Manoel Henrique Figueira, 1.513\$; a Manoel Pereira, 7.000\$; a Medeiros & Borges, 800\$ e a Rodrigo Vianua, 15.088\$900 (aviso n. 341);

De 572\$760, ao voluntario da patria José Nunes.

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se concede licença ao reservista do Exercito Antonio Cypriano de Meirelles para se matricular na Capitania do Porto, conforme pediu.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é transferido na arma de cavallaria, do 1º pelotão de estafetas para o 1º regimento, o 2º tenente Francisco de Paula Borges Fortes.

Dia 28

Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 2º tenente Waldemar Souto de Oliveira é transferido por conveniencia do serviço do 57º batalhão de caçadores para o 10º regimento de infantaria.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que seja dispensado da comissão em que se acha no ministerio a seu cargo o 1º tenente do 6º regimento de cavallaria Antonio Prudencio de Lima, afim de se recolher ao corpo a que pertence.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que: Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 1.400\$700, para pagamento a Manoel Bellon Garcia (aviso n. 349).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias: De 2.072\$880 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power (aviso n. 347);

De 2.792\$400, sendo: ao Correio da Manhã 34\$500; a J. L. Costa & Comp. 608\$ e a Villas Boas & Comp. 2.149\$900 (aviso n. 348).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que o major Pedro Botelho da Cunha, inspector das companhias regionaes do Acre, deverá ultimar a inspecção da companhia do Alto Purús e inspecionar a 1ª bateria independente destacada em Tabatinga; e que o referido major deverá ser considerado addido ao Departamento da Guerra, desde a data da sua apresentação;

Que são dispensados: da pratica em que se acha na fabrica de polvora sem fumaça o 1º tenente Armando Emilio Zaluar, conforme pediu; e do trabalho, com a metade dos vencimentos de operario de 1ª classe, o contra-mestre do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Luiz Antonio, visto contar mais de 28 annos de serviço e haver sido julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna invalido.

Transferindo, da arma de infantaria, por conveniencia do serviço, os 2ºs tenentes Carlos Odorico Antunes, da 8ª companhia isolada para o 13º regimento, e Henrique Quintiliano do Castro e Silva, da 9ª companhia isolada para a 8ª companhia.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 137.650\$745, sendo: a Heitor de Mello, 136.100\$745 e a Manoel Francisco Quadros 1.550\$000.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1913

Aldrovano Pinto de Albuquerque, Antero Carlos da Rocha, Antonio Nogueira Ferraz, aposentados por decretos de 30 de abril ultimo.

—Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram, e provem si estão quitos do pagamento de sellos de nomeação e impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que não foi effectuada ou si eram isentos de tal imposto.

D. Maria Adelaide Vieira Braga, irmã viúva do finado contribuinte Arthur Pedro dos Santos, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D.D. Juliana Candida de Castro Jauffret e Malvina Candida de Castro Jauffret, mãe e irmã do finado contribuinte Tancredo de Castro Jauffret, engenheiro da 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1913

Emydio Ferreira de Lemos e outros, solicitando passes diarios para sete crianças entre Belém e Maxambomba.—Indeferrido, por não permitir o regulamento vigente.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1913

Abrahão de Oliveira Leite, pedindo certidão da portaria que o nomeou engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.—Certifique-se.

Expediente de 5 de maio de 1913

Communicou-se á Inspectoria Federal das Estradas que o Sr. ministro resolveu aguardar o resultado da inspecção ordenada, para decidir sobre a manutenção ou relevação da multa de 40.000\$, imposta á Companhia de Estradas de Ferro Federaes — Rede Sul Mineira—pelo aviso deste ministerio n. 12, de 12 de março ultimo (officio n. 63).

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em additamento ao aviso n. 22, de 26 de abril proximo findo, que o Governo do Brazil adhire definitivamente ao Congresso Sul Americano Ferroviario (aviso n. 26).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Vição — 2ª secção — Aviso n. 41 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913.—Declaro-vos, para os devidos fins, em face do que expuzestes em officio n. 283, de 26 de março ultimo, que approvo a multa de 1:000\$ imposta por essa Inspectoria á «Sorocabana Railway Company» pela infracção das clausulas XXIII e XXIV das que acompanharam o decreto n. 10.090, de 24 de novembro de 1888.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.
Ao Sr. inspector federal das Estradas.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de abril foi nomeado o cidadão José Alves de Azavedo Junior para o cargo de fiel, interino, do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1913

Julio Antonio Ribeiro de Mello, servente da agencia do Correio do Santo Antonio, no Estado de Pernambuco, pedindo seis meses de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

D. Deoclecia Rocas, ajudante da agencia postal de Ubá, no Estado de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude.—Concedo, nos termos do informado.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1913

Antonio Mórula e Waldemar Gonçalves Guimarães, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Mario Silva, servente de 2ª classe da directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação.—Concedo, á vista do laudo de inspecção.

Manoel Francisco de Souza, carteiro de 2ª classe, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saude.—Concedo 90 dias, á vista do laudo de inspecção.

Antonio Cicero do Menezes, chefe de secção da Sub-administração dos Correios de Diamantina, para tratamento de sua saude.—Concedo.

Salvador de Farranto, estafeta interino da Administração dos Correios do Paraná, pedindo lhe ser contado, para todos os effeitos, o tempo em quo serviu como praticante de 2ª classe interino.—Indefirido, á vista do informado.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria Geral

Por portaria de 1 de maio corrente, foi nomeado Celestino Mauricio Quintanilha conductor de primeira classe, interino, da Segunda Secção.

— Por outra da mesma data, foi demittido o conductor de primeira classe da Segunda Secção Severino de Oliveira, por incapacidade tecnica revelada na construção do açude «Curraes», no Estado do Rio Grande do Norte.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 30 de abril de 1913

Victor Giraux, pedindo o pagamento da differença que diz ter recebido a menos em seu ordenado do mez de dezembro de 1912.—Indefirido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as instrucções para os districtos de fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piahy, Bahia e Sergipe e Matto Grosso, assignados pelo director geral da Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. — Pedro de Toledo.

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1º. O districto de fiscalização no Estado do Amazonas comprehende todo o territorio deste Estado e a parte do de Matto Grosso situada no valle do Alto Madeira, a oeste dos Campos dos Veados e Cordilheira dos Parecis e terá a sua sede na cidade de Manáos.

Art. 2º. O districto de fiscalização no Estado do Pará comprehende todo o territorio do Estado e terá a sua sede na cidade de Belem.

Art. 3º. O districto de fiscalização nos Estados do Maranhão e Piahy comprehende todo o territorio dos dous Estados e terá a sua sede na cidade de Therezina.

Art. 4º. O districto de fiscalização nos Estados da Bahia e Sergipe comprehende todo o territorio dos dous Estados e terá a sua sede na cidade da Bahia.

Art. 5º. O districto de fiscalização no Estado de Matto Grosso comprehende a parte central do Estado limitada a oeste pelos Campos dos Veados e Cordilheira do Norte e ao sul pelos municipios de Córumbá e Coxim, e terá a sua sede na cidade de Cuyabá.

Art. 6º. Cada districto terá a seu cargo os seguintes servicos:

I. A fiscalização das culturas novas e replantio de seringueiras, cauchas, maniçobas e mangabaes sylvestres, bem como a das culturas subsidiarias de plantas de alimentação ou de utilidade industrial, para o effeito do pagamento dos premios instituidos pelo art. 2º da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, nos termos dos arts. 3º a 9º do regulamento approved pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril do mesmo anno.

II. A fiscalização dos contractos celebrados pelo Ministerio da Agricultura com emprezas ou com particulares para a realização de servicos, construção de obras ou exploração de qualquer das industrias, em proveito da defesa economica da borracha, nos termos estabelecidos em cada contracto e de accordo com as disposições do regulamento.

III. A execução, por administração, dos estudos, servicos e obras que forem ordenados pelo superintendente, em virtude de autorização do ministro.

IV. A inspecção dos servicos confiados ás commissões parciaes, todas as vezes que o superintendente o determinar e de accordo com as instrucções especiaes expedidas para tal fim.

V. A distribuição de sementes escolhidas de seringueira (Hevea Brasiliensis) a todos os agricultores que solicitarem, acompanhadas sempre de instrucções para a sua utilização, as quaes deverão obedecer as regras adoptadas pela estação experimental logo que esta tiver iniciado o mesmo servico.

VI. O estudo dos meios praticos de impedir a devastação das arvores produtoras de borracha e a propaganda das medidas que forem geralmente adoptadas para esse fim.

VII. A organização da estatística da produção, industria e commercio da borracha, de accordo com o plano adoptado pela superintendencia e approved pelo ministro.

VIII. A divulgação entre os interessados, por meio de propaganda systematica e persistente, dos conhecimentos que forem sendo aputados nas estações experimentaes do paiz e nos institutos congêneres e estabelecimentos agricolas do estrangeiro sobre o aperfeiçoamento da industria da borracha e das outras industrias que lhe são subsidiarias, bem como dos resultados que forem sendo obtidos nos hospitales interiores relativamente ao valor dos remedios e praticas commummente usados e á hygiene preventiva das molestias da região e meios mais efficazes de combatel-as.

IX. A organização, na sede do districto, de uma secção de informações onde os productores nacionais possam obter esclarecimentos sobre a natureza, custo, meios de aquisição e vantagem de emprego dos instrumentos, utensilios, aparelhos, machinismos, drogas, ingredientes e adubos utilizados com maior proveito na industria da borracha, e os industriaes e capitalistas nacionais ou estrangeiros possam obter dados seguros sobre a salubridade, meios de transporte, custo dos salarios, impostos a pagar, riqueza das terras em hoevea, caucho, maniçoba ou mangabeira e outros elementos naturaes, produção annual e valor médio das terras, na zona especial sobre a qual desejem taes informações.

X. A direcção dos trabalhos preparatorios locais para as exposições triennaes de borracha a serem realizadas no Rio de Janeiro, de accordo com as instrucções especiaes expedidas para tal fim.

Paragrapho unico. Para a effectividade do disposto nos ns. VII e IX, o districto tomará por base as informações, quadros e estatísticas referentes ao Estado e municipio, organizados para a primeira exposição nacional de borracha, de accordo com o programma approved pelo aviso n. 231 A, de 4 de novembro de 1912, corrigindo-lhes os erros porventura verificados e ampliando-os gradualmente; procederá com os recursos que lhe forem distribuidos para tal fim, á organização do cadastro das propriedades que exploram a industria da borracha, de accordo com os quesitos constantes do referido programma, e por-se-ha em relação com as principaes fabricas de ferramentas, utensilios e productos applicados á industria da borracha, tanto nacionais como estrangeiras, para o fim de ter sempre em deposito catalogos e amostras de cada objecto em miniatura, quando não puderem ser em tamanho natural.

Art. 7º. Cabe igualmente ao districto de fiscalização:

a) receber e encaminhar ao ministro, por intermedio da superintendencia e devidamente informados, todos os requerimentos de particulares, cooperativas, sociedades industriaes e emprezas concessionarias ou cessionarias de contractos celebrados com o ministerio, referentes á isenção de impostos e premios pecuniarios concedidos pela lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, bem como as reclamações dos interessados que porventura lhe forem apresentadas sobre o não cumprimento por parte das autoridades competentes, da con-

coessão desses favores quando a elles tiverem direito nos termos da lei citada e do regulamento approved pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912;

b) receber e encaminhar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, requisitando os respectivos pagamentos, as contas de fornecimento de materiaes e de outras despesas que para esse fim lhe forem enviadas pelos engenheiros-chefes das commissões parciaes e de outras que estiverem em serviço no interior;

c) executar, a pedido dos mencionados engenheiros-chefes e por conta dos creditos aos mesmos distribuidos, as encomendas de quaesquer materiaes de que tenham necessidade e que não possam ser adquiridos no local dos trabalhos.

Art. 8.º O quadro do pessoal do districto de fiscalização será o seguinte:

- Um engenheiro-chefe;
- Um engenheiro de 2ª classe;
- Um agronomo;
- Quatro auxiliares technicos, dos quaes um será desenhista e um ficará encarregado da secção de informações;
- Tres auxiliares de campo, exercendo as funções de inspectores ruraes (agentes de estatística economica);
- Quatro auxiliares de escriptorio, com as seguintes denominações: escripturario, dactylographo, escrevente e protocollista-archivista;
- Um continuo;
- Um servente.

§ 1.º Os logares de inspectores ruraes (agentes de estatística economica) só serão preenchidos depois de terminados os trabalhos dos agentes do interior do commissariado da exposição nacional de borracha, devendo ser nomeados de preferencia para esses logares, os tres agentes do interior que melhor tiverem desempenhado a sua tarefa.

§ 2.º Quando as necessidades do serviço o exigirem, poderá ser augmentado o quadro do pessoal, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 103 do regulamento.

Art. 9.º Ao engenheiro-chefe compete:

1º, dirigir, examinar e promover todos os trabalhos do districto, fazendo a distribuição do serviço pelos seus subordinados e empossar os funcionarios de nomeação do superintendente que forem servir sob a sua direcção;

2º, executar promptamente quaesquer decisões do Governo transmittidas pela superintendencia, relativas aos serviços da defesa economica da borracha;

3º, prestar os esclarecimentos e quaesquer informações que pelo superintendente forem requisitados sobre os serviços do districto;

4º, proceder, dentro das verbas consignadas, á execução dos serviços autorizados e dos projectos de obras regularmente approveds, que tenham de ser feitos por administração;

5º, fiscalizar a execução das obras e serviços feitos por contracto;

6º, indicar as modificações de que precisarem os serviços e projectos em execução, indicando os meios do levá-los a effecto;

7º, communicar ao superintendente as infracções dos contractos, afim de serem impostas as penas nelles estipuladas;

8º, communicar ao superintendente, mensalmente, o movimento do districto e trabalhos do pessoal tecnico e de campo, com as devidas informações sobre a sua capacidade;

9º, colher e transmittir ao superintendente o maior numero possível de dados estatísticos relativos á industria da borracha e a outras que lhe são subsidiarias;

10, requisitar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional por conta das verbas distribuidas, os pagamentos das folhas de pessoal e das contas de materiaes e de transporte, bem como os supprimentos que forem necessários;

11, enviar ao superintendente no principio de cada mezuma das vias, devidamente processadas, dos documentos relativos aos pagamentos requisitados no mez anterior, acompanhadas de um balancete das despesas do mez e do saldo em disponibilidade;

12, apresentar annualmente, até o dia 15 de fevereiro, ao superintendente um relatório sobre os serviços realizados e as despesas effectuadas no anno anterior, indicando as providencias que lhe parecerem necessarias para maior efficacia da defesa economica da borracha;

13, promover e manter relações com os outros districtos, com as estações experimentaes, com os hospitais interiores, com a secção districtal do Rio Branco e com as principaes fabricas de ferramentas, utensilios e materiaes applicados á industria da borracha, organizando um serviço de correspondencia e aquisição de amostras e catalogos, que permitam a realização dos serviços a que se referem os ns. VII a IX, do art. 6º destas instrucções;

14, attender ás consultas oraes e escriptas que lhe forem feitas por cultivadores, extractores, industriaes, commerciantes ou quaesquer outras pessoas interessadas no desenvolvimento da industria da borracha, ouvindo previamente a estação experimental, sempre que for necessario;

15, requisitar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional o pagamento das contas que para esse fim lhe forem remetidas pelos engenheiros-chefes das commissões parciaes e de outros que estiverem em

serviço no interior, e executar as encomendas que os mesmos precisarem fazer por seu intermedio, desde que haja verba distribuída para esse fim;

16, informar os requerimentos e reclamações que lhe forem apresentados sobre os serviços de que trata a letra a do art. 7º, para serem encaminhados ao ministro, por intermedio da superintendencia;

17, authenticar as cópias, certidões e demais papeis que exigirem essa formalidade, bem como rubricar os livros necessarios aos serviços do districto, cuja escripturação fará manter rigorosamente em dia;

18, informar os requerimentos dos agricultores ao delegado fiscal pedindo o pagamento de premios pecuniarios a que se referem os arts. 5º e 7º do regulamento, de accordo com o estabelecido no art. 9º do mesmo regulamento.

Paragrapho unico. O engenheiro-chefe do districto estabelecerá relações directas com o Governo do Estado e autoridades federaes, solicitando as medidas de sua competencia que se tornarem precisas para a boa execução do serviço a seu cargo, devendo levar immediatamente ao conhecimento do superintendente todos os actos que houver praticado.

Art. 10. Ao engenheiro de 2ª classe incumbe auxiliar o engenheiro na execução dos serviços a que se referem os ns. II, III e IV do art. 6º, devendo para isso proceder aos estudos, organizar os projectos, dirigir a execução das obras, inspecionar os serviços e fiscalizar os contractos para os quaes for designado e cumprir rigorosamente as intrucções que pelo mesmo engenheiro-chefe lhe forem dadas.

Art. 11. Ao agronomo incumbe auxiliar o engenheiro-chefe na execução dos serviços constantes dos ns. I, V, VI, VIII e paragrapho unico do art. 6º, para o que deverá:

a) organizar e dirigir o serviço de colheita das sementes de arvores productoras de borracha e sua distribuição pelos interessados, fazendo observar as intrucções que para tal fim lhe forem dadas pelo engenheiro-chefe;

b) percorrer as zonas productoras de borracha para o fim de:

- 1.º Inspecionar pessoalmente as plantações novas e replantio de seringas e cauchaes, e as culturas subsidiarias que forem feitas sob o regimen estabelecido nos arts. 5º a 9º do regulamento, apresentando relatorios circunstanciados sobre o estado das plantações cada vez que as visitar, e devendo essa visita ser obrigatoria no anno em que for iniciada a cultura e no anno anterior ao da primeira colheita;

2.º Verificar quaes os terrenos em que cada especie se desenvolve e produz melhor e quaes os meios mais efficazes a pôr em pratica para impedir a devastação das arvores.

3.º Auxiliar a divulgação e propaganda dos methodos e processos de cultura, colheita e beneficiamento da borracha e de outros productos de lavoura aconselhadas como preferiveis pela estação experimental.

4.º Colligir dados, *specimens* informações relativos ás riquezas naturaes de cada zona percorrida, bem como amostras de borracha e de outros productos de interesse commercial, para serem utilizados na secção de informações.

5.º Indagar da existencia e verificar a natureza das molestias das arvores productoras de borracha e especie de animaes que lhes sejam daninhos, dando conhecimento ao chefe do districto, em relatório minucioso, do que tiver observado;

c) fiscalizar os trabalhos dos inspectores ruraes e verificar, sempre que for possível, a exactidão dos dados e informações que estes tiverem apresentado como colhidos em determinado municipio.

Art. 12. Aos auxiliares technicos incumbe auxiliar o engenheiro de 2ª classe e o agronomo na execução dos serviços a estes distribuidos pelo engenheiro-chefe, bem como executar os que lhes forem por este directamente confiados.

Paragrapho unico. Ao auxiliar tecnico encarregado da secção de informações incumbe especialmente, sob a direcção immediata do engenheiro-chefe, organizar e dirigir o serviço da sua secção, á frente da qual deverá permanecer todos os dias, durante a hora do expediente, attendendo com a maior solicitude a todos que desejarem qualquer informação que o districto esteja habilitado a prestar.

Art. 13. Aos inspectores ruraes (agentes de estatística economica) incumbe percorrer successiva e continuamente as zonas productoras da borracha, tendo por fim:

a) verificar a exactidão dos dados economicos e estatísticos colhidos pelos agentes do interior dos commissariados da exposição nacional de borracha, corrigir-lhes os erros, completá-los nas partes em que forem deficientes e colher outros dados que forem indicados pelo engenheiro-chefe;

b) levantar o cadastro de todas as propriedades situadas no districto que explorem arvores productoras de borracha, sylvestres ou cultivadas, de accordo com o disposto na «Parte Cadastral» do programma approved pelo aviso n. 231 A, de 4 de novembro de 1912;

c) distribuir pelos plantadores e industriaes interessados as publicações de propaganda que forem organizadas pelo districto, em execução do disposto no n. VIII do art. 6º;

d) verificar o cumprimento das leis e actos administrativos decretados pelos governos federal, estadual e municipal, com o fim de proteger as reservas de borracha sylvestre e de generalisar os processos modernos de cultura e extracção, aconselhando os interessados a cumprir taes disposições e apresentando sobre cada caso um relatório do que tiver observado e do que tiver feito.

Parapho unico. Para a execução dos serviços confiados aos inspectores ruraes, o districto será dividido em tres zonas de tal superficie que, levados em consideração os meios de transporte existentes, possam ser percorridas, municipio por municipio, em tempo approximadamente igual, devendo os inspectores se revezar de modo que cada zona seja successivamente visitada por todos.

Art. 14. Ao auxiliar tecnico desenhista e a cada um dos auxiliares de administração do escriptorio incumbe, na parte que lhes competer, auxiliar o engenheiro-chefe na execução dos serviços constantes do art. 7º e de outros comprehendidos nas presentes instrucções, que lhes forem distribuidos pelo mesmo.

Art. 15. No escriptorio do districto haverá os seguintes livros:

Um livro ponto, a cuja assignatura diaria estão sujeitos todos os funcionarios que estiverem trabalhando na sede;

Um protocolo, no qual serão lançados todos os papeis que entram no escriptorio, com o andamento que lhes forem dados;

Um livro de registro das folhas de pagamento do pessoal tecnico e administrativo;

Um livro caixa, destinado ao registro das verbas consignadas para os serviços em andamento e das despesas que por conta das mesmas forem effectuadas;

Um livro de carga e descarga do material;

Um livro de inventario dos moveis, utensilios, etc., existentes no districto, com indicação dos respectivos preços;

Talões de pedido de materiaes e de requisição de transportes.

§ 1.º Todos esses livros serão numerados e rubricados, abertos e encerrados pelo engenheiro-chefe.

§ 2.º A escripturação desses livros será mantida rigorosamente em dia.

Art. 16. De toda a correspondencia expedida será guardada uma cópia no archivo do districto.

Art. 17. Os pedidos de fornecimento de materiaes, quaesquer que sejam, serão assignados pelo engenheiro-chefe.

Art. 18. Nenhuma cópia será expedida do districto sem estar devidamente autenticada pelo engenheiro-chefe.

Art. 19. As despesas de prompto pagamento poderão ser feitas por meio de adiantamentos autorizados pelo ministro, sob proposta do superintendente, de accordo com as disposições em vigor.

Art. 20. Os vencimentos e diarias dos auxiliares de campo e de escriptorio cuja nomeação for da competencia do engenheiro-chefe, não poderão exceder aos de escriptuario, fixados na tabella annexa ao regulamento.

Parapho unico. Os inspectores ruraes perceberão uma gratificação mensal de 450\$ e terão uma diaria corrida de 15\$ para despesas de viagem, as quaes correrão todas por sua conta, exceptuadas apenas as passagens em estradas de ferro e emprezas de navegação, que lhes serão fornecidas pelo districto.

Art. 21. No escriptorio do districto será organizada uma pequena bibliotheca de consulta com as principaes obras que forem sendo publicadas sobre a industria da borracha e com as revistas, monographias, relatorios e artigos de imprensa que offereçam interesse sobre o assumpto, e bem assim com todas as publicações do ministerio e algumas das principaes revistas de agricultura geral nacionaes e estrangeiras.

Parapho unico. Os livros e publicações da bibliotheca ficarão sob a guarda directa do engenheiro-chefe, que os poderá emprestar para estudo aos seus subordinados, sob a sua responsabilidade pessoal.

Art. 22. Nos seus impedimentos até 15 dias o engenheiro-chefe de districto será substituido pelo engenheiro de 2ª classe e na falta deste pelo agronomo.

Art. 23. Os funcionarios do districto ficam sujeitos ás penas abaixo especificadas, as quaes lhes serão applicadas conforme a gravidade da falta que houverem commettido:

a) admoestação;

b) suspensão até 15 dias, com perda dos vencimentos;

c) remoção para outro districto ou para qualquer commissão que esteja em serviço no proprio districto;

d) demissão.

§ 1.º As penas de remoção de qualquer funcionario e de demissão dos que forem de sua nomeação, são da competencia exclusiva do superintendente; as demais penas, inclusive as de demissão dos empregados de sua nomeação, são da competencia do engenheiro-chefe.

§ 2.º Serão sempre consideradas graves as faltas de indisciplina, prestação de contas insufficientemente justificada de adiantamento em dinheiro, erros de serviço commettidos por desleixo ou impericia e intemperança no uso de bebidas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913.—R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 2 do mez corrente foi exonerado Joaquim Dermeval Caffé do cargo de preparador de chimica do Serviço Geologico e Mineralogico e nomeado Camillo Raul Prates para exercer o alludido cargo.

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1913

Leclerc & Comp., como procuradores de The Godfrey Machine Company, Limited, pedindo privilegio de invenção para «uma machina aperfeçoada para fabricar caixas de papel ou cartão, ou outro material semelhante, e empacotar cigarros e artigos semelhantes». —Deferred. Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia.

Os mesmos, como procuradores de John Edward Grand e The Morgan Crucible Company, Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em porta escovas para geradores-dynamos electricos ou motores electricos». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Manoel Affonso Caniné e Emmanuel Pinto Netto dos Reis, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em apparatus de manobra de agulhas de desvios de vias-ferreas e semelhantes». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Rodolpho Travers, pedindo privilegio de invenção para «um appparelho annunciador de ruas, para carros de carris urbanos e semelhantes». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Samuel Politzer, pedindo privilegio de invenção para «uma nova lixívia». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alexander Crawford Chenoweth, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em processos e machinas para fabricar estacas, postes e semelhantes de concreto». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Albert Donald Furse, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos no fabrico de tijolos combustiveis, ovoides e semelhantes». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Andrew Laing, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em fornalhas para combustivel liquido». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Francisco Salimei, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em machinas cinematographicas». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Felix Gottschalk, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em transmissores telephonicos». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Fridolf Frankel, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em dispositivos para esticar em um caixilho uma lamina resonante». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de The Aeolian Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em tiras musicas perfuradas». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Smith Refrigerating Company, pedindo privilegio de invenção para «um processo de refrigeração por expansão e absorção do ammoniaco e appparelho para esse fim». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de The Aeolian Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em tiras musicas perfuradas». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de George Evans, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em saltos amoviveis para calçado». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de George William Morgan, pedindo privilegio de invenção para «um processo para provocar combustão». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Gotthilf Ansgarin Betulander, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em selectores, especialmente para permutas telephonicas automaticas». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Wilfrid Ignatius Ohmer e David Brubaker Wistler, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em appparelhos registradores de passagens». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Henry Frank Berry, pedindo privilegio de invenção para «um appparelho portatil para o fabrico de macadam de betume e materia agglutinante semelhante». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Hugh William Gabbett Fairfax, pedindo privilegio de invenção para «uma machina ou bomba rotativa aperfeçoada». —Idem.

Os mesmos, como procuradores da firma Vereinigte Chemische Fabriken, Landau, Kreide, Heller & Comp., pedindo certidão de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela carta-patente n. 6.702, de 30 de agosto de 1911. —Idem.

Manoel Feliciano da Costa e o Dr. Sylvio Rego, pedindo garantia provisoria para «um appparelho denominado—Estativa Costa, para apoiar a arma de guerra Mauser firmando a pontaria do atirador para não desviar-a do alvo». —Idem.

Dia 25

Leclerc & Comp., como procuradores de William Speirs Simpson e Howard Oviatt, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos relativos a fornos para a produção de ferro e aço e minérios de ferro».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Vickers Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em poitas de ancoramento automatico».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Techno Chemical Laboratories, Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em methodos e aparelhos de evaporação e destillação».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Schmidt-sche Heissdampf Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio de invenção para «esquentador para tubos de fumo».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de The Thomas Foreign Patents, Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em aparelhos de transmissão de força motriz».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da sociedade La Mutua, pedindo privilegio de invenção para «um processo para fabrico e emprego do monolithos e vigas do cimento armado ou não armado para construções civis e moldes correspondentes».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Aktiengesellschaft für Garnfabrikation, pedindo privilegio de invenção para «um fio aperfeiçoado feito de tiras de papel».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Samuel Cleland Davidson, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em ventiladores centrifugos».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Antonio José Fontes Junior, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de botão duplo para prender punhos em mangas de camisa e para outros fins».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de George Westinghouse, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos em turbinas operadas pela pressão de um fluido».—Idem.

Dia 26

Emilio L. Vigliani, como procurador de Santiago Bond, pedindo privilegio de invenção para «uma roda radio-elastica».—Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Moura & Wilson, como procurador de João Baptista Serran, pedindo privilegio de invenção para «um novo producto denominado Xil, obtido das palmeiras conhecidas pela designação vulgar de tecuma, producto destinado á limpeza de metaes, vidro, marmore, etc.».—Idem.

Leclerc & Comp., como procuradores de Lewis Lawrence Scott, pedindo privilegio para «uma machina percussiva de embustão interna».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Mario Baroni e Emilio Silling, pedindo privilegio de invenção para «armações de resistencia para barrotes de cimento armado».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da sociedade Marcel Janvier & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um systema depurador automatico das aguas e materias de esgoto».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Paul Girard, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em agulhas longitudinaes de tecares para fabrico de tecidos felpudos».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Hayes (Universal) Printing Machinery Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em processos e aparelhos de impressão lithographica».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Aktiengesellschaft der Maschinen-fabriken Escher Wyss & Comp., pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em machinas frigorificas».—Idem.

Dia 29

Afonso Braga de Carvalho e Hanns Scherer, pedindo privilegio de invenção para «uma caixa destinada á distribuição automatica de coupons, com a marcação de data e hora».—Deferido. Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia.

Moura & Wilson, como procuradores de Maria Antonietta Maranhão, pedindo privilegio de invenção para «um preparado hygienico para toilette, denominado Rangelina, destinado a supprimir o mau cheiro occasionado pelo suor, eliminando-o completamente do corpo».—Idem.

José Candido de Mesquita Soares, pedindo garantia provisoria para «um novo processo para a preparação de farinha de Cananã, perfeitamente madura e seu emprego em tabletas, granulos e bastões».—Idem.

Privilegios de invenção

Dia 5 de maio de 1913

Para obtenção de privilegios foram hoje depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Um aparelho salva-vidas, denominado Salva-vidas Universal, de Arthur Pythagoras Toval Conrado; Julio Henrique Carmo e José Manoel de Lacerda;

Um automovel maritimo insubmersivel de grande arqueação e de velocidade horaria de 100 milhas, do capitão de fragata Collatino Marques de Souza;

Um systema de variação de comprimento das faiscas nos excitadores, nomeadamente para applicações radio-electricas, da Compagnie Général Radiotelegraphique;

Aperfeiçoamentos em machinas separadoras, de Mario W. Tebiriça.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistirem á abertura dos involucros relativos a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1913

Julio Arsenio Barbosa e Eurico de Oliveira Gamba, proprietarios da revista *A Fazenda*, pedindo que este ministerio tome 1.500 assinaturas da citada revista.—Não podem ser attendidos, em vista das informações.

Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, por seu representante, pedindo lhe sejam restituídos os documentos (procuração e estatutos), em original, que figuraram no seu processo, em que obteve autorização para funcionar na Republica.—Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria do Sr. ministro de 30 de abril ultimo, foram exonerados:

Do nucleo colonial Itaty, no Estado do Paraná:

Francisco Palamo, do cargo de chefe de culturas;

Jorge Meyer, do cargo de pharmaceutico;

João Regio de Souza Rosas, do cargo de escriptuario.

Do nucleo colonial Itaparã, no Estado do Paraná:

Idelfonso de Mattos Lima, do cargo de escriptuario;

Antonio da Costa Pinto, do cargo de director do mesmo nucleo.

Do nucleo colonial Irahay, no Estado do Paraná:

Julio Pambeiro, do cargo de pharmaceutico;

Antonio da Costa Pinto Junior, do cargo de escriptuario;

João Dantas da Silveira, do cargo de director do mesmo nucleo.

Do nucleo colonial Vera-Guarany, no Estado do Paraná:

André Nagorski, do cargo de chefe de culturas;

Bráulio Bittencourt, do cargo de escriptuario;

Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, do cargo de medico

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1913

O Sr. ministro proferiu os seguintes despachos nos requerimentos dos candidatos a matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que pediram dispensa do exame de admissão:

Odilon Tavares e Alvaro José da Silva Cunha.—Deferidos.

Jorge Luciano Moreira de Souza, Cassio Pereira Barreto e Stephanie Vannier.—Deferidos, provando o que allegam e juntando os documentos exigidos pelo regulamento da escola.

Araken de Azevedo Coutinho, Constantino Grassia Sereno, Hugo Pentagna, Octavio Maria de Mesquita, Arthur de Carvalho Fernandes Junior.—Deferidos, uma vez cumpridas as exigencias do art. 123 do regulamento da escola.

Evandro Pires Domingues, Antonio de Souza Portas, José Pessoa de Andrade.—Deferidos, juntando os documentos que faltam.

Alvaro de Azevedo Sodré.—Deferido, provando o que allega e juntando os outros documentos necessarios á matricula.

Antonio Rodrigues de Azevedo.—Deferido, uma vez sellados os documentos.

Francisco Augusto de Salles Moraes, Oscar de Siqueira Vianna, Augusto Drummond, José Olympio de Moura, Dr. Arthur Nunes da Costa Tibau, Luiz Alberto Whately, Carlos Claudio da Silva e Julio Cezar de Noronha.—Indeferidos.

Em tempo opportuno, cumpridas todas as exigencias do art. 123 do regulamento da escola, os candidatos deverão requerer matricula ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Inspectoria de Pesca

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de abril de 1913

Diversos pescadores pedindo um prazo de 90 dias para substituir as redes denominadas arrastões.—Os requerentes solicitam prorrogação de prazo para a substituição de um aparelho de pesca que nunca foi permitido e contra o qual ha disposição prohibitiva expressa desde a mais remota legislação. Portanto, não pôde ser esta petição deferida.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 2 de maio de 1913

Presidência do Sr. director Dr. Viveiros de Castro— Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, e subdirector Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, no exercício interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.643, de 22 de abril findo, pagamento, á conta da emissão autorizada pelo decreto n. 10.135, de 25 de março proximo passado, a Austrialiano de Carvalho & Comp., impreiteiros da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, da quantia de 766\$400, relativa á medição provisoria do material rodante importado para a mesma estrada em fevereiro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de se requisitar uma demonstração da applicação do credito, oriundo da emissão de 50.000:000\$, em apolices, com referencia a cada uma das estradas de ferro a que se refere o mencionado decreto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 210, de 18 do mez passado, com a cópia do termo de contracto celebrado com a companhia Port of Pará, para organizar, appellarhar, manter e dirigir duas expedições com o fim de proceder no valle do Amazonas ao ensino dos processos orientaes de corte das seringueiras e preparo da borracha bruta. — Resolveu-se que o contracto seja registrado;

N. 1.889, de 22, pagamento a Manoel Alves Corrêa, á conta da verba 15ª, título 2º, da quantia de 3.000\$, de premio de animação concedido pelos esforços empregados em proveito da cultura da vinha. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de solicitar-se do ministerio informação si ha instrucções por elle expedidas regulando a concessão dos premios.

— Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 160\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas de que trata o decreto n. 10.044, de 6 de fevereiro ultimo. — Registrou-se a distribuição do credito.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 269, 273 e 284, de 9, 11 e 14 de abril findo, creditos de 131\$400 ao Thesouro Nacional, de 28:699\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, e de 30:000\$ á no Estado de S. Paulo. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

Officio n. 233 da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 26 de abril proximo passado, com o numero do *Diario Official*, de 23, em que se acha publicado o contracto celebrado com Araujo, Santos & Comp. e Rodrigo Vianna, para fornecimentos. — Registrou-se o contracto.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 209, de 18 de abril findo, com a cópia do contracto effectuado com a The Goodyear Tire & Rubber Company of South America, para o estabelecimento de uma fabrica de artefactos de borracha no Rio de Janeiro. — Foi resolvido dar-se registro ao contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.760, de 19 do mez passado, remetendo os documentos comprobatorios das despesas de prompto pagamento effectuadas, na importancia de 400\$, pelo inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, de maio a dezembro de 1912. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de requisitar que seja especificada a natureza das despesas realizadas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª;

De 19:600\$ á no Estado do Maranhão, idem de que trata o decreto n. 10.130, de 19 de março ultimo.

Registrou-se, feita a annullação indicada no primeiro dos alludidos processos.

De pagamento:

De 417\$775, á conta da verba 13ª, a Ramos & Werneck, de fornecimentos feitos para o Laboratorio Nacional de Analyses, em dezembro de 1912. — Negou-se registro á despesa, por pertencer a exercício já encerrado.

De 183\$167, á conta da verba 33ª, ao funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Carlos Lacombe, de gratificação adicional que deixou de receber em 1911. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido a dita gratificação concedida em 1912.

Processo de meio soldo e monté-pio:

Requerimento de D. Emilia da Gama Dutra, filha do finado capitão-medico do Corpo Sanitario do Exercito, Dr. Alfredo Augusto da Gamma, pedindo revisão do seu processo de meio soldo e monté-pio, afim de lhe serem concedidas as vantagens a que se julga com direito em face do art. 85 da Constituição, e de conformidade com o decreto n. 1.081 A, de 30 de dezembro de 1889. — Resolveu-se deixar do admittir o recurso nos termos dos pareceres.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 266 e 267, de 9 do mez passado, creditos de 1:404\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 13ª, e de 1:440\$ ao mesmo thesouro, idem da verba 10ª. — Registrou-se a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no ultimo aviso.

Processo de tomada de contas sob n. 6.311, do thesoureiro da Administração dos Correios do Pará, Francisco José de Castro Valente. — Mandou-se lavrar accórdão, julgando quite o mencionado responsavel.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.608, de 17 de abril findo, pagamento a C. H. Walker & Co, Limited, em Londres, da quantia de £ 3.886-14-3, relativa ao serviço de dragagem do canal de accesso ao cães do porto desta cidade. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.800, de 22 do mez passado, credito de 150:000\$ ao Thesouro Nacional á conta da verba 4ª. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 8:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, p. despesas da verba 6ª;

De 2:667\$227 á no Estado do Piauí idem da verba 33ª.

Registrou-se, feita a necessaria annullação.

De pagamento da quantia de 742\$500 ao funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto de Oliveira Bastos, de gratificação adicional que não recebeu em 1911. — Recusou-se registro á despesa por ter sido a gratificação concedida em 1912.

De montepio civil:

Apostilla feita no título de Manoel Duarte Moreira, pai, invalido, do fallecido funcionario da Directoria Geral dos Correios, Salvador Mendonça Moreira, transferindo a pensão nelle conferida a D. Amalia Drummond de Mendonça Moreira, mãe viúva do contribuinte. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de requisitar que a mãe viúva do contribuinte seja expedido o necessario titulo.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 288, 283 e 289, de 9, 12 e 15 de abril findo, creditos de 1:533\$ ao Thesouro Nacional, de 3:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, e de 1:830\$ á no do Rio Grande do Sul. — Dou-se registro á distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.490, do collecter das Rendas Federaes em S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, José Antonio Cidade. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

Foram tambem relatados pelos mesmos srs. directores e sub-director, os seguintes processos:

De concessão da aposentadoria aos funcionarios: da Recebedoria do Rio de Janeiro, João Luiz da Costa Oliveira Junior; da Repartição Geral dos Telegraphos, Horacio José Vieira; da Directoria Geral dos Correios, Arthur Lopes de Souza, Carlos Alberto do Espirito Santo e Gervasio Nunes Pires, e da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arthur Coelho da Silva Sobrinho, Custodio Novaes de Barros, Francisco Luiz da Nobrega, Jose Purois de Oliveira, João de Oliveira Avena, Francisco dos Santos Silveira, João Pereira Campos e José Antonio de Abreu.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa, negando-se provimento ao recurso interposto pelo ultimo d-s referidos funcionarios e constante de requerimento annexo ao processo.

De prestação de fiança das agentes do correio:

D. Antonina Dulco de Almeida, de Mundo Novo, no Estado da Bahia, de 720\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

D. Maria Bretanha Velho, de Monte Bello, no Estado de Minas Geraes, de 360\$, em identico titulo;

D. Francisca Alves Guedes, de Matto-Alto, no Districto Federal, de 480\$, idem com o deposito de 529\$496.

Foram consideradas iloneas e suficientes as fianças.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 29 de abril findo, e referentes ás contas do pharmaceutico da Armada Prudencio José dos Santos, do pharoleiro Quirino Alexandrino de Mello, do collecter federal Dr. Lucidio Martins, do escrivão da Collectoria Federal Antonio Francisco Montebello Bondrin, e dos ex-agentes do Correio Viriato Gomes de Oliveira, D. Maria José de Faria Mendonça e Porfirio Antunes de Oliveira, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro em 5 do corrente, o sr. dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da viação e obras publicas.

Avisos:

N. 1638, de 24 de abril, pagamento de 800\$000 ao eng. Honório Bicalho Hungria, dos vencimentos do mez de março ultimo.

N. 1639 e 1661, de 24 de abril, idem de 1:860\$000 a 313\$900, á diversos, de fornecimentos á este ministerio, no corrente anno.

N. 1637, de 19 de abril, idem de 2:824\$300 á Luiz Francisco Leal, auxiliar tecnico da repartição fiscal do governo, junto á rio de janeiro City Improvement, pela confecção de perfis, planos cotados e vigilancia dos tanques hydrolíticos etc, necessarios aos estudos para remodelação dos esgotos desta capital.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

N. 1902, 1903, 1905 e 1905, de 22 de abril, pagamentos de 206\$454, ouro, 1:500\$000, 825\$000 o 1:800\$000 de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

N. 1892, da mesma data, idem de 981\$500, á diversos, de fornecimentos a junta dos correctores, em janeiro e março ultimo.

N. 1943, de 23 de abril idem 3:600\$000 ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, Alexadde Teofilo de Carvalho Leite e ao auxiliar da mesma directoria, João Baptista Nunes, de ajuda de custo.

N. 1772, de 12 do corrente, idem de 200:000\$000 ao dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, da 2ª prestação do contracto celebrado com o governo em 17 de agosto de 1912.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.722, de 17 de abril, pagamento de 300\$ ao Dr. Roberto Duque Estrada, da conservação técnica do material do Instituto de Neuropathologia, em março ultimo;

N. 1.723, de 17 de abril, idem de 587\$700, a diversos, de aluguel do prédio occupado, em março ultimo pelo escriptorio de obras deste ministerio e de fornecimentos feitos á mesma repartição.

N. 1.945, de 2 do corrente, idem de 917\$338 ao Dr. Pedro Francellino Guimarães, de gratificação por substituição, de 28 de março a 30 de abril ultimo;

Ns. 1.702, 1.807, 1.808, 1.810, 1.814, 1.813, 1.814 e 1.816, de 16 e 22 de abril, idem de 870\$, 393\$911, 200\$, 1:050\$098 1:113\$416, 2:229\$504, 7:338\$564 e 16:575\$204, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.665, de 14 de abril, idem de 66\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Fragozo de Mendonça, de despesas por elle effectuadas em março ultimo;

N. 1.643, da mesma data, idem 787\$ de assignaturas deapparelhos telephonicos para a Directoria Geral de Saude Publica, no corrente anno;

N. 1.802, de 22 de abril, idem de 200\$ ao engenheiro sanitario da Directoria Geral de Saude Publica João de Almeida Pijano, de gratificação;

N. 1.667, de 14 de abril, idem de 367\$500 ao thesoureiro da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, da folha dos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional de Dois Rios, em março ultimo;

N. 1.688, de 15 de abril, idem de 276\$496 a V. Werneck & Comp. de medicamentos fornecidos ao Lazareto da ilha Grande, em fevereiro ultimo.

N. 1.675, de 14 de abril, idem, de 2.000\$ a Saul Santos & Comp. do aluguel do prédio occupado pela Delegacia e Estação do 2º Districto policial, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.809, de 22 de abril, idem, de 1:574\$500 á Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, das assignaturas de aparelhos telephonicos das diversas delegacias da Directoria Geral de Saude Publica, no corrente anno;

N. 1.765, de 12 de abril, adiantamento de 500\$ ao escripturario archivista do Laboratorio Bacteriologico Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade, para despesa de prompto pagamento.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento:

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pagamento de 1:043\$279, de fornecimento de luz electrica ao Thesouro Nacional e gaz á Secretaria deste ministerio, em fevereiro ultimo;

Da Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, idem, de 453\$520, de assignaturas de aparelhos telephonicos para o Thesouro Nacional.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Manoel Ribeiro Pampolha, pagamento de 99\$000, de divida de exercicios passados.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, QUE SERAO JULGADAS NAS PROXIMAS SESSÕES.

Recursos extraordinarios

1 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

2 — N. 796 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador dos Feitos da Saude Publica; recorrida, a justiça local do Districto Federal.

3 — N. 784 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridas, Anna Pereira Zambiti, Iracema Barbosa, Heloisa Lacé Brandão e outros.

4 — N. 785 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; recorrentes, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; recorrentes, D. Maria Van Vleck Lidgerwood e outros; recorrida, o espolio de William Lidgerwood.

5 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

6 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.

7 — N. 831 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

Appellações civeis

1 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.939 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Hugo Heydtman; appellada, a Fazenda Nacional.

3 — N. 1.931 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Innocencia Ferreira Barbosa; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

4 — N. 1.975 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado, appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

5 — N. 1.872 — Capital Federal (ex-officio) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Riff de Queiroz.

6 — N. 1.809 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; 2º appellante, Francisco de Pontes Franco; appellada, Francisca Nogueira Pontes.

7 — N. 1.978 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Georg Wachtel & Comp.

8 — N. 2.003 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellantes, Domingos Alves de Oliveira e Pedro Thomaz y Martin; appellada, a União Federal.

9 — N. 2.251 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; appellado, Antonio dos Santos Costa.

10 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

11 — N. 1.625 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

12 — N. 1.681 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; appellantes, Augusto Viriato da Cunha Porto e outros; appellado o Consul Geral de Portugal.

13 — N. 1.816 — Capital Federal (sobre embargo) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Godoy Fernandes & Paiva; appellada a Fazenda Nacional.

14 — N. 2.101 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; embargante, o 1º tenente Luiz Carlos de Carvalho; embargada, a União Federal.

15 — N. 2.077 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Gomes & Costa; appellada, a Companhia de Calçado Clark.

16 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Federal.

17 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

18 — N. 2.098 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Seignuret & Masset.

19 — N. 2.023 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Antonio Dias Ferraz; appellados, Joaquim Antonio Martins Dourado, sua mulher e outros.

20 — N. 2.172 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Carlos Corrêa da Costa e sua mulher; appellado, Albino Lameiro da Silva.

21 — N. 2.180 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Albino Araujo; appellados, Jeunings & Filhos.

22 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Electrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

23 — N. 2.095 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, E. Lambert; appellados, D. Maria Rita da Fonseca e outros.

24 — N. 2.256 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Amaro Rodrigues da Cunha; appellados, Antonio de Azevedo Souza e outros.

25 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Aureliano Gama de Alcantara; appellada, a União Federal.

26 — N. 2.263 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Fabricio Gomes Pedroso; appellado, André Julio de Albuquerque Maranhão.

27 — N. 2.209 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Silvano Alves de Figueiredo e sua mulher; appellada, a União Federal.

28 — N. 2.207 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Navegação S. João da Barra; appellada, a União Federal.

29 — N. 2.276 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante o Juiz Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellado, José Barbosa Pimentel.

30 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

Revisões criminaes

1 — N. 1.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Enéas Galvão; peticionario, Eugenio Rocca.

2 — N. 1.464 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; peticionario, Pedro Venancio dos Santos.

3 — N. 1.568 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, André Martins.

Homologação de sentença estrangeira

N. 670 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; requerentes, Ladislau Antonio Ribeiro e Germano Vieira Novo.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de maio de 1913. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrto da Appellação

Sessão da Primeira Camara em 5 de maio de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 176 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 184 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o commendador Arthur Leite de Vasconcellos; appellados Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia. — Convertou-se o julgamento em diligencia afim de que seja paga a taxa judiciaria, unanimemente.

N. 345 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, Joaquim da Rocha Guimarães; appellado, Fernando Arguillas. — Convertou-se o julgamento em diligencia afim de ser paga a taxa judiciaria sobre o valor da renovação, unanimemente.

N. 391 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, Anselmo Rodrigues Pousado; appellado, J. B. da Fonseca. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 393 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Luciano Giudice; appellada, a Associação Protectora dos Empregados no Commercio. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 418 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1º appellante, A. Kauffman; 2º appellante, David Moreira Rego; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.627 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º appellantes, D. Julia Candida d'Armada Alegria e outros; 2º appellante, Dr. Carlos A. d'Armada; appellados, D. Maria Emilia da Costa Armada e outros. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador relator. Foi designado para redigir o accordão o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.658 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, D. Maria Dantas Barbosa dos Santos, inventariante, que foi dos bens deixados por seu fallecido marido Rodrigo Leite dos Santos e tutora de seus filhos; appellado, José Leite dos Santos. — Deu-se provimento afim de, reformada a sentença appellada, annullar-se o processo de fls. 148, unanimemente.

N. 1.674 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a União Federal; appellado, o espólio de José Soares Maciel, representado pelo inventariante José Monteiro de Castro. — Vencendo-se a preliminar de se conhecer da appellação, por ter sido interposta dentro do prazo legal, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho, negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.723 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, D. Arminda do Amaral Oliveira; appellado, José Luciano de Oliveira, out'ora José Alves de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 419 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, Francisco Peres Fernandes; appellados, Silva Monarcha & Comp. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 323 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellantes, Jeronymo de Almeida Reis e José Francisco Fernandes de Carvalho Cunha; appellados, José Fernandes de Almeida Sobrinho. — Convertou-se o julgamento em diligencia para que sejam pagos os impostos federaes e municipaes, unanimemente.

N. 1.698 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, Sizenando Rodrigues de Almeida; appellado, Rubens Pimenta Braga. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 792—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Embargos de nullidade

N. 1.646—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellações civeis

Ns. 408 e 170—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.292 e 266 — Ao Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 436, 331 e 426.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 98, 63, 11 e 438.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.367, 1.562, 317, 345, 323 e 1.745.

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 63, appellant José Antonio do Couto, appellados Custodio José do Couto e sua mulher e outros; n. 438, appellant D. Elisa Ramos da Silva Bernardes, appellados Mendes & Comp.; e commerciaes n. 11, appellantes Gonçalves Possas & Comp., appellado Januario Marques Barbosa; n. 98, appellant Vicente Gonçalves Dias, appellada a Companhia de Seguros «Sul America» terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 5 de maio de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 8 do corrente mez, à 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade: n. 519, embargante Hasenclever & Comp.; embargada a Companhia Edificadora; n. 1.007, embargantes, Silva Paranhos & Comp., embargado Martins Costa & Comp.; n. 1.086, embargante a Fazenda Municipal, embargado Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides; n. 1.479, embargante a Fazenda Municipal, embargado Antonio Affonso Ferreira.

Secretaria da Corte de Appellação, 5 de maio de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Despachos

JUIZ EM EXERCICIO, DR. VENÂNCIO LABATUT; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Embargo de obra nova

Autores, Joaquim Pereira Bernardes e Joaquim Gonçalves da Silva; réos, Adriano Labord e sua mulher.—Vista ao advogado dos nunciantes para dizer sobre o documento de fl. 83.

Ações decendiciarias

Autor, o Banco do Brazil; réo, Affonso Botelho Aranha.—Jogada por sentença a justificação e mandados expedir os editaes requeridos com o prazo de 60 dias.

Autor, o mesmo banco; réos, Lucas Sá e Francisco Pinto e S. Valle.—Idêntico despacho.

Autor, o mesmo banco; réo, Francisco Duarte.—Idêntico despacho.

Executivo por aluguéis

Autor, Dr. Eduardo França; réo, Bernardo de Oliveira.—Mandando juntar o contracto de arrendamento.

Executivo por porano m sorria

Autor, Annibal Francisco Cruz; réo, Manoel Lima Fernandes.—Determinada a expedição do mandado de penhora.

Officio da chefatura de policia para rectificação de termo de obito. Fallecido, Emygdio Alcantara Sampaio.—Mandando louvarem-se as partes em peritos para darem valor á causa.

Ação ordinaria

Autor, Luiz Brazo; réos, Cardinale & Comp.—Em prova.

Ação summaria

Autores, J. Ferreira & Comp.; réos, Souza & Gonçalves.—Jogada por sentença, sendo os réos condemnados.

Embargos de terceiro

Embargante, Eugenio de Mestre; embargado, Antonio Leite de S. Bastos.—Respondido o agravo.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 60 dias aos legatarios do finado Conde de Villela, abaixo declarados

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, em exercicio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processa o inventario dos bens deixados pelo finado José Luiz Fernandes Villela (Conde de Villela), cujo obito occorreu no dia 27 de dezembro de 1911, o qual, em seu testamento, entre outros legados, deixou os dous, constantes das seguintes verbas: «Deixo a irmandade ou confraria que administrar o culto da igreja da freguezia de Santa Martha, a quantia de dous contos de réis, com a obrigação de zelar a sepultura de minha mãe, conservando-a sempre limpa.» Deixo ao Hospital dos Lazaros, em Braga, dous contos de réis.» E como até esta data não tivessem os legatarios comparecido para receberem o seu legado, foi a este juizo, pelo respectivo testamenteiro, dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria. O Conde de Avellar, inventariante testamenteiro do finado Conde de Villela, vem declarar a V. Ex. que entre os legados feitos pelo testador, acham-se os do Hospital dos Lazaros em Braga e da irmandade ou confraria que administrar o culto da igreja da freguezia de Santa Martha. Occorro que o inventario estando prestes a findar e tendo o supplicante de prestar as suas contas, até a presente data os alludidos legatarios não compareceram para receber os seus legados. Por isto, requer o supplicante sejam expedidos editaes para o fim exposto, com o prazo que V. Exa. determinar, e, caso taes legatarios não compareçam, seja feito o deposito dos respectivos legados, proseguindo-se nos demais termos de direito. E. D. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.—Paulo Domingues Vianna, advogado.» (Está collada e inutilizada uma estampilha de 300 reis). Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: «J. Sejam expedidos editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 29-4-913.—Fortes.» Em virtude do que, pelo presente, cito aos legatarios do finado Conde de Villela—Irmandade ou Confraria que administra o culto da Igreja da freguezia de Santa Martha e o Hospital dos Lazaros, em Braga, republica Portuguesa, para que, no prazo de 60 dias, que começará a correr da publicação deste no *Diario Official*, compareçam neste juizo, por quem legalmente os represente, afim de receberem os seus legados, sob pena de, á revelia, serem elles depositados no Cofre dos depositos publicos. Este juizo funciona todos os dias uteis no edificio do Forum á rua Menezes Vieira n. 152 e o cartorio por onde corre o respectivo processo de inventario é na mesma rua n. 150. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Forum, extrahindo-se as copias necessarias para serem publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.» Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 30 de abril de 1913. Eu José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi.—Auto Fortes.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito, interino, da Provedoria e Resíduos, desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que por D. Anna Ribeiro Moreira, fallecida nesta cidade no dia 24 de julho de 1901, foi legada, em seu testamento, a cada um dos seus afilhados de baptismo, a quantia de 100\$, como se vê da verba testamentaria seguinte: «Deixo aos meus afilhados de baptismo cem mil réis a cada um», e cujo inventario se processa por este juizo, sendo inventariante do espolio o Dr. Augusto Pinto Lima, por parte de quem lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. Augusto Pinto Lima, inventariante dos bens de D. Anna Ribeiro Moreira, requer a V. Ex. se expeçam editaes com o prazo da lei para citação dos afilhados da referida finada virem receber os seus legados, seguidos dos respectivos documentos, transcrevendo-se a respectiva verba. Assim pede deferimento. Rio,

16 de março de 1913. — *Augusto Pinto Lima*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis). Despacho: «J. Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 17 de março de 1913. — *Fortes*. Assim, pois, pelo presente edital cita e chama a todos os afilhados da testadora D. Anna Ribeiro Moreira, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, virem habilitar-se em juízo com as respectivas certidões de baptismo á percepção dos legados com que foram contemplados, sob pena de revelia. Este juízo funciona no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, e os autos de inventario correm pelo cartorio do escrivão que este subscrive, á mesma rua n. 178, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 18 de março de 1913. Eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Luiz Laurent

AVISO AOS CREDORES E AO FALLIDO

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz Laurent, com garage para automoveis á rua Hilario de Gouvêa n. 79, na forma abaixo :

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Luiz Laurent, com garage para automoveis á rua Hilario de Gouvêa n. 79, por sentença deste juizo de 30 de abril ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 29 de abril de 1913.

Foi nomeado syndico o credor Arthur Pedro Busio, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de maio, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de maio de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Marques & Comp.

De convocação dos credores da fallencia de João Marques & Comp. (successores), que foram estabelecidos nesta praça, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz João Marques de Bessa Teixeira, unico socio responsavel daquella firma fallida, bem como para sciencia de que se acha em cartorio, á disposição de quem interessar possa, o parecer do liquidatario áquelle pedido, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle são convocados os credores da fallencia de João Marques & Comp. (successores), negociantes que foram estabelecidos nesta praça, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz João Marques de Bessa Teixeira, unico socio representante da firma fallida João Marques & Comp., cuja proposta constante dos respectivos autos e já apoiada por credores, foi devidamente informada pelo liquidatario, estando o parecer deste em cartorio, á disposição de quem interessar possa; sendo que nessa proposta o dito fallido propõe pagar aos credores da sua firma commercial, além do ratio que já receberam, por saldo e quitação, mais 2 % sobre seus respectivos creditos, 15 dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a dita concordata, sendo em seguida entregues ao impetrante os bens da massa, ainda existentes, para o seu cumprimento. Pelo presente faz publico o pedido de convocação acima mencionado. Para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1913. — Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Mormanno

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Mormanno, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 187 e 183, com negocio de fundição e de camas de ferro denominadas Paulistas e colchões na forma abaixo :

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Germano Baqticher, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Mormanno, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 187 e 183 por sentença deste juizo, de 18 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de fevereiro de 1913. Foram nomeados syndicos os credores James Marques & Comp., residentes á rua de S. Pedro n. 96, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de maio de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Aos credores da fallencia José Lima & Comp.

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Lima & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Roque & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes G. Roque & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 92, com fabrica de confeções para senhoras e camisaria para homens, na forma abaixo :

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos devidamente instruidos e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes G. Roque & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 92 por sentença deste Juizo de 2 de maio de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de Março de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Braga Carneiro & Comp., residente á rua Theophilo Ottoni n. 46, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 31 de maio de 1913, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de maio de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES DA FALLENCIA DE A. MORMANNO

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de A. Mormanno que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com

os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 3º — Durante esse prazo de 5 dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Da citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de José Ribeiro Duarte e Thomaz Costa, para dentro daquelle prazo reclamarem a preferéncia que tiverem sobre a quantia de 14:249\$659, pertencente a José Ribeiro Duarte e sobre a quantia de 40:681\$726, pertencente a Thomaz Costa e penhorados em autos de execução que lhes move a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, sob pena de findo aquelle prazo nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de levantamento das mencionadas importancias em favor da exequente

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. Diz a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi nos autos de execução de sentença que move contra José Ribeiro Duarte e Thomaz Costa que tendo decorrido as 24 horas, assignadas em audiência depois da devida citação para que os executados pagassem a importância da referida carta de sentença, juros e custas, sem que os executados hajam feito tal pagamento nem nomeado bens a penhora, vem a supplicante requerer a V. Ex. a expedição do necessario mandado de penhora em tantos bens dos referidos executados quantos bastem para o alludido pagamento. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 22 de agosto de 1912. — *Domingos F. da Cunha Louzada*, advogado. Despacho: Como requer. — J. Rio, 22 de agosto de 1912. — *E. D. Rejo*. E tendo sido expedido mandado de penhora, foi penhorada a quantia de 14:249\$659, pertencente a José Ribeiro Duarte, em poder do depositario publico; e pertencente a Thomaz Costa foram penhoradas as quantias de: 19:25\$516, em poder do depositario publico; 9:220\$110 no Banco do Brazil, quota que lhe coube no ratio da Companhia Graphica, e 12:207\$100, em poder do leiloeiro J. Dias. E tendo subido os autos á conclusão, depois de expirado o prazo para embargos, baixaram com o despacho seguinte: Despacho: De-se vista ao Dr. curador geral de ausentes. Rio, 18 de abril de 1913. — *Costa Ribeiro*. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador de ausentes, voltaram com o officio seguinte: Officio. — *F. J.* Rio 19 de abril de 1913. — *Dr. Eugenio de Barros*. Depois do que tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: Não tendo sido offerecidos embargos a penhora, expõem-se os editaes aos credores incertos, com o prazo de 10 dias, para polerem requerer a sua preferéncia (Reg. 737, arts. 517 e 532). — *Costa Ribeiro*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos de José Ribeiro Duarte e Thomaz Costa para dentro do prazo de 10 dias reclamarem a preferéncia que tiverem sobre a quantia de 14:249\$659, pertencente a José Ribeiro Duarte, e sobre a quantia de 40:681\$726, pertencente a Thomaz Costa, e penhoradas em autos de execução que lhes move a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, sob pena de findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de levantamento das mencionadas importancias em favor da exequente. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios e terrenos á rua Barão de Mesquita ns. 488 e 490, antigos ns. 32 e 34, penhorados a Salvador da Silva Couto e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Abilio Pereira Teixeira

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que o presente edital virem em como no dia 6 de maio proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 27:900\$, preço por que vão á segunda praça, os predios abaixo descriptos e avaliados: Lando de avaliação dos bens do executivo hypothecario em que é exequente Abilio Pereira Teixeira e executados Salvador da Silva Couto e sua mulher, na forma abaixo: Predio terreo, edificado no alinhamento, sito á rua Barão de Mesquita n. 488, esquina da rua General Silva Telles (freguezia do Engenho Velho), tendo na fachada duas portas, uma no canto em recuo

e cinco para a rua General Silva Telles, todas com portadas de cantaria, com excepção de uma que tem as portadas em frizo; nesta facem ainda o predio cinco janellas de peitoril, tendo duas guarnecidas de cantaria e tres em frizos, platibanda corrida, o tolo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja de frente forrada e ladrilhada, tres salas e cinco quartos forrados e assoalhados, corredor, parte ladrilhada e parte assoalhada e todo forrado, cosinha cimentada e privada. No quintal, que é todo murado, tanque para lavagens e privada abrigada por pequena cobertura. A construção é de vez de tijolo, sendo de pedra e cal a da fachada e de frontal as divisorias. O predio mede de frente 4m,40, canto em recuo com 2m, e de extensão 25m,25. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4m,40, canto em recuo com 2m, e de extensão total 61m,40, conservando a largura de 5m,40 até o comprimento de 37m,65, abrindo d'ahi em diante para a direita, de sorte a tornar os fundos do terreno da casa vizinha do n. 490, em mais 4m,95 até encontrar o predio comprimento total de 61m,40, verificando-se na linha dos fundos a extensão de 10m,35. O predio descripto está em bom estado de conservação, e damos-lhe o valor de 19:000\$. Predio assobrado com pequeno jardim á frente, este dividido da linha da rua por baldrame de cantaria, gradil e portão de ferro, sito á rua Barão de Mesquita n. 490 (freguezia do Engenho Velho). Tendo na fachada, que é revestida de azulejos, dous mezanines gradeados, duas janellas de saccadas, com grade de ferro, e porta de entrada, todas com portadas de cantaria, platibanda toda coberta com telhas francezas. As divisões consistem no corpo principal em duas salas, tres alcovas e corredor, tudo forrado e assoalhado, tendo no puxado corredor e um quarto forrados e assoalhados, cosinha, banheiro e privada, de accordo com as posturas. O porão e tã todo cimentado e em um só compartimento. No quintal, que é todo murado, tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,90, tendo de extensão no corpo principal 15m,80, medindo o puxado 6m,50 por 4m,40 de largura. O terreno pertencente ao predio descripto é situado na linha da frente, medindo ali 5m,90, tendo de extensão 33m,95, medindo na linha dos fundos 5m,20. A construção é antiga de pedra e cal, sendo de estuque as divisões. É soffivel o estado de conservação. Damos a este predio e terreno o valor de 12:000\$. Importa a presente avaliação em 31:000\$. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzébio Rodrigues Razo*. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico o pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 27:900\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador per tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na formada lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de abril de 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do barracão e terreno sito á rua Tenente França n. 131 e de um terreno á rua de S. João n. 214 (Cachamby) penhorado por Maria Augusta do Espirito Santo a Severino Vicente de Abreu e Ladislau de Mattos Cabral, no executivo hypothecario que lhe move por este Juiz.

O Dr. Edgardo Limociro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria do Districto Federal

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 27 de maio proximo, logo após a audiência do estylo que terá lugar ao meio dia, no predio sito á rua de S. Christovão n. 391, o officio de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do barracão e terreno sito á rua Tenente França n. 131 e do terreno sito á rua S. João n. 214 (Cachamby) penhorado por Maria Augusta do Espirito Santo a Severino Vicente de Abreu e Ladislau de Mattos Cabral no executivo hypothecario que lhe move por este Juiz, cujo barracão e terrenos foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Avaliação — rua Tenente França 131, predio de madeira, feito do chalet, coberto de telhas francezas, construído no interior do terreno, sobre um baldrame de 40 centimetros de altura, tem tres janellas na frente e entradas, ao lado, mede 6m60 de largura por 15m20 de comprimento e é dividido em 2 salas, 4 quartos e cosinha e está em regulares condições de segurança e conservação; o terreno, segundo indicações que nos deu o morador do predio, mede 17m70 de largura na frente por 65 metros de comprimento; este predio e terreno são situados no alto de um morro, pelo que o avaliamos na quantia de 2:000\$000. Rua S. João n. 214; terreno junto o depois do predio n. 212, tendo, mais ou menos, 20 metros de largura na frente por 50 metros de comprimento, segundo informações que colhemos no local, visto o dito terreno não se achar assinalado com o n. 214, mencionado no mandado; o referido terreno avaliamos na quantia de 1:000\$000. Rio, 31 de janeiro de 1913. Delio Guarani de Barros, Archimínio Mello — (avaliadores. E quem pretender arremat-

tar este barracão e terrenos, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dois de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar de costume na forma da lei. Capital Federal, 28 de maio de 1913. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão jaramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do respectivo escrivão. — Alvaro de Medeiros. — (assignado) *Edgardo Limociro*.

Juízo da Sexta Pretoria Civil

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sítos á rua de Cascadura (Dr. Frontin) ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31, penhorados por Manoel Carlos de Barros e sua mulher a Guilhermina Adelaide Guimarães Marques, representante e unica herdeira de sua filha Guilhermina Marques Vidal, no executivo hypothecario que lhe move por este juízo

O Dr. Edgardo Limociro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 6 de maio proximo, logo após a audiencia do estylo que terá lugar ao meio-dia, no predio sito á rua de S. Christovão n. 394, o official de justiça que serve do porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da quantia de 15:600\$, por quanto vão em 3ª praça os predios e respectivos terrenos sítos á rua de Cascadura (Dr. Frontin) ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31, penhorados por Manoel Carlos de Barros e sua mulher a Guilhermina Adelaide Guimarães Marques, representante e unica herdeira de sua filha Guilhermina Marques Vidal no executivo hypothecario que lhe move por este juízo, cujos predios foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Os referidos bens constam do sete predios ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31 da rua de Cascadura, em Dr. Frontin, os quaes avaliamos na forma abaixo: os dous predios que ficam nas extremidades ns. 19 e 31 tem um jardim na frente, medindo 6^m,50 x 3^m,40, dividem-se em uma sala de frente com 3^m,40 x 3^m,20, um quarto ao lado com 3^m,50 x 2^m,50, sala de jantar com 3^m,40 x 3^m, um outro quarto com 2^m,50 x 3^m, cozinha com 3^m x 2^m,30, quintal com 33^m x 6^m,50 e tem um tanque para lavar roupa. As cinco casas restantes que ficam no centro do terreno e tem os ns. 21, 23, 25, 27 e 29 são em dimensões, compartimento em tudo iguaes ás já descriptas, exceptuando quintal e jardim que mede de largura 5^m,90, tendo todas as sete grade do pão, na frente uma porta e duas janellas; existe ainda uma pequena differença entre as casas das extremidades, é que toem grade de madeira e janella dos lados, o que não se dá com as outras. Em vista, pois, do que fica descripto, avaliamos as casas ns. 19 e 31, á razão de 3:000\$ e as cinco restantes á razão de 2:700\$, o que tudo perfaz a somma de 19:500\$. Rio, 16 de janeiro de 1913. — *Delio Guaraná de Barros*. — *Archimínio Mello*. (20 % do abatimento 15:600) e não havendo licitantes para esse preço (15:600\$) serão os bens vendidos a quem mais dê ou melhor preço offerecer. E quem pretender arrematar os ditos predios deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar á praça e serem os mesmos arrematados por quem mais dê e maior lance offerecer acima da quantia de 15:795\$. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar de costume na forma da lei. Capital Federal, 23 de abril de 1913. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Edgardo Limociro*.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Diogo da Costa, para assistir ao summario e mais termos do processo crime, com o prazo de 10 dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz 1º suplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, tendo sido denunciado Diogo da Costa por este juízo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, afim de proceder-se ao summario, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chamo e cito o dito réo Diogo da Costa para, no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juízo, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario de culpa no dito processo e para os mais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juízo funciona á rua de S. Christovão n. 394. Rio, 5 de maio de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente jaramentado, o escrevi. Eu, João José de Souza Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Salvador Benevides*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas
(Secretaria Geral)

Contracto entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e o doutor Léo Zehntner, dos serviços profissionais deste para os trabalhos de conservação e reconstituição das florestas na zona secca

Aos vinte nove dias do mez de abril de mil novecentos e treze, nesta secretaria geral da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, presentes os senhores engenheiro José Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio, Walfrido Ribeiro, secretario geral da inspectoria, e o doutor Léo Zehntner, o qual neste termo é chamado o contractante, contractou o primeiro, de accordo com o artigo cento e vinte um do regulamento approved pelo decreto numero nove mil duzentos e cincoenta e seis, de vinte oito de dezembro de mil novecentos e onze, os serviços profissionais do terceiro, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se, durante a vigencia deste contracto, a não aceitar de outrem nenhum serviço que, a juizo da inspectoria, o afaste de qualquer modo dos deveres que lhe incumbem nos trabalhos comprehendidos na letra *h* — Conservação e reconstituição das florestas — do capitulo segundo do citado regulamento.

Segunda — O contractante obriga-se a servir em qualquer ponto da zona secca entre o Estado do Piahy e o norte do de Minas Geraes.

Tercera — O contractante, que fica sujeito á direcção immediata da secção central da inspectoria, perceberá, como remuneração dos seus serviços, a gratificação mensal de 1:300\$ (um conto e trezentos mil réis) ficando com direito a condução.

Quarta — A qualquer das partes contractantes fica livre o direito de, sem nenhum onus, rescindir, a todo tempo, este contracto, que expira a trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quinta — As despesas provenientes deste contracto correrão exclusivamente por conta da verba setima Inspectoria de Obras Contra as Seccas — sete mil contos — do artigo quarenta e nove da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro ultimo.

Sexta — Este contracto está isento do sello proporcional, *ex-vi* do artigo doze, numero nove, do regulamento approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro da mil e novecentos, cobrando-se, porém, pelo respectivo termo, a taxa de noventa e nove réis por linha, de accordo com o numero vinte e quatro do paragrapho quarto da tabella B do mesmo regulamento.

E, por assim haver sido accordado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado por ambas as partes contractantes, pelas testemunhas Eurico Americano de Carvalho e José Silvino Pitanga de Almeida, e pelo senhor secretario geral, que o subscreeve. Eu, Pedro Herberster de Souza Pinto, funcionario da Inspectoria, o lavrei. E eu, Walfrido Ribeiro, secretario geral, o subscreevo e assigno.

Rio da Janeiro, 29 de abril de 1913. — *José Ayres de Souza*. — *L. Zehntner*. Como testemunhas: *Eurico Americano de Carvalho*. — *José Silvino Pitanga de Almeida*. — *Walfrido Ribeiro*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de quatro mil e oitocentos réis.

Copiado por *J. Coentro*. — Está conforme, *S. Figueira*. — Está conforme, *Walfrido Ribeiro*.

Contracto entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e o doutor Horatio L. Small, dos seus serviços profissionais de geologo.

Ao primeiro dia do mez de maio de mil novecentos e treze, nesta secretaria geral da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, presentes os senhores engenheiro José Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio, Walfrido Ribeiro, secretario geral da inspectoria, e doutor Horatio L. Small, o qual neste termo é chamado o contractante, contractou o primeiro, de accordo com o artigo cento e vinte e um do regulamento approved pelo decreto numero nove mil duzentos e cincoenta e seis, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, os serviços profissionais do terceiro, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se, durante a vigencia deste contracto, a não aceitar de outrem nenhum serviço que, a juizo da inspectoria, o afaste, de qualquer modo, dos deveres que lhe incumbem como geologo.

Segunda — O contractante obriga-se a servir em qualquer ponto da zona secca entre o Estado do Piahy e o norte do de Minas Geraes, podendo recolher-se ao Rio de Janeiro, com permissão da Inspectoria, no caso de molestia grave que não possa ser tratada no sertão.

Terceira—O contractante perceberá, como remuneração dos seus serviços, a gratificação mensal de 1:100\$000 (um conto e cem mil réis).

Quarta—O contractante, caso não seja renovado este contracto, que expira a 31 de dezembro do corrente anno, fica com direito a condução para regressar ao lugar de sua residencia, cidade de São Francisco da California, Estados Unidos da America do Norte.

Quinta—As despesas provenientes deste contracto correrão, exclusivamente, por conta da verba setima — «Inspectoria de Obras Contra as Seccas — Sete mil contos» — do artigo quarenta e nove da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro ultimo.

Sexta — Este contracto está isento do sello proporcional, *ex-vi* do artigo doze, numero nove, do regulamento approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, cobrando-se, porém, pelo respectivo termo a taxa de noventa e nove reis por linha, de accordo com o numero vinte e quatro do paragrapho quarto da tabella B, do mesmo regulamento.

E por assim haverem accordado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado por ambas as partes contractantes, pelas testemunhas Eurico Americano de Carvalho e José Silvino Pitanga de Almeida, e pelo senhor secretario geral da Inspectoria, que este subscrive. Eu, Pedro Herberster de Souza Pinto, funcionario da Inspectoria, o lavrei. E eu, Walfrido Ribeiro, secretario geral da Inspectoria, o subscriveo e assigno.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1913.—José Ayres de Souza. — *Horatio L. Small.*

Como testemunhas: *Eurico Americano de Carvalho.* — *José Silvino Pitanga de Almeida.* — *Walfrido Ribeiro.*

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quatro mil e quinhentos réis.)

Copiado por G. Ribeiro. Está conforme, A. Figueira, official. — Visto, Walfrido Ribeiro, secretario geral.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, da Fazenda, da Marinha e da Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente mandou hontem o seu ajudante de ordens, capitão-tenente Coelho Lessa, visitar o Sr. Dr. Jesuino Cardozo, secretario da Presidencia, cujo filho soffreu um desastre na madrugada da ante-hontem.

— Despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente, por ter de partir para o norte da Republica, o Sr. vice-almirante Raymundo Ferreira Vallo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Senadores Antonio Azeredo, Urbano dos Santos e Gabriel Salgado; deputados Mario Hermes, Jacques Ouriques, José Bezerra e Moreira da Rocha; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; coronel José da Silva Pessoa, comandante da Brigada Policial; Drs. Daniel de Almeida, Francisco Valladares e Abreu Prado.

— O Sr. Ministro da Marinha convidou hontem S. Ex. o Sr. Presidente a comparecer hoje á reabertura das aulas da Escola Naval.

O Sr. vice-almirante Belfort Vieira communicou a S. Ex. a partida do navio-escola *Benjamin Constant* em viagem de instrucção, ás 7 horas da noite.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro, visitou hontem, em nome de S. Ex., o Sr. deputado Carlos Maximiliano, recentemente chegado do Estado do Rio Grande do Sul.

— «Dirija-se ao Ministerio da Fazenda», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento em que o Dr. Paschoal Minervino

pede o pagamento dos vencimentos integraes do lugar de assistente da 1ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina desta Capital, que interinamente exerce.

— O Sr. ministro recebeu hontem radioteogrammas do Dr. Djalma Mendonça e S. Gomes, ambos do departamento do Tarauacá, no Territorio do Acre, aquelle communicando ter assumido o exercicio do seu cargo, e este ter sido installada solemnemente a Camara Municipal daquelle departamento.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Arthur Lemos; deputados Pires de Carvalho, João Simplicio, Thomaz Cavaicanti, Moreira Guimarães, Corrêa Defreitas e Domingos Mascarenhas; Drs. Belisario Tavora, Urbano de Gouvêa, Albuquerque Mello, Rodolpho Ferreira e Custodio Martins; coroneis Sampaio Corrêa, Raymundo Seidl, Silva Pessoa e Jesuino de Mello.

— Esteve hontem na Secretaria de Justiça o Dr. Manoel Bernardes, consul da Republica Oriental do Uruguay.

— Excluindo do respectivo estado effectivo o tenente Manoel Augusto Gomes da Silva, victimado por um trem na estação de Todos os Santos, na noite de 3 do corrente, o coronel Silva Pessoa, comandante da Brigada Policial, baixou a seguinte ordem do dia: «Exclusão de official por fallecimento. Apanhado por um trem, hontem, ás 8 horas da noite, na estação de Todos os Santos, falleceu no mesmo local, em consequencia dos ferimentos recebidos, o Sr. tenente Manoel Augusto Gomes da Silva, do 5º batalhão.

E' muito de entristecer o fim prematuro o cruel desse inditoso official, ainda muito moço e já com uma honrosa fé de officio.

Amava, de facto, ardentemente a sua carreira, e a nenhuma esforço se poupava para cumprir dignamente os seus deveres, no desejo sincero de collaborar, quanto em si cabia, no engrandecimento da corporação.

E', pois, profundamente compungido que determino a exclusão do tenente Gomes da Silva.

Em signal de pezar, determino sejam suspensos por tres dias os ensaios das bandas de musicas, cornetas e tambores, assim como as aulas das diversas escolas de instrucção.

Convido, finalmente, os officiaes a acompanharem o seu enterroamento, que se realizará hoje ás 4 horas da tarde.»

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, capitão Badaró dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Julio Mirabeau; de promptidão, tenente Dr. Cruz Abreu e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Leopoldo Velloso.

Rondam as patrulhas alferes Meira Lima e nove inferiores.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Daniel Cavalcanti e na cavallaria, alferes Pereira Junior.

Pavilhão Internacional, tenente Nicolito Carneiro.

Rondam o 4º districto o alferes Mario Limoeiro e um inferior.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Cantidio Cardel; Caixa de Conversão, alferes Themistocles de Lima; Thesouro, alferes Sylvio de Souza; Casa da Moeda, alferes Paula Madureira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, tenente Azeredo Coutinho; no 5º, alferes Carlos Vital; na cavallaria, capitão Almeida Cardeal e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro recebeu hontem do Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres communicação de ter assignado o contracto de emprestimo de onze milhões esterlinos.

— O Sr. ministro chegou hontem á sua secretaria ás 2 horas, despachando grande numero de processos e attendendo ás muitas pessoas que o procuraram, tendo-se retirado ás 6 horas da tarde, dirigindo-se para o Palacio do Cattete, onde conferenciou com o Sr. Presidente da Republica.

— Pelo Sr. ministro foi remetido ao Sr. presidente do Tribunal Contas o decreto n. 10.203, de 30 de abril ultimo, que abre ao seu

Ministerio o credito de 41:000\$, para occorrer á despesa com a desapropriação dos predios ns. 79, 81, 83 e 85 da rua General Caldwell e outros declarados de utilidade publica.

— Pelo Sr. ministro foi designado o agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado da Bahia, Edgard Pedreira de Cerqueira, para o serviço de inspecção dos impostos e organização da estatística referente a 1912, no Estado de Alagoas, ficando sem effeito a portaria que nomeou para essa commissão o agente fiscal Nominato do Couto e Silva.

— O Sr. ministro recebeu hontem do Sr. A. Krall, representante das companhias hamburguezas em Porto Alegre, o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, devido á intervenção do inspector de fazenda Dr. Daniel de Carvalho, o serviço de descarga encontra-se muito melhorado, tanto que o vapor *Palatia*, cuja carga completa já está neste porto, estando parte em descarga no armazem n. 11, o que indica melhoramento no serviço. Aproveito a occasião para agradecer a V. Ex. a gentileza em attender ás minhas reclamações.

Ao inspector, Sr. Daniel de Carvalho, incansavel em remover obstaculos, harmonizando os interesses de todos, já apresentei pessoalmente agradecimentos pelos relevantes serviços prestados. Respeitosos cumprimentos.»

— Attendendo á solicitação do Sr. delegado fiscal no Amazonas, o Sr. ministro determinou que tenha exercicio na repartição a cargo daquelle funcionario, em commissão, o 2º escripturario da Alfandega de Manaus Julio Eugenio Vieira.

— Pelo Sr. ministro foi autorizada a entrega de 13 apolices de 1:000\$ cada uma, caucionadas pelo Dr. Epaminondas Esteves Ottoni em garantia da responsabilidade de José Vieira da Cunha, no lugar de secretario pagador da extincta Commissão de Fiscalização da Construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

— Durante o mez findo foram apprehendidos no Rio Grande do Sul 29 contrabandistas, sendo: tres em S. Gabriel, 11 em Livramento, dous em Alegrete, tres em Santa Maria, dous em S. Borja, um em Bagé, um em S. Francisco de Assis, dous em Jaguarão, um em Pelotas, um em Santa Victoria e um em Itaquí, constando do grande quantidade de mercadorias diversas.

— O Sr. ministro recebeu hontem comunicação telegraphica de ter sido installada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Acre.

— O corrector de fundos publicos Manoel Murtinho Filho depositou no Thesouro Nacional 50 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no exercicio do seu cargo.

— Afim de prestar os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, o Sr. director do gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao delegado fiscal em Manaus o processo relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2:086\$, de que se julga credor o engenheiro Joaquim Breves Filho, por ter exercido o cargo de chefe interino do 7º districto da Repartição de Estradas de Ferro cumulativamente com o de ajudante do mesmo districto.

— Pelo Sr. ministro foi negada approvação ao acto do delegado fiscal no Pará mantendo o do seu antecessor, que mandou pagar igualmente aos dous fiscaes de clubs de mercadorias de Belém os vencimentos correspondentes ás contribuições de clubs organizados até que as mesmas sejam sufficientes para o pagamento fixado nos respectivos titulos de nomeação, visto que se deverá integralizar o pagamento fixado para o fiscal previamente nomeado, cabendo ao segundo o excedente, que no caso é a quantia de 2:000\$000.

— O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal no Paraná autorizando o adiantamento de 28:000\$ ao tenente-coronel Adalberto Augusto dos Reis Pitrazzi por conta do credito concedido á sua delegacia para despesas com obras militares do Ministerio da Guerra, do exercicio de 1912, convido que providencie no sentido de serem prestadas as contas relativas ao dito adiantamento.

— De accordo com a solicitação do Sr. ministro da Guerra, o Sr. ministro autorizou o Sr. director da Casa da Moeda a entregar ao chefe do Departamento Central da Guerra 50 medalhas de ouro e 50 de prata, devendo as contas respectivas ser remetidas á Contabilidade da Guerra.

— Pelo Sr. Ministro foi indeferido o requerimento do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Americo Flores, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito.

— O procurador geral da Fazenda Publica, interino, Dr. Raul Guimarães Bonjean, entrará hoje em gozo de ferias, sendo substituido no cargo pelo respectivo ajudante, Dr. Nuno Pinheiro de Andrade.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Serventuários do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia 2ª parte, Guarda Civil, Escola 13 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e Montepio civil da Fazenda.

Marinha

Ante-hontem em Angra dos Reis, no lugar denominado Taperinha, onde se estão construindo as casas para o commandante, immediato e officiaes da Escola de Grumetes, foi, com assistencia dos Srs. capitão-tenente Alvaro Augusto de Azambuja, 1º tenente Celso Rondon, officiaes de gabinete do Sr. ministro, capitão-tenente Azevedo Lima, fiscal das obras, autoridades locais, grande numero de familias, pessoas gradas e representantes da imprensa, inaugurada a cumieira da casa destinada ao commandante daquella escola.

Pelo Sr. Alberto Pinto Mendes, empreiteiro-constructor dos edificios, foram convidados os Srs. capitães-tenentes Alvaro Augusto de Azambuja e Azevedo Lima para collocarem na cumieira a primeira telha.

Terminada essa cerimonia, foram erguidos entusiasticos brindes ao Exmo. Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha e á nossa Marinha de guerra.

— Deixou hontem, ás 7 horas da noite, em viagem de instrucção, com destino ao porto de Recife, de onde seguirá para os outros portos de seu itinerario, já publicados pelo *Diario Official*, o navio-escola *Benjamin Constant*, commandado pelo capitão de fragata Francisco de Barros Barreto levando a seu bordo a ultima turma de 2ºs tenentes que concluíram o curso da Escola Naval.

— O Sr. ministro solicitou de seu collega da pasta da Fazenda as precisas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a quantia de 7:254\$316, da qual são credores J. L. Costa & Comp. proveniente de diversos fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha.

— A Superintendencia do Pessoal foi autorizada pelo Sr. ministro a mandar rescindir o contracto do marinheiro José Faria Barbosa, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, pela junta medica que o inspecionou.

— O Sr. ministro officiou ao Sr. Dr. Altino Arantes accusando o recebimento e agradecendo a comunicação que lhe fez de ter assumido o exercicio, interino, do cargo de secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, durante o impedimento do titular effectivo, Sr. P. Paulo de Menezes Barros.

— Serão reabertas hoje, com assistencia das autoridades navas as aulas dos cursos de marinha e de machinas da Escola Naval.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: majores Marcos Pradel de Azambuja, do 20º grupo de artilharia, por ter sido transferido, e Jonathas Borges Fortes, do 4º regimento de artilharia, por ter de se recolher a seu regimento; capitães José Ayres de Cerqueira, do 15º regimento de cavallaria, por ter de seguir para o Estado de Goyaz em gozo de 90 dias de licença para seu tratamento de saude; Pedro Chrysol Fernandes Brazil, do 22º batalhão de infantaria, por ter sido nomeado ajudante do pessoal do Collegio Militar; Beltrão Castello Branco, do 4º regimento de infantaria, e Celestino Teixeira de Faria, do 6º regimento de infantaria, por terem de se recolher a seus corpos; 1º tenente Sebastião Pinto da Silva, do 5º batalhão de engenharia, por ter de seguir para o acampamento

geral da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas; 2º tenente intendente Raul Vieira da Cunha, por ter de se recolher a seu corpo, e aspirante Angelo dos Santos Ribeiro, por ter vindo a esta capital com permissão.

— Aos Srs. generaes inspectores da 9ª e 8ª regiões e chefes de estabelecimentos militares sob cujas ordens sirvam aspirantes a officiaes, inferiores e praças que obtiveram permissão para matricula nos institutos de ensino militar, cujos nomes constam do boletim interno deste departamento n. 1.028, de 26 do mez findo, foram solicitadas providencias para que sejam os mesmos aspirantes, inferiores e praças mandados apresentar *com urgencia* á Escola de Artilharia e Engenharia, conforme requisição do respectivo commandante.

— Na inspecção de saúde por que passou hoje nesta Capital o 1º tenente medico Dr. Boaventura de Almeida Dias, foi pela respectiva junta medica que o inspecionou julgado precisar de 90 dias para o seu tratamento.

— O Sr. ministro mandou continuar em transito e nas mesmas condições em que se acha nesta Capital o capitão da arma de artilharia Francisco Jorge Pinheiro.

— Foi designado para servir na Escola de Artilharia e Engenharia o 1º tenente medico Dr. Oscar de Castro Loureiro, durante o impedimento do 1º tenente medico Dr. Boaventura Gonçalves de Abreu, que foi inspecionado de saúde.

— Apresentou ao Departamento da Guerra diploma de engenheiro geographo passado pela Escola Polytechnica da Bahia o aspirante a official Alcides de Souza Ramos, que requerem constem do Almanack Militar e dos seus assentamentos as suas habilitações scientificas.

— O Sr. ministro declarou que são postos á disposição do Ministerio das Relações Exteriores os capitães Renato Barbosa Rodrigues Pereira e Luiz Carlos Franco Ferreira, para servirem como ajudantes da Comissão Demarcadora de Limites com o Perú e o major medico do Exercito Breno Bráulio Muniz, conforme pede aquelle ministerio.

— Foi designado para superior de dia á guarnição o capitão do 53º batalhão de caçadores Bernardo de Araujo Padilha, em substituição ao de igual posto do 56º de caçadores Henrique Roberto Burle.

— Pela junta medica do quartel general da 9ª região foram inspecionados de saúde o 1º tenente do 2º regimento de infantaria Jayme de Lara Ribas e o 2º tenente do 52º de caçadores Pedro Leonardo de Campos, sendo julgados: este precisar de 10 dias para seu tratamento e aquelle prompto para o serviço.

— Reunio-se hoje, ao meio-dia, na secção de justiça da 9ª inspecção o conselho de inquirição convocado para ouvir as testemunhas sargento ajudante Francisco Soares Guedes, empregado no Departamento da Guerra, e 1º sargento Affonso Pires de Medeiros, do 53º de caçadores, os quaes deverão comparecer, e de que são juizes o capitão Octavio Valgas Neves e o 2º tenente Leoncio de Figueiredo Neiva.

— Pelo quartel general da 9ª inspecção foi declarado aos commandantes de brigadas que os commandantes de corpos em exercicios no Curato de Santa Cruz se acham autorizados a requisitar directamente á Estrada de Ferro Central do Brazil transporte para as suas respectivas unidades, conforme foi solicitado ao Dr. director daquella estrada pelo inspector da referida região.

— Foi mandado desligar de addido ao 56º batalhão de caçadores, afim de reunir-se ao 1º regimento de artilharia montada, a que pertence, o aspirante a official Florencio de Lima Py.

— Pelo commandante da brigada estrategica foi remettida á 9ª região, para os devidos fins, a fé de officio do 2º tenente Paulino de Freitas do Amaral, afim de que lhe seja concedida a medalha militar, a que tem direito.

— Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens á brigada estrategica para que seja designado um destacamento composto de um 2º sargento, um cabo de esquadra e sete

praças para o quartel do morro da Conceição e, bem assim um medico para fazer a visita diaria ás praças aquartelladas alli.

— Apresentou-se ás altas autoridades do Exercito, afim de assumir o cargo de sub-director do Collegio Militar, e por ter sido transferido para o quadro suplementar, o major Melchisedeck de Albuquerque Lima.

— Serviço para hoje:
Superior de dia, capitão Bernardo de Araujo Padilha.
A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.
A brigada mixta dá o official para a ronda, patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara e a guarda do palacio do Cattete.
Auxiliar do official de dia, amanuense Thomaz de Aquino.
Uniforme 5.º.

Viação e Obras Publicas

Visitou hontem o Sr. ministro da Viação, em seu gabinete, Mr. Henry Stopford Birch, secretario da legação da Gran-Bretanha.

Na ausencia do Dr. Barbosa Gonçalves, recebeu-o o seu official de gabinete Henrique Romaguera.

— O Sr. ministro assistiu hontem, a convite do Dr. Augusto de Menezes, presidente da mesa examinadora do concurso ás vagas de 3º officiaes de sua secretaria de Estado, ás provas oraes de Historia e Chorographia do Brazil.

— O Sr. ministro recebeu os seguintes telegrammas:
«Joazeiro, 3 — Debaixo do mais vivo interesse, as populações do Joazeiro e Petrolina acompanham o inicio dos estudos da Estrada do Ferro de Joazeiro a Therezina. Congratulo-me com V. Ex. por tão auspicioso acontecimento, que representa o primeiro passo na construção dessa estrada que desperta tão palpitante interesse nos sertões do norte do Brazil, á qual V. Ex. vem patrioticamente prestando valioso apoio. Saudações. — Messias Lopes.»

«Pelotas, 3 — Levamos ao conhecimento de V. Ex. a inauguração solenne, hoje, da 7ª exposição-feira da Sociedade Agricola Pastoral de Pelotas, para cujo excellento exito muito concorreu V. Ex. com valioso auxilio. Congratulando-nos com V. Ex. pelo brilhante resultado da nossa festa do trabalho enviamos-lhe, com agradecimentos, nossas cordiaes saudações. — Joaquim Luiz Osorio, presidente da Sociedade Agricola de Pelotas. — M. S. Gomes Freitas, 1º secretario.»

— O Sr. ministro designou o Dr. Gabriel Osorio de Almeida, como arbitro, por parte do Governo, nas questões que vierem a ser suscitadas pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de accordo com a clausula XXXIX do contracto do arrendamento do caes.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Camara Municipal de Salto Grande do Parapanema pede que a junção do canal de Parapanema com a Estrada de Ferro Sorocabana, se faça naquella cidade e não na estação de Ourinhos, conforme está projectada; porque o exame cuidadoso das condições topographicas, tendo por objecto o menor percurso entre a estação de Jaguarihyba, onde começa o ramal, e o ponto mais conveniente da Sorocabana, levou a companhia a preferir Ourinhos, como offerecendo melhores vantagens, o que, aliás, se verifica á simples inspecção do mappa de S. Paulo ou do Paraná.

Outrosim, estando concluidos os estudos definitivos, estão se tentando presentemente diversas variantes no intuito de melhorar as condições technicas e bem assim, de encurtar a linha, cuja extensão estudada mede 230 kilometros e talvez possa ficar reduzida a cerca de 223 kilometros.

Por outro lado a cidade de Salto Grande já é servida pelo ramal do Tibagy da Sorocabana e a junção no referido ponto desviaria o traçado da sua directriz natural, acarretando um alongamento de 16 kilometros approximadamente, o que importaria em onus para o Governo pelo pagamento de maior garantia de juros. Além disso, a construção seria mais dispendiosa, por ter a linha de acompanhar o

Valle do rio Parapanema, sujeito a enchentes, o que obrigaria a levantar o *grade* ou a collocar o leito na encosta, exigindo, ainda, a transposição de um divisor de águas, pois parece que não existe um curso qualquer que o traçado possa seguir mais directamente de Jacarézinho a Salto Grande, accrescendo que o traçado pedido seguiria, entre Ourinhos e Salto Grande, uma direcção sensivelmente paralela á do ramal do Tibagy, já construído.

As duas linhas correriam proximas uma da outra, servindo á mesma região, sem motivo plausivel e até com prejuizo da directriz adoptada, que é a mais vantajosa possivel.

— O Dr. Adolpho Del Vecchio, inspector federal dos Portos, o coronel Póvoas Junior, official de gabinete do Sr. ministro da Viação, encarregados de representá-lo na inauguração das obras do porto da Bahia, embarcam amanhã para aquelle Estado no paquete inglez *Orellana*.

Os trabalhos que já se acham promptos e que se vão inaugurar são representados por 400 metros de cães do porto commercial, quatro armazens com aparelhamentos completos e mais 300 metros de cães bastante adeantados.

Com os representantes do Sr. ministro da Viação seguirão também o commendador Augusto José Ferreira e Dr. Miguel Arrojado Lisboa, presidente e director da Companhia Dócas da Bahia.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro da Viação resolveu promover a inspectores de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos os de 3ª classe Manoel Pinto Soares e Pedro Antonio Fernandes.

— Afim de decidir sobre a manutenção ou relevação da multa de 10:000\$, imposta á Companhia de Estradas do Ferro Federacs—Rêde Sul-Mineira, o Sr. ministro da Viação resolveu aguardar o resultado da inspecção ordenada.

— Pelo Sr. ministro da Viação foi declarado ao Sr. ministro das Relações Exteriores que o Governo do Brazil adhere definitivamente ao Congresso Sul-Americano Ferro-Viario.

— Foi approvada pelo Sr. ministro a multa de 1:000\$ imposta pela Inspectoria Federal das Estradas á «Sorocabana Railway Company», por infracção das clausulas XXIII e XXIV das que acompanham o decreto n. 10.090 de 24 de novembro de 1888.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação foram deferidos os processos de pensão de montepio de DD. Maria Adelaide Vieira Braga e Juliana Candida de Castro Jauffret e Malvina Candida de Castro Jauffret.

— Pelo Ministerio da Viação foram remetidos ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios:

Eduardo de Figueiredo Rebello, no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; Gustavo Vieira de Souza, no de carteiro da Agencia Postal de 2ª classe em Campinas, e Hermanno José Rodrigues, no de praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— O Sr. ministro da Viação encarregou o seu official de gabinete major Fausto de Carvalho de visitar o Dr. Estanislão Pamplona e levar ao seu conhecimento que resolveu suspender o nojo em que se acha, motivado pelo fallecimento de seu irmão.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro recebeu um officio assignado pelo Sr. Luiz Fonseca, presidente do Tiro Nacional de S. Paulo, no qual convida S. Ex. para honrar com sua presença o concurso de tiro que aquella sociedade realizará em 11, 12 e 13 do corrente em commemoração de seu 9º anniversario de existencia.

— Do Dr. Victor Ferreira do Amaral, director da Universidade do Paraná, recebeu o Dr. Pedro de Toledo comunicação de haver sido, pela lei do Estado n. 1.284, de 27 de março do corrente anno, reconhecida officialmente a alludida Universidade.

— Assignado pelo Sr. Joaquim Luiz Ozorio, presidente da Sociedade Agricola de Pelotas, foi dirigido ao Sr. ministro um telegramma em que se leva ao seu conhecimento haver sido inaugurada sollemnemente a setima exposição-feira daquella cidade, para a qual S. Ex. muito concorreu com seu poderoso e sollicito auxilio.

— Assignados pelo Sr. Queiroz Mattos, receberam o Sr. ministro telegrammas nos quaes se participa a S. Ex. que, perante todos os delegados dos diversos paizes sul-americanos, reuniu-se o Congresso Agricola de Montevideo em sessão preparatoria, ficando resolvida a divisão em dois themas principaes do assumpto do congresso. Os delegados technicos reuniram-se em uma só commissão para approvar os termos do accôrdo internacional que será submettido á sancção dos delegados plenipotenciarios.

Sobre o mesmo assumpto o referido senhor ainda dirigiu ao Dr. Pedro de Toledo novo despacho no qual scientifica a S. Ex. a abertura solemne do citado congresso, fallando nessa occasião o ministro das Relações Exteriores dando as boas vindas aos delegados.

Os ministros plenipotenciarios de todos os paizes representados agradeceram em nome de suas respectivas delegações.

A noite o ministro da Industria offereceu um banque ás delegações estrangeiras, havendo o ministro argentino agradecido o brinde feito, em nome dos seus collegas.

— A proposito da Exposição Pecuaría de S. Paulo, recebeu o Sr. ministro os seguintes telegrammas:

«A commissão de organização da Exposição Estadual de Animais de 1913, tem a honra de comunicar a V. Ex. a inauguração official do certamen em que sobressaem raças nacionaes puras e de cruzamento estrangeiras. Ao acto compareceram altas autoridades e o Dr. José Soares Pereira representando V. Ex. Respeitosas saudações. — Antonio de Padua Salles. — Francisco Ferreira Ramos. — Arthur Deiderichsen.»

«A classificação de equideos na exposição veio demonstrar o são criterio do programma adoptado pelo ministerio. Concorreram 140 animaes, cabendo o campeonato de ambos os sexos a animaes peludos seguidos de animaes melhorados de sangue arabe, cabendo as ultimas collocações aos meio-sangue inglez. Saudações. — José Soares Pereira Junior.»

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: deputados Mavignier, Juvenal Lamartine e Agapito dos Santos; Pedro de Lamare S. Paulo, Armando Varella, Alexandre de Figueiredo e Mello, Virgínio Campello, Dr. J. Carlos Travassos, Dr. F. Quartim Barbosa, Gilberto Sobral, Augusto Leonesy Ponses, Dr. Caspar Libero, D. Julia Cesar, Sr. Arthur de Oliveira, Dr. Cesar Falcão e Arnaldo Gomes.

— No Museu Nacional continuou hontem o concurso para o provimento da cadeira de chimica geral inorganica e analysa chimica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sendo submettidas ás provas pratica e escripta a segunda turma de candidatos inscriptos, composta dos Srs. Drs. José de Freitas Machado, Francisco Cassiano Gomes e Luiz Caramurú Paes Lema.

Hoje, ás 10 horas da manhã, será dado o ponto para a prova de prelecção didactica (oral), a que deverão comparecer todos os candidatos.

Essa prova effectuar-se-ha amanhã, ás 10 1/2 da manhã, no Museu Nacional e será publica.

Nesse mesmo dia, ás 10 horas da manhã será dado na Escola o ponto para as provas pratica e escripta da cadeira de Botanica, Morphologia e Physiologia Vegetal, devendo comparecer os candidatos inscriptos Srs. Ezequiel Candido de Souza Britto, Graciano dos Santos Neves, Ismael Americo Muniz Freire, Francisco Furtado Mendes Vianna, Augusto Cesar de Freitas e Ignacio Moura.

A commissão de concurso é constituída dos Srs. Drs. Gustavo R. P. d'Utra, Alfredo Baeta Neves, Julio Cesar Diogo, João Baptista da Lacerda, Alípio Miranda Ribeiro, José Bezerra Cavalcanti e Geraldo Costa Silveira.

E. F. Central do Brazil

Pelo dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Norte, o praticante Murillo Guaycurú de Oliveira; em Juparaná, o praticante Luiz Soares dos Santos; em Entre Rios, raticante Armando Eugenio Fraga; em Marechal Hermes, o preante José Nunes de Oliveira, e em Commercio, o praticante Octio dos Santos.

—Teve ordem de regressar ao seu lugar, em Cachoeira, o telegraphista Agostinho Rodrigues do Prado.

—Deu parte de doente o praticante Silvino da Cunha Henriques.

—Pela secretaria foram extrahidas as seguintes guias de inspecção de sau

José Caetano Alves, 1.531; Argemiro Varella, 1.532; Arlindo Marques Paixão, 1.533; Arnaldo Furtado de Mendonça, 1.534; Antonio José de Souza, 1.535; Antonio Luiz dos Santos, 1.536; Cicero Aniceto Roumillac, 1.537; Durval Soares, 1.538; Eduardo Camara Bastos, 1.539; Florencio José Vieira, 1.540; Francisco Conceição Amo-

rim, 1.544; Francisco Tenorio, 1.542; Gil de Souza Fernandes, 1.543; João Mathews, 1.544; João de Souza Cardoso, 1.545; Anselmo Paulo Pereira, 1.546; Antenor Ferreira de Mello, 1.547; Bernardo Dias, 1.548; Elias da Costas Lopes, 1.549; Francisco Mineiro, 1.550; Francisco de Souza Valente, 1.551; Germano Emilio Rosas, 1.552; Ismael Corrêa, 1.553; Jorge Luiz Cavaca, 1.554; José Alves, 1.555; José Dias da Silva, 1.556; José Ferreira de Mattos, 1.557; José Garcia da Silva, 1.558; José Loureiro, 1.559; Murillo Valle, 1.560; Manoel A. de Jesus, 1.501; Manoel Felipe Thiago, 1.562; Manoel Garcia, 1.563; Manoel Henrique Dias, 1.564; Manoel Rodrigues de Souza, 1.565; Manoel da Silva, 1.566; Nelson Serra, 1.567; Olympio Andrade, 1.568; Oscar da Rocha, 1.569; Oscar Santiago, 1.570; Raul Brandão do Valle, 1.571; Raul da Silva Ferrão, 1.572; Sebastião Luiz Teixeira, 1.573; Themistocles de Freitas Vallim, 1.574; Vespasiano da Silva, 1.575 e Waldemar Dutra da Silva, 1.576.

— O movimento de mercadorias, na Maritima no dia 2, foi o seguinte:

Foram remetidos 193 carros com 1.712.922 kilogrammas de mercadorias; oito com 82.190 kilogrammas de mercadorias da estrada; oito com 117.000 kilogrammas de carvão de particulares e 30 com 458.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 29.900 volumes com 1.290.000 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.400 volumes com 280.000 kilogrammas; carvão da estrada, 738.500 kilogrammas total, 2.308.500 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 523 volumes com 135.506 kilogrammas; minério, 420.000 kilogrammas; milho, 60 saccos com 3.600 kilogrammas; feijão, 19 saccos com 1.140 kilogrammas; café 13 carros com 1.062 saccas, pesando 64.251 kilogrammas. Total, 624.497 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 9.509, com 584.716 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.730, com 165.165 kilogrammas; saccas retiradas, 1.520, com 91.950 kilogrammas; ficaram 10.719, com 637.921 kilogrammas.

— A renda da mesma estação no dia 30 do mez proximo findo foi de 41:121\$400.

— A renda de S. Diogo, no dia 2, foi de 41\$200.

— O movimento de mercadorias, na Maritima, no dia 3, foi o seguinte:

Foram remetidos, 202 carros com 910.869 kilogrammas de mercadorias, 42 com 282.972 kilogrammas de mercadorias da estrada, 15 com 38.350 kilogrammas de carvão de particulares e 96 com 912.500 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias da Estrada, 250 volumes com 100.000 kilogrammas; carvão da estrada, 1.024.000 kilogrammas; total 1.124.000.

Exportação:

Mercadorias diversas 1.897 kilos com 60.792 kilogrammas; Mineiro com 640.000 kilogrammas; milho 420 saccos com 24.780 kilogrammas; feijão 38 saccos com 2.644 kilogrammas; café 34 carros com 1.398 saccos com 84.719 kilogrammas; total, 812.935.

Movimento do café:

Saccos existentes, 10.719 com 648.499 kilogrammas; saccos descarregados 1.200 com 72.600 kilogrammas; ficaram 11.919 com 721.099.

— O movimento da mesma estação no dia 4, foi o seguinte: Foram remetidos 121 carros com 728.579 kilogrammas de mercadorias; 8 com 100.000 kilogrammas de mercadorias da Estrada; e 64 com 618.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias da Estrada 340 volumes com 180.200 kilogrammas; carvão da Estrada 1.221.000 kilogrammas. Total 1.407.200 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas 2.210 volumes com 110.680 kilogrammas; minério 260.000 kilogrammas; milho 111 saccos com 7.107 kilogrammas; café 24 carros com 1.541 saccos pesando 92.490 kilogrammas. Total 470.277 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccos existentes 11.919 com 721.099 kilogrammas; saccos descarregados 1.384 com 80.102 kilogrammas; ficaram 13.243 ditos com 801.201 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, na dia 4, foi o seguinte:

Importação:

Encomendas 192 volumes com 10.104 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 5.220 volumes com 674.210 kilogrammas; mate-

riais, 69.424 volumes com 917.422 kilogrammas; carne verde, 1.060 volumes com 171.200 kilogrammas; encomendas, 2.172 volumes com 31.416 kilogrammas. Total 77.873 volumes com 1.794.218.

— O movimento de gado, no dia 4, foi o seguinte:

Matadouro foram recebidas, 768 rezes e abatidas, 536 ditos; Cruzeiro foram embarcadas, 304 rezes e a embarcar, nenhuma; Bemfica foram embarcadas, 54 rezes e a embarcar, 1.362 ditos; Sitio foram embarcadas, 50 rezes e a embarcar, nenhuma; Rezende foram embarcadas, 128 rezes e a embarcar, 120 ditos; Itatiaia foram embarcadas 256 rezes e a embarcar, nenhuma.

— Por determinação do Sr. sub-director do Trafego tiveram ordem de servir: em Entre Rios, o praticante José Ribeiro; em Boa Sorte, o praticante Accacio Ribeiro; em João Ayres, o praticante Camillo Queiroz; em Maxambomba, o conferente Sebastião Nascimento; em Santa Cruz, o conferente Joaquim Bueno; em Uzina, o conferente Abel Silva; em Chiador, o praticante Propicio Braga e em Palmyra, o praticante Nicomedes Ribeiro.

Prefeitura

O Sr. prefeito deu a denominação de rua Conselheiro Sampaio Vianna à rua recentemente aberta em prolongamento da rua da Luz até à rua daquela denominação.

— O Sr. prefeito nomeou para o lugar de amanuense da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, o Sr. Rubens Monte Lima Filho.

— Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo, das Directorias de Obras e Instrucção Publica, Bibliotheca e Posto Central de Assistencia.

— Foram remetidos à Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia do pessoal effectivo e extranumerario dos cemiterios suburbanos e a folha do aluguel do escriptorio do cemiterio do Realengo, tudo relativo ao mez findo e confeccionado pela Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gloria — A José Soares de Azevedo & Comp., de 100\$, por mandarem conduzir generos descobertos, do seu negocio á Avenida Mem de Sá n. 41.

De Santo Antonio — A Teixeira Guimarães & Comp., de 100\$, por negociar depois das 10 horas da noite sem licença, á rua Visconde do Rio Branco n. 49.

A Antonio Cardoso de Sá, de 50\$, por não cumprir as intimações para acondicionar os sereacs do seu negocio á Avenida Mem de Sá n. 82.

Da Candelaria — A Andrade da Voiga, de 500\$, por funcionarem no feriado nacional, á rua Sete de Setembro n. 35, retendo os empregados em arrumações.

De Campo Grande — A Joaquim da Cunha, de 200\$, por estar negociando sem licença na estação Engenheiro Trindade.

De S. Christovão — A Henrique Holl, de 100\$, por exceder da licença para construcção do predio n. 525 da rua S. Luiz Gonzaga, fazendo dous muros divisorios sem licença.

Do Meyer — A Bernardino de Abreu, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença á rua Lucidio Lago n. 83 A.

Do Espirito Santo — A Cruz & Pereira, de 100\$, por não ter cumprido a intimação, para fazer melhoramentos em seu negocio de lacticinios, á rua Visconde de Maranguape n. 24.

— Serão vistoriadas hoje, pelos engenheiros municipais, á 1 1/4, 1 1/2, 1 3/4 e 2 horas da tarde, as casinhas ns. 1, II, III, IV e V da Avenida, á rua José dos Reis n. 137, de Raul de Vasconcellos Azevedo.

— Foram designadas para ter exercicio nas escolas abaixo, as adjuntas Maria José de Souza Medeiros, 3ª mixta do 2º districto; Aida Goldsmith, 13ª do 6º; Emilia de Oliveira Freitas, 12ª do 6º; Mathilde Serpa Monteiro, 9ª do 2º; Maria Amalia de Lavor, 3ª masculina do 2º; Leopoldina Saraiva, 9ª mixta do 2º; Maria Luiza de Lyra e Oliveira, 12ª do 7º e Diamantina Baptista Feijó, 11ª do 7º districto.

— Ao Sr. Dr. Aureliano Portugal, director da directoria geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica Municipal foi dirigido hontem o seguinte officio:

«Cumpro o grato dever, depois de uma demorada leitura do «Annuário de Estatistica», publicado por essa directoria, de louvar o pela competencia revelada na sua confecção, pois, o trabalho agora publicado honra sobremodo essa directoria, demonstrando, no arduo assumpto de estatistica a vossa alta capacidade.

Determino, outro sim, que, a vosso criterio, este elogio seja extensivo aos funcionarios que mais cooperaram para a execução do referido trabalho. — Bento Ribeiro.»

— Na Sub-directoria de Polícia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 2 do corrente 112 guias de diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 3:987\$400:

Inhaúma: 56\$ de enterramentos;
Jacarepaguá: 28\$ idem;
Campo Grande: 86\$ de enterramentos, 87\$ de impostos, 98\$800 de leilões e 20\$ de multas;
Guaratiba: 81\$400 de impostos e 30\$ de enterramentos;
Meyer: 14\$ idem; 7\$ de matriculas de cães e 10\$ de multas;
Engenho Novo: 100\$ idem, 82\$500 de leilões e 30\$ de impostos;
Tijuca: 60\$ de leilões;
Andaraí: 21\$ de impostos e 100\$ de multas;
Engenho Velho: 193\$ de impostos;
S. Christovão: 5\$ idem e 120\$ de multas;
Espírito Santo: 210\$ idem, 1\$500 de leilões e 7\$ de matriculas de cães;
Candelaria: 50\$ de multas e 921\$ de impostos;
Santa Rita: 150\$ idem e 60\$ de multas;
Santo Antonio: 400\$ idem e 228\$700 de impostos;
Gavea: 24\$300 idem e 155\$ de multas;
Sant'Anna: 130\$ idem e 200\$ de impostos;
Gambôa: 150\$ de multas.

Adquiriram immoveis

João Bley Filho, predio, á rua Visconde de S. Vicente n. 84 (avenida), por 52:000\$000;
Luciano Carneiro, predio n. 37 e dous lotes de terreno, á rua Dr. Candido Benicio, por 8:000\$000;
Dr. Carlos Leclerc, predio, á rua Vinte de Novembro n. 80 (antigo), por 35:000\$000;
José Marques Pinheiro do Souza, predio, á rua Fonseca Telles n. 25, por 14:000\$000;
Alceste Losio, sitio, á rua Banca Velha n. 218, por 15:000\$000;
Dr. Guilherme Pedro Bastos da Silva, predio, á rua S. Francisco Xavier n. 577, por 25:000\$000;
Antonio Martins Berthols, predio, á travessa General Bellegard n. 27, por 8:000\$000;
Romeu Feital, predio, á rua Marechal Machado Bittencourt n. 60, por 15:000\$000;
Jacomo Rosario Staffa, predios, á Estrada Nova da Tijuca ns. 1533 e 1.537 e á travessa Boa-Vista n. 4, por 130:000\$000;
Manoel José Lebrão, metade do predio, á rua Gonçalves Dias n. 32, por 60:000\$000.

Requerimentos despachados

Pela Prefeitura:

A. Peixoto & Comp. — Junte a licença do corrente exercicio.
José Fernandez González. — Satisfaca a exigencia da Directoria Geral de Obras.
Miguel Carvalho da Silva. — Satisfaca a exigencia.
Maria Furtado de Mello, Zilda S. Goulart e Raymunda Olympia da Silva. — Indeferidos.
Elisa Ottoni Bastos. — Transfira-se.
Mathilde Serpa Monteiro. — Idem para a 9ª escola mixta do 2º districto.
José Vieira Goulart. — Junte o titulo de caução.
Alberto Rodrigues. — Mantenho o despacho anterior.
José Paulo Soares. — Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua, sem onus algum para a municipalidade, quando tiver de reconstruir.
Manoel de Miranda Outeiro, Victorino Lopes Sampaio, Antonio Nunes Bueno do Prado, espolio de João Gonçalves Nogueira e Walter Klais. — Deferidos.
José Rodrigues de Mattos. — Remetta-se ao Ministerio da Marinha.
Boaventura José de Carvalho, Igreja Evangelica Fluminense, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, Virginio Agostinho, Antonio da Silva Pinheiro, Graciano Feliciano de Carvalho, Agostinho de Castro e José Manoel Francisco de Souza. — Deferidos.
José Rangel Junior. — Certifique-se em termos o que constar.
Antonio Lopes de Figueiredo. — A restituicao deve ser requerida pelo vendedor ou provado por documento habil que á mesma tem direito o comprador.
Antonio José de Lima Junior. — Indique com clareza a posição do terreno.
Maria Idalina Pereira Coelho. — Junte o documento que serviu de base á transferencia do aforamento.
Maria Alzira de Magalhães. — Junte 2ª via da guia do cartorio.
Conde André Arcoverde e Augusto Pinto Miranda. — Deferidos.
Coronel Raphael Tobias, Devoção Particular de S. Benedicto, Miguel Bruno, Manoel Coelho Freitas, Amelia de Mello, Pedro Palhares,

Joaquim Rodrigues Paulino e Emilia Souto de Assumpção. — Deferidos, de accordo com as informações.

Borlido Maia & Comp. — Restitua-se.
Hildefonso Bruno Muniz. — Deferido.
Club da Tijuca. — Conceda-se a licença.
Manoel Ribeiro de Paiva. — Não convém.
Irmandade do Divino Espirito Santo de Maracanã. — Indeferido, de accordo com as informações.

Dr. Eduardo Guinle e Augusto da Rocha Monteiro Gallo. — Indeferidos.

Antonio Barcellos Borges, Manoel Romão Gonçalves, Joaquim Rodrigues dos Santos, Noé Pinto de Almeida, Antonio Pires dos Santos, João do Nascimento Forja e Persoeverança Internacional. — Concedam-se as licenças.

Egydio Marçona, João da Silva Araujo e Manoel Dias de Seixas. — Apresentem projecto de accordo com a lei.

Miguel Melici. — O decreto n. 663, de 6 de agosto de 1907, que regula a numeração predial, não permite a designação de numeros como pede o requerente.

Martha Maria das Neves. — Não pôde ser attendida, visto não se tratar de logradouro publico.

Alfredo José dos Santos e Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Proven o que allegam.

Victorino José Branquinho. — A licença só poderá ser concedida depois de ser aceita definitivamente a rua.

Alfredo Musso. — A licença só poderá ser concedida mediante previo pagamento dos emolumentos determinados na lei orçamentaria.

Dr. Adolpho Martinho. — Idem e bem assim do pagamento da multa imposta ou prova da sua relevação.

Irmãos Luiz Ledone & Comp. e Alipio Domingos Coelho. — Certifiquem-se.

— Pela segunda sub-directoria:

Dr. João Pandiá Calogeras e Dr. Lidonio Leite. — Passem-se alvarás.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (1.406). — Preciso o local.

Antonio José Vieira, Manoel Albino Pereira Junior e baroneza de Itacurussá. — Deferidos, sendo os passeios feitos nas condições indicadas pelo engenheiro.

Benedicto Barcellos. — Deferido, de accordo com a informação.

Faustino da Costa Junior e Pacheco Moreira & Comp. — Compareçam na fiscalização de machinas.

Antonio Varella. — Requeira de accordo com o novo regulamento.

Eugenio Coimbra. — Satisfaca a exigencia.

Dr. Carlos Taylor. — Apresente projecto da construcção que pretende executar.

Lauriano Domingues. — Mantenho o despacho da circumscripção.

Dr. Martiniano do Avellar Espinola. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Antonio Aguiar Teixeira, Domingos de F. Vasconcellos, Fernandes Braga & Comp., Ernesto D'Orsi, Luiz Felix Bailly, Dr. Carlos Taylor e Antonio Telles Bittencourt. — Passem-se alvarás.

Maria da Gloria M. de Almeida. — Facilite o exama do predio.

Dr. Marian Latif, Aurelio Coutinho, Smidt de Vasconcellos e João B. Paro & Comp. — Satisfacam as exigencias.

Antonio da Costa Torres e Maria E. da Silva Pereira. — Podem habitar.

Herminia B. Goulart. — Para lavagem, caliação e pintura não está sujeito a emolumentos.

Luiz do Rezende. — Satisfaca a duvida.

F. Portella. — Passe-se guia.

Manoel J. Pinto. — Indique em detalhe como fará a amarração dos elementos metallicos que entram na construcção das paredes.

Antonio de Souza Netto. — Facilite o exame da cobertura do predio.

Anna A. Vicente. — Compareça para esclarecimentos.

Lopes & Fernandes. — Deem as dimensões das placas.

Labanca, Pinto & Comp. — Passe-se guia.

Bordalo & Comp. — Satisfaca a duvida.

Antonio F. Couto. — Passe-se guia.

João M. A. Pereira. — Satisfaca a exigencia.

Sergio Lourenço. — Faça os desenhos com as cores convençionaes.

Justina de Andrade. — Junte o talão do recibo do deposito.

Manoel J. da Silva. — Não foi satisfeita a exigencia.

José S. B. Sobrinho. — Abra o predio e facilite o exama da cobertura.

José de F. Castro, Manoel P. de Figueiredo. — Podem habitar.

Benedicto C. Janut. — Pague a prorrogação da licença.

Joaquim Respeito Guimarães. — Abra o predio.

José A. de Souza. — Pode habitar.

João D. de Moura. — Existem os predios.

Dr. Irineu P. Machado. — Satisfaca a exigencia.

Euzebio & Lins. — Mantenho o despacho anterior.

Romão de Bastos. — Satisfaca a ultima exigencia.

Jacinto F. Mello. — Apresente planta do porão do acôrdo com a lei.

Mesquita & Comp., André Filardi, Affonso M. de Carvalho, Fortunato de Almeida & Fernandes, Medeiros & Rodrigues, José B. Tavares, Onofre de O. Fernandes & Alves, Antonio da Rocha, Costa & Duarte, Carolina A. de Lima, João Benvido Pereira, Antonio T. de Siqueira, Horacio C. de Lima, Perez Gonçalves & Pereira, Eduardo de Almeida, Lopes & Fernandes, Costa & Duarte, Maria J. da Silva Costa, Eduardo de Almeida, Achilles Stephan, João P. Pereira, Alfredo J. dos Santos, Godofredo B. Barbosa, José F. da Cruz, Oscar de A. Gama, Silva & Diniz e Herminio D. Soares de Oliveira. — Deferidos.

Bernardino J. Dantas e M. P. da Motta. — Sim.

João Gomes e outros. — Os requerentes já foram attendidos.

Januario Cascaldo. — Archive-se.

João Segredo. — Attenda-se.

Francisco da S. Gomes e Carmine Guglia & Comp. — Indeferidos.

Matheus de Lemos, A. J. Silveira, Mario Figueiredo & Comp., Costa & Irmão, Maria A. Nunes, João Pimenta, Companhia Cerâmica Brasileira, Vieira Mattos & Comp., Thomaz A. Pereira, A. Alves & Comp., Joaquim Rodrigues, Nascimento Silva & Comp., Agostinho T. de Abreu, Machado & Morcira, Matheus & Esteves, Annibal & Comp., Graça Simões & Cardoso, Pio M. de Oliveira, Caffrêe Guinle & Comp., Cruz P. Gomes, F. Augusto da Costa, Antonio La Bianco, Severino A. Pereira, José Carneiro & Irmão, Velasco & Comp. e Salvador & Ribas. — Satisfazam as exigencias.

Licenças

—Pelo Sr. ministro da Marinha foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias ao guarda-marinha machinista Augusto Lopes Sampaio, para tratamento de saúde.

De tres mezes a Joaquim de Souza Teixeira, 2º pharoleiro do pharol da «Ponta do Boi», para tratamento de saúde;

De dous mezes a Romeu Ferreira da Silva, aprendiz do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para tratamento de saúde.

—Pelo Sr. general prefeito:

De 40 dias, para tratamento de saúde, ao desenhista da Directoria Goral de Obras e Viação Municipal Renato Braucante Machado.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Paranaguá, Montevideo e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 horas.

Pelo *Valdivia*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Sierra Ventana*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8 horas.

Pelo *Taquary*, para Santos, Paranaguá, Antonina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Danube*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Vestris*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Van-lyck*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Hollandia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio de Janeiro* (italiano), para Bahia, Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para

o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Alcalá*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Ortega*, para Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 horas da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Georgia*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 horas.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes, o entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 5ª loteria da Capital Federal, plano n. 285, sendo premiados os seguintes numeros

Premios de 50:000\$000 a 1:000\$000

46.596.....	50:000\$000
13.212.....	3:000\$000
13.366.....	2:000\$000
8.768.....	1:000\$000
7.132.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

6.701	8.197	16.742	9.872	8.977	7.143
		762			

Premios de 200\$000

7.441	11.807	3.086	13.713	7.661	7.777
8.053	15.568	13.749	7.842	1.434	15.493
	11.013	9.094	11.633		

Premios de 100\$000

2.771	7.118	5.253	6.999	14.520	1.461
11.533	14.693	1.774	2.940	18.533	19.029
18.977	3.846	7.873	242	16.432	17.318
14.965	7.550	19.319	16.724	4.756	15.494
765	15.573	17.019	17.791	7.082	1.638
12.275	4.588	3.600	165	10.338	17.806
8.239	478	3.777	6.940	7.914	814
8.458	2.017	10.343	3.253	18.262	12.478
		18.936			

Premios de 50\$000

9.451	11.765	10.079	4.350	7.199	7.718
18.588	7.946	13.044	1.280	3.162	120
3.414	9.245	13.484	13.795	15.635	3.760
6.523	16.140	18.861	9.949	12.867	15.744
11.276	2.387	7.753	4.333	4.015	18.746
1.489	10.572	1.097	4.617	178	4.813
18.581	554	17.938	15.208	19.681	17.465
6.154	1.898	12.037	16.660	4.416	9.269
5.759	18.605	3.572	71	502	10.488
18.121	14.076	7.024	1.318	5.539	1.078
742	9.255	5.921	5.938	16.186	19.272
14.545	13.893	4.697	6.383	5.880	19.573
15.663	2.032	18.059	1.680	2.114	18.429
5.533	1.672	14.480	15.588	9.865	11.361
6.759	16.298	19.789	469	6.902	10.798
18.218	12.168	14.913	633	15.327	17.901
11.869	4.444	14.531	663	15.218	4.015
3.330	14.293	15.059	18.186	7.222	6.727
12.906	13.474	14.310	11.207	8.322	320
16.767	863	10.854	14.968	7.379	17.893
8.841	10.419	630	7.592	8.853	1.654
13.642	5.306	18.515	12.504	17.015	6.318
2.969	48	5.176	17.475	19.567	12.851
9.946	1.476	16.430	2.904	2.558	18.980
653	19.459	3.498	15.291	14.069	3.857
		17.085			

Todos os numeros terminados em 6 tem 10\$000.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 3 de maio de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	4° 45'	45° 15'	15	60.1	24.9	31.1	20.9	22.4	30.5	SE	2	9	
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	60.4	25.4	28.0	22.3	22.2	12.4	C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	60.7	26.8	28.6	23.4	20.9	6.0	SE	4	5	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 23'	95	59.7	27.1	28.4	22.0	20.7	22.1	S	8	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.2	—	19.2	16.2	13.5	W	4	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.7	25.0	27.3	22.0	13.0	—	S	3	9	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.9	29.8	30.0	23.2	21.4	4.0	ESE	5	4	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	60.6	28.4	32.0	22.0	19.5	4.3	—	—	10	Incerto.
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'	212	60.9	25.2	—	—	18.1	—	—	—	10	Mão, orvalho.
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	27.6	28.5	21.8	21.2	—	SE	2	7	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.6	19.7	28.6	16.2	11.7	29.2	NE	2	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	61.5	28.0	29.4	23.2	22.5	9.8	E	5	9	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.2	26.0	26.8	21.8	20.6	40.9	SE	4	10	Incerto, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	62.3	26.2	27.0	21.7	20.6	4.4	SE	1	9	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.8	27.4	28.8	23.4	19.3	1.7	SE	5	7	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.1	20.5	26.8	19.4	15.3	0.6	SE	3	9	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.5	25.4	30.0	22.2	21.3	7.5	C	0	4	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	62.7	28.5	28.7	23.4	21.4	—	E	5	3	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	61.9	26.2	38.5	20.4	19.9	5.3	SSE	1	10	
Ondina.....	13° 06'	38° 30'	47	62.5	23.0	30.5	24.2	21.2	1.6	NE	1	8	Incerto.
Caetité.....	14° 00'	42° 37'	900	64.1	20.7	28.3	17.2	15.3	—	—	—	9	
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'	3	62.7	27.8	29.8	22.4	21.5	7.3	S	4	3	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.8	24.1	31.1	23.7	20.0	6.2	NW	1	9	Bom, orvalho.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	25.0	—	18.8	16.0	—	C	0	6	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	66.1	25.8	32.4	21.2	20.9	—	NE	1	5	Incerto, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.7	22.4	30.0	14.9	15.9	—	C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	61.4	23.2	30.2	15.9	16.8	—	C	0	2	Bom, orvalho.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.9	22.5	25.0	20.6	17.0	—	C	0	10	Mão, nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	63.1	25.6	—	23.2	18.2	—	C	0	8	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.4	22.4	30.8	11.0	19.4	—	E	1	8	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	64.8	18.4	26.4	—	13.6	—	NE	5	8	Nevoeiro orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	469	61.9	19.7	—	18.3	14.8	—	C	0	3	Orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	63.9	21.0	—	13.8	13.3	—	NE	2	1	Bom, orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	63.3	22.4	25.4	11.3	13.6	—	E	1	0	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	64.8	19.4	30.1	10.4	13.9	—	NE	2	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 53'	1.036	65.3	17.3	26.4	9.7	13.5	—	SE	2	8	Incerto.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	64.1	18.2	26.0	15.0	14.6	—	C	0	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	65.5	23.8	24.8	21.2	20.0	—	NE	3	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.9	18.6	27.8	16.9	15.0	—	—	—	10	Nevoeiro.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	67.2	13.2	27.4	5.8	10.8	—	C	0	10	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.3	21.6	26.2	11.2	11.3	—	SW	1	4	Orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	61.8	20.4	27.8	11.0	12.7	—	C	0	—	Nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.4	17.4	27.0	13.0	13.0	—	E	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	66.7	13.2	26.0	4.9	9.5	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	64.8	25.0	28.5	17.0	18.0	—	NE	4	3	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.7	20.0	28.5	14.4	14.5	—	ENE	2	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	64.2	20.2	29.5	11.2	14.0	—	SE	2	0	Bom, nev. tenue.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	65.3	14.7	27.5	12.7	12.5	—	C	0	10	Bom, nev. orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	65.8	16.0	28.0	12.9	13.5	—	C	0	10	Nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	62.8	18.4	22.8	8.3	12.7	—	E	5	0	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 31'	42° 28'	434	63.4	20.0	28.4	11.9	14.3	0.1	N	2	7	Nevoeiro, orvalho.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	63.9	18.6	30.0	10.2	11.4	—	E	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	64.8	20.8	26.2	19.3	16.1	—	NE	2	10	Nevoeiro tenue, orv.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	66.7	21.3	26.8	13.5	11.4	—	C	0	0	Bom, orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.9	16.7	26.7	12.5	12.1	—	NE	3	0	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	64.1	21.1	27.4	18.6	16.1	—	N	1	0	Bom, nev. ten.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	65.5	21.0	28.0	19.0	16.8	—	NW	1	5	Orvalho.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	62.1	19.2	27.8	13.0	13.4	—	C	0	0	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	64.0	22.0	26.5	18.5	17.9	—	WNW	1	8	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	63.9	21.7	29.8	14.9	16.1	—	NW	3	2	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	63.5	19.6	26.4	18.4	16.0	—	C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 03'	48° 55'	25	64.9	18.8	28.2	18.4	15.8	—	C	0	6	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 33'	48° 33'	3	62.5	22.7	26.5	19.8	17.5	—	N	2	0	Bom.
S. Luiz das Missões.....	28° 23'	54° 56'	202	—	20.8	29.8	17.2	14.6	—	NE	1	0	Bom, orvalho.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	16.4	27.2	13.7	12.0	—	—	—	—	Bom, orvalho.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	15.4	26.8	10.6	11.5	—	NW	1	0	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	63.6	22.2	30.0	17.0	13.8	—	C	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	54	—	23.5	30.6	21.3	15.3	—	NE	2	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	54° 00'	26	62.3	19.6	29.1	13.6	12.8	—	C	0	2	Orvalho.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	60.9	19.8	30.0	15.0	13.0	—	NE	3	0	Bom, orvalho.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	59.3	21.7	28.5	15.5	14.2	—	N	2	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	58.2	19.0	28.3	14.5	14.1	—	C	0	3	Incerto nev. ten. orv.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	59.0	23.3	26.6	20.6	14.8	—	NW	1	3	Nevoeiro tenue.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	59.0	21.0	28.7	18.0	12.0	—	SW	1	1	Orvalho.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	58.0	19.5	24.0	19.0	16.0	—	N	4	10	Mão.

Occurencias — Em Nazareth, Jabotão, Recife, Ondina e Montevideo choveu esta manhã. Em Guaramiranga, Quixeramobim e Theophilo Ottoni chuveu esta manhã. S. Bento, Natal, Nazareth, Recife, Pesqueira, e Pão de Assucar choveu ontem.
As temperaturas minimas da vespera verificam-se em Passa Quatro com 4°,9 e em Caxambú com 5°,8.

Por telegramma :

Praças	A' vista	
Londres, por pence.....	15 29/32 a 15 31/32	
Paris, por franco.....	600 a 596	
Hamburgo, por marco.....	740 a 737	

Operações:

Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	—	16 1/4

A BOLSA

O movimento da Bolsa hontem regulou animado, com numerosos papeis em trabalhos, mas não havia grande procura, sendo assim que os negocios pouco desenvolvimento tiveram.

As apolices geraes funcionaram bem collocadas, tendo sido cotadas as antigas até 1:000\$, e funcionando todos os demais emprestimos firmes.

Ficaram tambem firmes as acções do Banco do Brazil e accusaram alguma alta as do Commercial e do Commercio.

Os papeis de especulação, assim como alguns da renda, ficaram mal collocados, tudo como se infere das vendas e offertas abaixo.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	998\$000	995\$000
Empréstimo de 1912, provisórias.....	970\$000	965\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:030\$000	1:028\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	975\$000	965\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	960\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	—	985\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	915\$000	895\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	498\$000	495\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	915\$000	910\$000
Espírito Santo, 6 %.....	850\$000	850\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).....	—	200\$000
Idem 1906 (port.).....	205\$000	204\$000
Idem 1909 (port.).....	—	186\$000
Ouro 1° 20, (port.).....	205\$000	202\$000
Ouro 2° 20 (nom.).....	—	290\$000

Debentures:

Tecidos Alliança.....	—	205\$000
Docas de Santos.....	204\$000	—
Mercado Municipal.....	201\$000	200\$000
Progreço Industrial.....	202\$000	—
Tecidos Confiança.....	202\$000	—
Industrial Campista.....	204\$000	—
Associação dos Empregados no Commercio.....	56\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	—	180\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

	Vend.	Comp.
Do Brazil.....	262\$000	260\$000
Commercial.....	240\$000	220\$000
Do Commercio.....	—	196\$000
Mercantil.....	—	255\$000
Lavoura.....	170\$000	150\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	210\$000	220\$000
Progreço.....	—	250\$000
Confiança.....	195\$000	190\$000
Manufactora.....	210\$000	—
Cometa.....	210\$000	210\$000
S. Pedro de Alcantara.....	—	210\$000
Brazil Industrial.....	320\$000	285\$000

Seguros:

Minerva.....	10\$000	—
--------------	---------	---

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	100\$000	95\$000
Loterias Nacionais.....	53\$000	51\$000
Terras e Colonização.....	8\$500	8\$000
Cantareira.....	—	208\$000
Docas de Santos.....	590\$000	—

Docas de Santos, nom.....	—	570\$000
E. F. Goyaz.....	58\$000	49\$000
Construções Civis.....	—	140\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1.....	997\$000
Idem, idem, 1, 1, 2, 2, 4, 5, 6, 8, 20, 4, 1, 1, 2, 12.....	998\$000
Idem, idem, 5.....	1:000\$000
Provisórias 5 %, 7.....	965\$000
Idem, idem, 3.....	970\$000
Empréstimo de 1909, 2, 4, 10, 32.....	960\$000
Empréstimo de 1909, 4, 20.....	965\$000
Empréstimo de 1903, 2.....	1:028\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 1, 2, 4, 5.....	940\$000
Rio Grande do Sul, 7 %, 2.....	1:025\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 2, 4.....	93\$000

Municipaes

Empréstimo de 1903, port., 3, 97.....	201\$500
---------------------------------------	----------

Bancos

Nacional, 8.....	205\$000
Commercial, 6.....	220\$000
Brazil, 14.....	260\$000
Brazil, 3, 22.....	261\$000

Companhias

Sul Mineira, v/c. 30 dias, 1, 200.....	81\$000
Docas da Bahia, 100.....	97\$000
Docas de Santos port., 17.....	580\$000
J. Botânico, intég., 12.....	205\$000

Debentures

Docas de Santos, 100.....	204\$000
Progreço Industrial, 100.....	205\$000

Por alvará

65 ap. municipaes de 1903, nom.....	200\$000
-------------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

Assucar	Por kilogr.
225 saccos branco crystal bom do norte a.....	\$440
100 ditos idem idem idem de Campos a.....	\$420
150 ditos idem idem idem do norte a.....	\$410
50 ditos idem 2° jacto de Pernambuco a.....	\$340
100 ditos mascavo bom de Sergipe.....	\$210

Algodão	Por 10 kilos.
200 fardos em rama de 1ª sorte, prensado, do Ceará, para julho e agosto a.....	10\$000

Sebo	Por kilogs.
200 quartolas do Matadouro a.....	85

O CAFÉ

Apresentou-se mais firme hontem o mercado desse producto, tanto mais que as bolsas dos centros consumidores accusaram nestes ultimos dias evoluções regularmente favoraveis.

Os possuidores divulgaram na abertura os preços de 9\$700 e 9\$800 sobre o typo 7, mas os compradores conservaram-se retrahidos, de sorte que os negocios realizados foram de somenos importancia.

Com effeito, as vendas effectuadas na abertura e á tarde, orçaram por 3 000 saccas, contra 1:600 anteriores.

O mercado fechou sustentado, mas inalterado, aos preços declarados na abertura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Barra dentro.....	250
Cabotagem.....	3.883
E. F. Leopoldina.....	3.462
E. F. Central do Brazil.....	361

Total.....	7.956
Desde 1 de julho.....	2.560.735

Vendas declaradas:

Hontem.....	3.000
Ante-hontem.....	1.600
Desde o dia 1 de janeiro.....	4.600
Desde 1 de julho.....	1.606.600

Passagem :

Por Jundiaby, para Santos.....	7.200
Pauta da semana, 670 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	170.304
Entradas de hontem.....	7.956
Total.....	178.260
Embarques de hontem.....	4.278
Stock actual.....	173.982

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 4:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	2.038	122.280
E. F. Central.....	5.028	301.680
Por via maritima.....	—	—
Total.....	7.066	423.960

De 1 a 5:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	5.500	330.000
E. F. Central.....	5.389	323.310
Por via maritima.....	4.133	247.980
Total.....	15.022	901.320

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 5:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.504	90.240
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	500	30.000
Pacifico.....	1.769	106.140
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	503	30.300
Total.....	4.278	256.680

De 1 a 5:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	2.004	120.240
Europa.....	250	15.000
Rio da Prata.....	1.160	69.600
Pacifico.....	1.769	106.140
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.170	70.200
Total.....	6.353	381.180

Desde 1 de julho..... 2.653.229 159.193.740

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

1 tipo:

N. 3.....	10\$800 a 10\$700
N. 4.....	10\$600 a 10\$300
N. 5.....	10\$400 a 10\$300
N. 6.....	10\$200 a 10\$100
N. 7.....	9\$800 a 9\$700
N. 8.....	9\$400 a 9\$300
N. 9.....	9\$100 a 9\$000

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça regulava fraco, á base de \$800 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram no dia 2, 5.998 saccas e sahiram 25.999, tendo passado por Jundiaby hontem 7.200 saccaas.

Foram recebidas desde 1 de julho 8.127.706 saccas, sendo o stock de 1.367.012 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções da abertura das bolsas

Dia 5:

Nova York, alta de 1 a 4 pontos.
 Havre, inalterado.
 Hamburgo, alta de 23 pfennigs.
 Londres, baixa parcial de 3 dinheiros.

Opções

Havre: julho, 70,50; setembro, 70,75; dezembro, 70,75 e março 70,75 francos por 50 kilos.
 Hamburgo: julho, 57,75; setembro, 58; dezembro, 57,75 e março 57,50 pfennigs por 1/2 kilo.
 Londres: julho, 50 shs. e 9 d.; setembro, 51 shs. e 3 d.; dezembro 51 shs. e março, 51 shs. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, alta parcial de 1 ponto.
 Havre, alta de 25 a 50 centimos.
 Hamburgo, alta parcial de 23 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 4

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itauba*, commandante Neill; passageiros: Ernesto Tsacke, coronel João Souza e família, Dr. Fabio de Azambuja e família, Barão da Silva Nunes e família, capitão Antonio José de Azambuja Maria Bidart e família, Herbert Muller e senhora, Americo Q. Affonso, Brulo R. Teixeira, Oscar Pinho, Atilio Magalhães de Almeida, Benjamin Constant, Dr. Armando da Rocha, Rodolpho Lobo, Eduardo Holman, Eulalia da Silveira, Luiza Holman, Enéas Antonio Gonçalves e família, José Kairus, Luiz Maia, José Ferreira de Carvalho, Attilia Hyarud, George Weirmann, Carlos de Cerqueira Pinto e senhora, Benedito Ferreira, capitão A. Manoel Antonio de Luna e filha, Dr. Bandeira Chagas, Carl Alfrecht, Anna Villa Verde de Carvalho, João B. Junior, Dr. Clodoaldo Abreu, Altino de Abreu, Francisco de Souza e filho, Pedro Fialho Vargas, Henrique Arens, J. Machado Junior e senhora, S. Theodor, C. Jacques, Nicola Felices, Gustavo Lobão Regis, Januario Nascimento, Sergina do Nascimento, e 29 em 3ª classe; carga a Lage Irmão.

De Buenos Aires—Vapor italiano *Francesco*, commandante Ben-calare, carga a Wilson Sons.

De Mauós e escalas—Paquete nacional *Itaquary*, commandante Evangelista, carga á Companhia Commercio e Navegação.

De Cardiff e escalas—Vapor inglez *Rio Iguaçu*, commandante Mentos, carvão á Companhia do Gaz.

De Rosario e escalas—Vapor inglez *Cotovia*, commandante Hanhino, carga ao Moinho Inglez.

De Wellington e escalas—Paquete inglez *Waimat*, commandante Nielson, carga a Wilson Sons.

De Bordões e escalas—Paquete francez *La Bretagne*, commandante Bourge, passageiros: A. Augusto de Andrade e família, M. Millert, 18 em 2ª, 100 em 3ª e mais 81 em transito; carga: varios generos a Antunes dos Santos.

De S. João da Barra e escalas—Paquete nacional *S. João da Barra*, commandante Valente; carga: varios generos á S. João da Barra e Caravellas.

De Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Corinto Walter*, commandante Simpoborg; carga: varios generos a Wilson Sons.

De Florianopolis e escalas—Paquete nacional *Rio Itapemirim*, commandante Madeira; carga: varios generos á Estrada Espirito Santo Caravellas.

SAHIDAS DO DIA 4

Para Rosario—Vapor inglez *Rio Lages*, commandante Pancker.
 Para Paraty e escala—Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira.

Para Caravellas e escalas—Paquete nacional *Philadelphia*, commandante Cardie.

Para Pará e escalas—Vapor nacional *Tupy*, commandante Reis.
 Para Camocim—Vapor nacional *Natal*.

Para Porto Alegre e escala—Vapor nacional *Assu*, commandante Labinche.

Para Santos—Vapor inglez *Gibraltar*, commandante Bancler.
 Para Nova Orleans—Vapor inglez *Virgil*, commandante Lagtan.
 Para Santos—Vapor inglez *Horace*, commandante Maas.

Para S. João da Barra—Vapor nacional *Fidelense*, commandante Borboleta.

Para Londres—Vapor inglez *Waimait*, commandante Jones.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete italiano *Tomaso di Savoia*, levando poucos passageiros embarcados neste porto.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Sequana*, commandante Albany, passageiros: Laura Cruz, Magio Cruz, João Gomes Pinto e 12 em 3ª classe.

ENTRADAS DO DIA 5

De Penedo e escalas—Paquete nacional *Santa Cruz*, commandante Boaventura de Oliveira, carga a Fry Youle & Comp.

De Aracajú e escalas—Paquete nacional *Rio Pardo*, commandante Bento Barucci, carga a Empresa Brasileira de Navegação.

De Buenos Aires e escalas—Paquete allemão *Cap Ortegul*, commandante Kroger; passageiros: Lohar Isbary, C. Tomas, Dr. E. Collier, R. Copley Baum, L. R. Herdwall, Isaias Ramos Ayias, Stefan Pini, R. T. Marx, Alejandro Souza Diaz, S. Souza Diaz, Leopoldo Kusilies e senhora, Caroline Hocides, 29 em 3ª classe e 587 em transito; carga a Theodor Wille.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cordoba*, commandante Matzer; passageiros: 125 para Rio e 79 em transito; carga a Theodor Wille.

De Southampton e escalas—Paquete inglez *Danube*, commandante Cheret, passageiros: Maria da Rosa, Ferdinand Gerarden, Manoel Nunes Ribeiro, Carlos Ferraz de Abren e familia, Sebastiana Silva, Dr. Antonio de San Juan, Dr. Pedro Tavares, Dr. Ancho Tavares, Manoel Augusto Jeixeira, Luiza Borman, Joaquim Cactano Martins, José Rios e familia, Theodoro Bowen, Maria do Carmo, Gentil Claudio, J. de Amorim Lima, Hermano Simojsem, Mathias Ruiz, 18 em 2ª e 167 em 3ª classe e mais 180 em transito; carga a Mala Real Ingleza.

De Mobile—Galera allemã *Dresden*, commandante, Ballen; carga a Ordem.

Do Havre e escala—Paquete francez *Ville de Rouen*, consignado a A. Coatalen & Comp.

SAÍDAS DO DIA 5

Para Santos—Paquete nacional *Itaipava*, commandante Ahlam, levando dois passageiros.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete francez *La Bretagne*, commandante Bourge, levando sete passageiros.

Para Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap Ortegul*, commandante Kroger, passageiros: Kurt Wex, Deolinda Pereira Araujo e familia, Manoel Gonçalves Braga, Olympia Lameiro, Zulmira Pires, Dr. Augusto de Macedo Costallat e familia, Manoel de Campos Borba, Mauricio Zinek e senhora, G. F. Galoch, Antonio Ferreira Chaves, José Pedro dos Santos e familia, Dr. A. Borgar, Paul Zaidich, Dr. Abilio Ribeiro e familia, Dr. Armando de Campos, Eduardo de Montlong e senhora, Jayme Ferrão e familia, A. Cerqueira Campos e 183 em 3ª classe.

Para Dakar—Vapor italiano *Famiglia*, commandante Approsia.

Para Santos—Vapor belga *Anversoise*, commandante Wass.

Para Las Palmas—Vapor inglez *Paim Brutch*, commandante Ritson.

Para Roterdan—Vapor inglez *Hollington*, commandante Smith.

Para Antuerpia—Vapor inglez *Carniston Waller*, commandante Simpson.

Para Pernambuco e escalas—Vapor nacional *Posteiro*, commandante Corroa.

Para Santos—Paquete allemão *Navarra*, commandante Steffan.

Para Aracaju e escalas—Paquete nacional *Carolina*, commandante Martins.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, *Itapema*..... 6
Bremen e escalas, *Sierra Ventana*..... 6
Rio da Prata, *Valdivia*..... 6
Portos do sul, *Prudente de Moraes*..... 6
Portos do norte, *Sergipe*..... 6
Hamburgo e escalas, *Eger*..... 6
Nova York, *Vandyck*..... 6
Portos do sul, *Itaperuna*..... 6
Portos do sul, *Anna*..... 6
Rio da Prata, *Hollandia*..... 7
Portos do Norte, *Itassucé*..... 7
Rio da Prata, *Alcalá*..... 7
Rio da Prata, *Rio de Janeiro*..... 7
Rio da Prata, *Ortega*..... 7
Trieste e escalas, *Alice*..... 8
Callão e escalas, *Victoria*..... 8
Santos, *Rio Pardo*..... 8

Hamburgo e escalas, *Cap Roca*..... 8
Santos, *Crefeld*..... 8
Montevideo e escalas, *Jupiter*..... 8
Portos do norte, *S. Paulo*..... 8
Portos do sul, *Minas Geraes*..... 8
Rio da Prata, *Darro*..... 9
Portos do sul, *Jupiter*..... 9
Hamburgo e escalas, *K. Wilhelm II.*..... 9
Rio da Prata, *Darro*..... 9
Santos, *Itaipava*..... 9
Buenos Aires, *Guajará*..... 9
Portos do norte, *Mayrink*..... 10
Liverpool e escalas, *Pascal*..... 10
Portos do sul, *Itajubá*..... 11
Rio da Prata, *Garonna*..... 11
Rio da Prata, *Blucher*..... 12
Amsterdam e escalas, *Frisia*..... 12
Southampton e escalas, *Aragon*..... 12
Portos do norte, *Brazil*..... 12
Rio da Prata, *Columbia*..... 12
Rio da Prata, *Duessa d' Genova*..... 13
Rio da Prata, *Sierra Nevada*..... 13
Rio da Prata, *Avon*..... 14
Portos do norte, *Itatuba*..... 14
Santos, *Belgrano*..... 15
Portos do norte, *Pará*..... 15
Nova York, *Siddons*..... 15
Liverpool e escalas, *Canova*..... 16
Portos do sul, *Saturno*..... 16

VAPORES A SAHIR

Santos, *Itaipava*..... 6
Portos do norte, *Muranhão*..... 6
Bordões e escalas, *Valdivia*..... 6
Rio da Prata, *Rio de Janeiro*..... 6
Rio da Prata, *Sierra Ventana*..... 6
Parahyba e escalas, *Posteiro*..... 6
Rio da Prata, *Danube*..... 6
Porto Alegre e escalas, *Taquary*..... 6
Amarração e escalas, *Cubatão*..... 7
Cabedello e escalas, *Piratininga*..... 7
Southampton e escalas, *Alcalá*..... 7
Genova e escalas, *Rio de Janeiro*..... 7
Callão e escalas, *Ortega*..... 7
Rio da Prata, *Vandyck*..... 7
Nova York e escalas, *Vestris*..... 7
Portos do sul, *Itatuba*..... 7
Amsterdam, *Hollandia*..... 7
Portos do sul, *S. Paulo*..... 8
Cabo Frio, *Itaperim*..... 8
S. Fidelis e escalas, *S. João da Barra*..... 8
Antonina e escalas, *Paulista*..... 8
Portos do norte, *Itapema*..... 8
Rio da Prata, *Alice*..... 8
Rio da Prata, *Cap Roca*..... 8
Villa Nova e escalas, *Rio Pardo*..... 8
Southampton e escalas, *Darro*..... 9
Bremen e escalas, *Crefeld*..... 9
Rio da Prata, *Orion*..... 9
Hamburgo e escalas, *Rio Pardo*..... 9
Rio da Prata, *K. Wilhelm II.*..... 9
Florianopolis e escalas, *Anna*..... 9
Paraty e escalas, *Angra*..... 9
Portos do sul, *Itapura*..... 10
Recife e escalas, *Guajará*..... 10
Victoria e escalas, *Pinto*..... 10
Manãos e escalas, *Gurupy*..... 10
Buenos Aires e escalas, *Bragança*..... 10
Portos do norte, *Itaipava*..... 10
Bordões e escalas, *Garonna*..... 11
Manãos e escalas, *Minas Geraes*..... 11
Manãos e escalas, *Sergipe*..... 12
Trieste e escalas, *Columbia*..... 12
Rio da Prata, *Aragon*..... 12
Rio da Prata, *Frisia*..... 12
Portos do sul, *Itassucé*..... 12
Hamburgo e escalas, *Blucher*..... 12
Camocim e escalas, *Piauhy*..... 12
Portos do norte, *Manãos*..... 12
Camocim e escalas, *Duessa d' Genova*..... 13
Bremen e escalas, *Sierra Nevada*..... 13
Southampton e escalas, *Avon*..... 14
Villa Nova e escalas, *Aymoré*..... 14
S. Matheus e escalas, *Mayrink*..... 15
S. Matheus e escalas, *Mayrink*..... 15
Hamburgo e escalas, *Belgrano*..... 16

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 11,61	16 1/64
Sobre Paris.....	\$390	\$390
Sobre Hamburgo.....	\$728	\$738
Sobre Italia.....	—	\$394
Sobre Portugal.....	—	\$298
Sobre Nova York.....	—	35030
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15\$887
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	998\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (títulos provisórios).....	—	966\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1.028\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	962\$ 00	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	204\$500	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	200\$000	—
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	910\$000	—
Apolices do Rio Grande do Sul, 7 %.....	1.025\$000	—
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	90\$000	—
Banco Nacional Brasileiro.....	205\$ 00	—
Banco do Brazil.....	200\$750	—
Banco Commercial de Rio de Janeiro.....	220\$000	—
Companhia Docas da Bahia.....	97\$0 10	—
Companhia Jardim Botânico.....	235\$000	—
Companhia Docas de Santos.....	53 \$ 00	—
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	202\$000	—
Debentures Docas de Santos.....	201\$000	—

Venda a prazo

1.200 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira v/c 30 dias.....	84\$000
--	---------

Venda por alvará

65 Apolices Emprestito Municipal de 1906, nom.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 do maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardes
Entradas em 2.....	—
Sahidas em 2.....	1.199
Existencia em 5.....	28.862

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 6 pontos de baixa.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccos
Entradas em 2.....	13.550
Sahidas em 2.....	9.813
Existencia em 5.....	283.923

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de:

	Saccos
Pernambuco.....	13.231
Macció.....	1.509
Sergipe.....	813

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje firme, tendo se realizado vendas de 529 saccas, na base de 9\$700 e 9\$800 em arroba, para o tipo 7, le-ensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais de 1.671 saccas aos preços de 9\$700 e 9\$800, fechando o mercado suscitado. Total das vendas conhecidas, 2.200 saccas.

Entradas conhecidas:

	Sacca
Cabotagem.....	3.883
Barra Dentro.....	250
E. F. Leopoldina.....	3.462
E. F. Central.....	361
Total.....	7.956

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada no dia 2.....	167:783\$625
Renda de 5 de maio de 1913.....	101:472\$809

Total..... 269:258\$434

Em igual periodo de 1912..... 230:320\$698

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada no dia 5:

Em ouro.....	189:284\$257
Em papel.....	277 418\$691

Total..... 465:704\$858

Renda arrecadada de 4 a 5 de maio de 1913..... 1.040:572\$681

Em igual periodo de 1912..... 876:038\$102

Diferença a maior em 1913.. 164:514\$579

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.676

The Peter Schoenhofen Brewing Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra arbitrária «Edelweiss» em letras manuscritas, tendo por baixo uma seta. Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cerveja Lager, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 20 minutos do dia 22 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.676 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.677

Dennison Manufacturing Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Dennison's». Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir mercadoria, grude, laçra e colla, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 23 minutos do dia 22 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.677 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.678

Dennison Manufacturing Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Dennison's». Essa marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir cartões para exhibição de joias, cartões de correspondencia, cartões para apresentação, cartões de cumprimentos, cartões, rotulos, sellos de papel, guardanapos de papel, lenços de papel, envelopes, cintos de borracha, caixa para pennas, papel de seda, papel para embrulhos e papel liso em rotulos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 23 minutos do dia 22 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.678, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.679

Josiah R. Neave & Comp., estabelecidos em Fordingbridge, Hampshire, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, guarnecida por um traço duplo e dividido em tres rectangulos, nos dois primeiros veem-se diversas inscripções relativas ao modo de usar e no terceiro rectangulo, vê-se na parte superior as palavras «alimento lacteo de Neave para creanças, pessoas fracas e adultos», abaixo destas palavras vê-se um cinto afivelado, formando um desenho oval, no qual se veem as palavras «a creança robusta faz o homem são». No espaço central veem duas tiras cruzadas e diversas inscripções. Abaixo do desenho veem-se as palavras «Marca da Fabrica» e ao lado o nome e endereço dos depositantes. Finalmente veem-se diversas inscripções sobre o modo de preparar o producto e suas qualidades. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir alimento para uso humano, de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.—Por procuração Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 minutos do dia 22 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.679, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.680

Ehrich & Graetz, estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na figura de dous dragões encardados de frente, com as fauces abertas. Ao centro, entre os dous dragões, se vê a imagem do sal, e entre as caudas dos dragões ha um monogramma formado pelas letras «E. G.» da firma. O todo acha-se encerrado entre circunferencias concentricas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir artigos para iluminação a gaz, electricidade, petroleo, alcool, benzina, especialmente corôas, lampadas pendentes, lanternas, arandelas, lyras, accendedores, corpos incandescentes, abats-jours, lampadas, mechas, chaminés, caloríficos portateis, fogareiros, lampadas electricas de arcos de ignição estavel, lampadas incandescentes, lampadas de pó, carvões, filamentos de carvão, reflectores, campanulas, peras, aranhas, interruptores de corrente, resistencias, fusíveis, commutadores de corrente, sarilhos para ligar lampadas de arco, pinos de contacto e caixas de contacto, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 35 minutos do dia 27 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.680 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.740

João Francisco Tavares, domiciliado nesta Capital, á rua Souza Franco n. 103, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vindo-se na parte superior o desenho de uma taça onde se vê uma cobra enroscada acompanhada na parte superior em sentido curvelineo do nome característico «Gonorrhol» e inferiormente dos dizeres «Preparado de João Tavares, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra». Na parte inferior do rotulo se leem varios dizeres sobre as vantagens do producto a que se destina a marca e o modo de usal-o. A referida marca é usada em um preparado pharmaceutico do supplicante, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.—João Francisco Tavares.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 28 de dezembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.740 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.741

João Francisco Tavares, domiciliado nesta Capital á rua Souza Franco n. 103, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido de arabescos, londo-se na parte superior o nome característico «Depuratol». Na parte inferior do rotulo leem-se varios dizeres sobre as vantagens do producto a que se destina a marca, nome do supplicante, etc. A referida marca é usada em um preparado pharmaceutico do supplicante, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.—João Francisco Tavares.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 28 de dezembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.741 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.782

Nascimento Silva & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 173, apresentam a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Dea», tendo por baixo um traço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir pianos em geral, pianos automaticos, pianos electricos, tocadores para pianos, musicas, rolos de musicas para pianos automaticos e electricos, chapas e cylindros para gramophones e machinas fallantes do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.—Nascimento Silva & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 10 minutos do dia 18 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.782 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.783

J. F. Santos & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular, no centro da qual se vê uma paisagem maritima, representando de um lado um agrupamento de pedras, das quaes uma tem o formato do Pão de Assucar; do outro lado se vê um barranco, sobre o qual está um homem, munido de arco e flecha, em attitude de estar a atirar em uma botija. Na parte superior, entre as circunferencias, vê-se o nome dos depositantes «J. F. Santos & Comp.», e na parte inferior a palavra «Lisboa». Finalmente a palavra «Flecha». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir conservas alimenticias, azeites, palitos, vinhos em geral e azeitonas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1913.—Alberto Rebello Valente. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 23 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.783, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.784

J. F. Santos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um moinho encerrado por duas circunferencias concentricas. Entre as circunferencias e na parte superior vê-se o nome dos depositantes «J. F. Santos & Comp.» e na parte inferior a palavra «Lisboa». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir azeites, palitos, vinhos em geral e azeitonas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1913.—Alberto Rebello Valente. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 23 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.784 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

Concurso para provimento de quatro vagas de tachygrapho

De ordem do Sr. 1º secretario e para os devidos fins, levo ao conhecimento dos interessados que, da presente data até o dia 7 de maio proximo vindouro, está aberta a inscripção ao concurso para dous logares de tachygraphos de 2ª e dous de 3ª classes, ao qual serão admittidas pessoas com menos de 35 annos de idade, limite este elevado a 45 annos para as que demonstrem ter trabalhado, na qualidade de tachygrapho, em assembléas legislativas.

Os candidatos deverão entregar as suas petições ao director da secretaria desta casa do Congresso, assignando na occasião o livro a isto destinado.

Terão de se submeter, perante comissão nomeada pela mesa, a exame em que se verifique possuírem conhecimento das materias constitutivas dos programmas de ensino secundario.

O concurso constará de duas provas de dictado tachygraphico, de 10 minutos cada uma e velocidade maior na segunda que na primeira e de uma ultima prova, no recinto, á qual serão admittidos apenas os candidatos classificados nos 12 primeiros logares nas referidas provas de dictado, e os que se acharem nas condições do final do art. 41 da resolução da Camara, em data de 26 de dezembro de 1911.

Camara dos Deputados, 22 de abril de 1913. — O director da secretaria, *Rodolpho Custodio Ferreira*.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR SOBRE UNS PACOTES COM LENÇOS DE SEDA APREHENDIDOS NO VAPOR «MONT PELVOUX» PELO AJUDANTE DO GUARDA MÓR, SR. M. DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta Alfandega, notifica-se a quem quer que possa interessar que, tendo sido apprehendido pelo ajudante interino do guarda mór, Sr. M. de Castro Lima, em acto de busca no vapor francez «Mont Pelvoux», em fevereiro do corrente, quatro pacotes com lenços de seda, vão ser examinados e classificados esses objectos, até o dia 10 do corrente, para serem considerados como contrabando, sob as penas da lei, e então condemnados, serão levados a hasta publica, na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 2 de maio de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação a Seraphim Martins, cuja residencia não é conhecida ou a quem quer que possa interessar sobre umas malas que pretendia desembarcar como bagagem e que foram apprehendidas pelo ajudante interino de guarda mór, Sr. M. de Castro Lima

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a Seraphim Martins, ou a quem quer que possa interessar, que tendo o mesmo Seraphim Martins, passageiro que foi do vapor inglez *Oriana*, procurado retirar de bordo do citado vapor, como bagagem, para um saveiro de carga, quatro malas com a marca SM Santos, foram apprehendidas essas malas pelo ajudante do guarda mór Castro Lima; e porque até esta data não foram procuradas e nem esse passageiro jamais appareceu a justificar-se e allegar direitos, sob as penas da lei, no dia 10 do corrente serão abertas e conferidas por dous conferentes e classificadas as mercadorias e serão reconhecidas e submittidas a despacho como contrabando, de accordo com as disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 2 de maio de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 18

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas do armazem n. 12 desta repartição nos dias 6, 8 e 10 de maio de 1913, ao meio dia, se lião de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1.

Losango L—Contramarca B: Uma caixa n. 4, com seis kilos, peso liquido, de castor de algodão branco; quinhentas grammas, peso bruto, de cadarço de borracha em tecido de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 2 de março de 1912, e consignada a *Leuzinger & Comp.*

Lote n. 2

OM: Uma caixa n. 4.668, com duzentos e vinte kilos e meio, peso bruto, de istqueiros de cobre, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 12 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 3

RGC: Duas caixas sem numero, com dez kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, nas garrafas de vinho, não especificado de mais de 14 até 24° de alcool absoluto; tres kilos, peso bruto, de botões de madreperola com furo, vindas de Santos no vapor *Tijuca*, descarregadas no dia 7 de março de 1912.

Lote n. 4

AS na I—HB: Uma caixa n. 661up, com uma pianola; doze kilos, peso bruto, de musicas em carreteis, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada no dia 13 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 5

CRC: Uma caixa n. 158, com mil e duzentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre assentadas sobre madeira; doze kilos e meio, peso bruto, de estampas-annuncios;

Idem: Uma caixa n. 159, com trinta e sete kilos, peso bruto, de films impressos, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas no dia 11 de março de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

DTC: Uma caixa n. 509.800, com tres mil e quinhentas grammas, peso bruto, de folhinhas de uma só cor; quatorze kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada em 11 de março de 1912 e consignada a *A. Plessuro*.

Lote n. 7

EME: Uma caixa n. 25, com sessenta kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura com capa de papel, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada no dia 11 de março de 1912 e consignada a *Ed. Machado*.

Lote n. 8

PMR: Uma caixa n. 41, com sessenta kilos, peso bruto, de estampas, não especificadas, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada no dia 15 de março de 1912 e consignada a *Pedro M. Rodrigues*.

Lote n. 9

FB: Uma caixa n. 77, com nove mil e quinhentas grammas, peso bruto, de brinquedos com corda; setenta e quatro kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada no dia 28 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 10

Losango 52: Uma caixa n. 152, com trescentos e cinco kilos, peso liquido, de tecido de algodão adamascado branco e tinto, proprio para toalha, de mais de 100 grammas por m2, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada no dia 21 de março de 1912 e consignada a *Paulo E. Heimcrdinges*.

Lote n. 11

LDCC—HB: Uma caixa n. 73, com dezeseite kilos, peso bruto, de papel liso branco e tinto, sem valor mercantil, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada no dia 18 de março de 1912 e consignada a *L. de Castello*.

Lote n. 12

Flecha SC: Uma caixa ns. 3.78214, com trescentos e tresse kilos, peso bruto, de estampas-annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada no dia 23 de março de 1912 e consignada a *Souza Cruz & Comp.*

Lote n. 13

LZGR: Dous fardos ns. 5617, com quinhentos e trinta e quatro kilos, peso liquido, de tecido de algodão tinto da base de 10×10, pesando mais de 60 grammas por m2, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados no dia 2 de maio de 1912 e consignados a *Leuzinger & Comp.*

Lote n. 14

Trapezio MMC—3: Uma caixa n. 2.627, com quatro kilos, peso bruto, de caixas de papellão varias, semelhantes ás da botica; dous kilos, peso bruto, de cartão cortado com beiras douradas para qualquer mister; quatro kilos e meio de mostradores para bijouteria, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 8 de maio de 1912 e consignada a *Mattos Maia & Comp.*

Lote n. 15

Flecha DC: Duas caixas sem numero, com cinco mil e duzentas grammas, peso bruto, nas garrafas de vinho, não especificado até 14° de alcool absoluto, vindas de Santos no vapor *Tijuca* e descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 16

Sem marca: Um amarrado sem numero, com duas cadeiras de abrir e fechar de madeira ordinaria, usadas, vindo de Montevideo no vapor *Jupiter* e descarregado no dia 6 de maio de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Uma caixa sem numero, com quarenta e dois kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca* e descarregada no dia 7 de maio de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Uma mala sem numero, coberta com folha de Flandres, com vinte e cinco kilos, peso bruto, usada e com roupas usadas *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Clyde*, e descarregada no dia 8 de março de 1912.

Lote n. 19

Sem marca: Uma mala usada sem numero, com roupas, tambem usadas, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, e descarregada no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma cesta usada para roupa sem numero, com quatro kilos roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, e descarregada no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 21

Freda Angel Annibal: Uma mala sem numero, com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, e descarregada no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 22

F. Esteves: Uma barrica sem numero, com tres kilos, peso liquido, de obras de vidro n. 1 de cor, para serviço de mesa; tres mil e quinhentas grammas de obras de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa; vinte e cinco kilos, peso liquido, de aparelho de louça n. 3; sete kilos, peso liquido, de aparelho n. 2, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, e descarregada no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 23

Sem marca: Um amarrado sem numero, com duas cadeiras de abrir e fechar de madeira ordinaria, usadas, vindo de Montevideo no vapor *Saturno*, e descarregado no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 24

Bento Braga: Um encapado sem numero, com uma cadeira de abrir e fechar de madeira ordinaria, usada, vindo de Montevideo no vapor *Saturno*, e descarregado no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 25

Sem marca: Um engradado sem numero, com seis kilos, peso bruto, de cesta grande semelhante ás de roupa; treze kilos, peso bruto, de colchão de cabelo com capa de lã, vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*, e descarregado no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 26

Sem marca: Uma mala usada sem numero, com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, e descarregada no dia 14 de maio de 1912.

Lote n. 27

MFCs: Uma caixa n. 206, com oito kilos, peso bruto, de correias de couro para machina, vinda de Antuerpia no vapor *Anveseise*, descarregada no dia 14 de maio de 1912 e consignada a M. F. da Costa e Souza & Comp.

Lote n. 28

MC: Uma caixa sem numero, com setenta e nove kilos, peso bruto, de productos chimicos, não classificados, *ad valorem*; quatorze kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Marselha no vapor *Italia*, descarregada no dia 2 de abril de 1912 e consignada a Menezes & Comp.

Lote n. 29

Angulo Z: Uma caixa n. 9.656, com cento e vinte quatro kilos, peso liquido, de casemira de lã, pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada no dia 16 de abril de 1912 e consignada a Marques Machado & Comp.

Lote n. 30

Lonsango MIC: Uma caixa n. 857, com oito mil e quinhentas grammas, peso bruto, de caixas de papelão vasias, semelhantes ás de botica, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada no dia 23 de abril e consignada a Miguel Irmão & Costa.

Lote n. 31

Sem marca: Um amarrado sem numero, de tres cadeiras de abrir e fechar de madeira ordinaria, usadas.

Idem: Um amarrado idem, de duas cadeiras de abrir e fechar de madeira ordinaria, usadas.

Idem: Uma caixa idem, com roupa de algodão e de lã, usadas, *ad valorem*, volumes esses vindos de Southampton no vapor *Asturias*, descarregados no dia 1 de abril de 1912.

Lote n. 32

MB: Uma caixa (mala) n. 2, com objectos usados, *ad valorem*, vinda do Rio da Prata no vapor *Saturno*, descarregada no dia 2 de abril de 1912.

Lote n. 33

CA: Uma mala de couro sem numero, usada, com roupas tambem usadas, *ad valorem*; trinta kilos, peso bruto, de café em grão, *ad valorem*; quatro kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de cobre simples, vinda de Genova no vapor *Re Vittorio*, descarregada no dia 6 de abril de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: Uma caixa sem numero, com roupas de algodão usadas, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Re Vittorio*, e descarregada no dia 6 de abril de 1912.

Lote n. 35

NR: Uma mala sem numero, de couro, usada, com roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, e descarregada no dia 6 de abril de 1912.

Lote n. 36

Sem marca: Uma caixa sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor *Erlangen*, e descarregada no dia 1 de abril de 1912.

Lote n. 37

WL: Uma mala sem numero, usada, com roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda do Rio da Prata no vapor *Saturno*, e descarregada no dia 4 de abril de 1912.

Lote n. 38

MB: Uma mala sem numero, usada, com roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda do Rio da Prata no vapor *Saturno*, e descarregada no dia 4 de abril de 1912.

Lote n. 39

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, com roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda do Rio da Prata no vapor *Saturno* e descarregada no dia 4 de abril de 1912.

Lote n. 40

Sem marca: Um pequeno baú sem numero, vazio, com bastante uso, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Asturias* e descarregado no dia 1 de abril de 1912.

Lote n. 41

Sem marca: Um quadro de madeira ordinaria sem numero, com uma photographia, usado, *ad valorem*;

Idem: Um pacote sem numero, com mil e trezentas grammas, peso liquido, de couro com pello não especificado;

Idem: Um pacote sem numero, com mil e seiscentas grammas, peso liquido, de panno de algodão adamascado para mesa; quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de brim de algodão simples;

Idem: Um pacote sem numero, com mil e trezentas grammas, peso bruto, de obras de cobre simples; seiscentas grammas, peso liquido, de copos de vidro n. 2, brancos;

Idem: Um pacote sem numero, com tres kilos, peso liquido, de tecido de algodão branco liso, da base de 10x10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado;

Idem: Um pacote sem numero, com seis kilos, peso liquido, de roupas usadas, *ad valorem*, volumes esses vindos de procedencia ignorada, em navio ignorado, mas descarregados no dia 12 de abril de 1912.

Lote n. 42

AFC: Uma caixa n. 51, com doze mil e quinhentas grammas, peso bruto, de prisões de cobre para botões; mil e setecentas grammas, peso bruto, de prisões de ferro para botões; mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de ferro batido envernizado; seiscentas grammas, peso bruto, de grampos de ferro envernizados; tres mil e quinhentas grammas, peso bruto, de cadargo de algodão, não especificado; mil e setecentas grammas, peso bruto, de borracha em tecido de algodão, em obras não classificadas; setecentas grammas, peso bruto, de franjas de algodão; quatrocentas e cincoenta grammas, peso bruto, de cordões de seda; cento e sessenta grammas, peso bruto, de obras de passamanerias; quinze kilos, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo simples, vinda de Bordoos no vapor *Amazonc*, descarregada no dia 22 de abril de 1912 e consignada a Deshces Mercier.

Lote n. 43

LER: Uma caixa n. 2.536, com cincoenta e oito kilos, peso liquido, de setineta de algodão branca e tinta, pesando mais de 100 grammas por m2; dezoito mil setecentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão branco da base de 10x10 liso, pesando mais de 40 até 49 grammas por m2; mil setecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de tecido de algodão branco da base de 10x10 liso, pesando mais de vinte até 25 grammas por m2, vinda de Bordoos no vapor *Amazonc*, descarregada no dia 25 de abril de 1912 e consignada a Lezage.

Lote n. 44

PB: Duas caixas ns. 517/18, com cento e quarenta kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios; quatro kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindas de Bordoos no vapor *Amazonc*, descarregadas no dia 22 de abril de 1912 e consignadas a P. Pires.

Lote n. 45

Losango KC: Uma caixa sem numero, com vinte e cinco kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada no dia 24 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 46

Sem marca: Dous amarrados sem numero, com sete ca-deiras de abril e fechar de madeira ordinaria, vindos de Marselha no vapor *Plata*, e descarregados no dia 27 de abril de 1912.

Lote n. 47

Sem marca: Uma caixa sem numero, com roupas e ob-jectos usados, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, e descarregada no dia 27 de abril de 1912.

Lote n. 48

PW: Uma caixa n. 14, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, e descarregada na dia 27 de abril de 1912.

Lote n. 49

Sem marca: Uma cesta sem numero, para roupa com cinco kilos; roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, e descarregada no dia 29 de abril de 1912.

Lote n. 50

Sem marca: Um violão usado sem numero, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, e descarregado no dia 29 de abril de 1912.

Lote n. 51

Sem marca: Uma caixa sem numero com roupas uzadas, *ad valorem*, vinda do Havre, no vapor *Santa Catharina*, e des-carregada no dia 27 de abril de 1912.

Lote n. 52

BP: Uma caixa n. 4, com seiscentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido pintado; mil e duzentas grammas, peso liquido, de vidro para vidraça branco em laminas; seis mil e quinhentas grammas, peso liquido, de copos e frascos de vidro n. 1, branco, para pharmacia; dous kilos, peso bruto, nos papeis de cortiça, em obras simples; dez kilos, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado; dous kilos, peso bruto, de papel para filtrar, vinda de Buenos Aires, no vapor *Kaiser Wilhelm II*, e descarregada no dia 30 de abril de 1912.

Lote n. 53

Geo. Barralt: Mala n. 40, peso bruto 152 kilos, con-tendo: lençoes de tecido de algodão branco, de mais de 49 gram-mas por metro quadrado, lisos, peso liquido quarenta kilos; echarpes ou mantas de gaze de seda, bordadas, peso liquido onze kilos; echarpes ou mantas de tecidos de seda, não especi-ficadas, lisas, peso liquido trinta kilos; tecidos de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, peso liquido tres kilos, com dez metros; te-cidos de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, bordado, peso liquido dous ki-los; camisas de meia, de algodão, seis duzias, vindas de Sou-thampton, no vapor *Vauban*, em 15 de dezembro de 1912; per-tencentes ao passageiro George Barralt.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arre-matadas ou suas amostras estarão á disposiçao dos Srs. pre-tendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913.—O aju-dante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que achan-do-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.119 — Marca quadrante 203, contramarca CFHC: Um volume n. 1, vindo pelo vapor inglez *Euclid*, pro-cedente de Antuerpia, a 23 de agosto de 1912, consignado a C. F. Hargreaves.

Manifesto n. 1.119 — Marca quadrante 178, contramarca CFHC: Duzentos e quatorze volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Euclid*, procedentes de Antuerpia, a 23 de agosto de 1912, consignados a C. F. Hargreaves.

Manifesto n. 1.120 — Cinco volumes sem marca e numero, vindos pelo vapor inglez *Vauban*, procedentes de Liverpool, a 12 de agosto de 1912, consignados á ordem.

ARMAZEM N. 11

Manifesto n. 1.008 — Marca Armando Dias: Um volume sem numero, vindo pelo vapor nacional *Orion*, procedente de Montevideo, a 17 de julho de 1912, consignado a Armando Dias.

Manifesto n. 1.008 — Marca C. R. Vieira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor nacional *Orion*, procedente de Montevideo, a 17 de julho de 1912, consignado a C. R. Vieira.

Manifesto n. 1.008 — Marca Dr. João Proença: Um vo-lume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Arlansa*, proce-dente de Montevideo, a 23 de julho de 1912, consignado a Dr. João Proença.

Manifesto n. 985 — Marca quadrante L, contramarca 3: Tres volumes ns. 3.792/4, vindos pelo vapor inglez *Deronsshire*, procedente de Antuerpia, a 15 de julho de 1912, consignados a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 985 — Marca BM: Um volume n. 7, vindo pelo vapor inglez *Deronsshire*, procedente de Antuerpia, a 15 de julho de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.068 — Marca CFMV: Dous volumes nu-meros 181/2, vindos pelo vapor inglez *Oronsa*, procedentes de Southampton, a 1 de agosto de 1912, consignados á Companhia Fabrica de Meias Victoria.

Manifesto n. 1.068 — Marca triangulo 61: Nove volu-mes ns. 148/56, vindos pelo vapor inglez *Oronsa*, procedentes de Southampton, a 1 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.068 — Marca triangulo Z: Dous volumes ns. 120/1, vindos pelo vapor inglez *Oronsa*, procedentes de Southampton, a 1 de agosto de 1912, consignados a Marques Machado.

Manifesto n. 1.120 — Marca KB: Um volume n. 2.751, vindo pelo vapor inglez *Vauban*, procedente de Southampton, a 12 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.120 — Marca ARV: Dez volumes numeros 5.261/2, vindos pelo vapor inglez *Vauban*, procedente de Sou-thampton, a 12 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.120 — Marca AS: Um volume n. 101, vindo pelo vapor inglez *Vauban*, procedente de Southampton, a 12 de agosto de 1912, consignado á Adrien Sureux.

Manifesto n. 1.120 — Marca DB: Um volume n. 195, vin-do pelo vapor inglez *Vauban*, procedente de Southampton, a 12 de agosto de 1912, consignado a P. M. Walter.

Manifesto n. 1.120 — Marca triangulo Jomai — Um volu-me n. 3.274, vindo pelo vapor inglez *Vauban*, procedente de Southampton, a 12 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.120 — Marca MB: Um volume n. 1, vindo pelo vapor *Vauban*, procedente de Southampton, a 12 de agosto de 1912, consignado á Modesto Bow.

Manifesto n. 1.120 — Marca triangulo 318 — Contra marca AJ: Um volume n. 101, vindo pelo vapor inglez *Vauban*, pro-cedente de Southampton, a 12 de agosto de 1912, consignado á ordem.

ARMAZEM N. 12

Manifesto n. 1.087 — Marca BM: Dous volumes ns 7.574/5, vindos pelo vapor inglez *Asturias*, procedente de Southampton, a 6 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.087 — Marca LP: Um volume n. 3.564, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, procedente de Southampton, a 6 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.087 — Marca MMC: Um volume n. 425, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, procedente de Southampton, a 8 de agosto de 1912, consignado a Mattos, Maia.

Manifesto n. 1.087 — Marca NINO: Um volume n. 8.422, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, procedente de Southampton, a 9 de agosto de 1912, consignado a L. F. Julien.

Manifesto n. 1.087 — Marca quadrante Sim — Contra marca LECL: Dous volumes ns. 560/1, vindos pelo vapor in-glez *Asturias*, procedente de Southampton, a 9 de agosto de 1912, consignados á Sociedade Importadora Mercantil.

Manifesto n. 1.119 — Marca quadrante JRCHC: Um volu-me n. 1, vindo pelo vapor inglez *Euclid*, procedente de An-tuerpia, a 16 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.119 — Marca LMC: Dous volumes nume-ros 7.864/5.388/9, vindos pelo vapor inglez *Euclid*, procedente de Antuerpia, a 20 de agosto de 1912, consignados a Lingen Wood & Comp.

Manifesto n. 1.119 — Marca SP — Contra marca PCCG— 15.000: Dez volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Euclid*, procedente de Antuerpia, a 20 de agosto de 1912, con-signados a Santos Pereira.

Manifesto n. 1.132 — Marca JAW: Dous volumes ns. 9.794 e 9.797, vindos pelo vapor francez *Chili*, procedente de Buenos Aires, a 14 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.151 — Marca NA, contra marca Cortel: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Liv. colnshire*, procedente de Bordeaux, a 20 de agosto de 1912, consignado a Souza Marques.

Manifesto n. 1.151 — Marca ACL: Um volume n. 61.498,

vindo pelo vapor inglez *Lincolnshire*, procedente de Bordeaux a 20 de agosto de 1912, consignado a Alvaro de Lima.

Manifesto n. 1.151—Marca MV: Dous volumes ns. 13|4, vindos pelo vapor inglez *Lincolnshire*, procedente de Bordeaux, consignados a Banarezi & Comp.

vindo pelo vapor inglez *Lincolnshire*, procedente de Bordeaux, Manifesto n. 1.203—Marca QA: Doze volumes ns. 100|11, vindos pelo vapor francez *Cordillere*, a 28 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.203—Marca SGL: Dois volumes n. 134-136, vindos pelo vapor francez *Cordillere* a 28 de agosto de 1912, consignados a Durisch & Comp.

Manifesto n. 1.203—Marca CGI: Um volume n. 147, vindo pelo vapor francez *Cordillere*, a 28 de agosto de 1912, consignado a Abel & Comp.

Manifesto n. 1.203—Marca SGI: Um volume n. 147, vindo pelo vapor francez *Cordillere*, a 28 de agosto de 1912, consignado a Abel & Comp.

Manifesto n. 1.203—Marca ASB: Um volume n. 376, vindo pelo vapor francez *Cordillere*, a 27 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.203—Marca quadrante MAEC: Dous volumes ns. 23.005 5|6 vindos pelo vapor francez *Cordillere*, a 27 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.203—Marca MO: Dous volumes ns. 10|11, vindos pelo vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, a 27 de agosto de 1912, consignados a Machado.

Manifesto n. 1.203—Marca MIC: Um volume n. 3.312, vindo pelo vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, a 27 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.214—Marca quadrante GC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Oriana*, procedente de Liverpool, a 29 de agosto de 1912, consignado á ordem.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 1.121—Marca Coutz Azeitans: Um volume sem numero, vindo pelo vapor austriaco *Baltico*, procedente de Trieste, a 14 de agosto de 1912, consignado a C. Azeitans.

Manifesto n. 1.121—Marca triângulo dentro de um circulo, PVC: Dous volumes ns. 2|3, vindos pelo vapor austriaco *Baltico*, procedente de Trieste, a 14 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.146—Marca AV: Um volume n. 617, vindo pelo vapor allemão *Santa Ursula*, procedente de Nova York, a 27 de agosto de 1912, consignado á ordem.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 1.062—Marca CMG: Um volume n. 2, vindo pelo vapor inglez *Lord Dionshire*, procedente de Nova York, a 9 de agosto de 1912, consignado a Camara Municipal de Guaratinguetá.

Manifesto n. 1.192—Marca HJ: Um volume n. 2, vindo pelo vapor francez *Espagne*, procedente de Marselha, a 27 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 2 de maio de 1913. —O ajudante do inspector, Antonio Dias S. Lago.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma de ns. 421.661 a 421.674, juro de 5 %, papel, uniformisadas, pertencentes á Antonia Quintanilha do Amaral Williams, viuva; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de maio de 1913. — O inspector, M. R. de Leão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica são convidados os devedores dos concertos de hydrometros a comparecerem nesta Procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accôrdo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 5 de maio de 1913. — Renato Gomes Flores, servindo de ajudante.

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões dos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º districtos do exercicio de 1911 a comparecerem nesta Procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remetidos ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accôrdo com a lei em vigor. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 5 de maio de 1913. — Renato Flores, servindo de ajudante.

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica são convidados os devedores de fôros de terrenos da Fabrica de Polvora

da Estrella, no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1911, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as mesmas dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accôrdo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 5 de maio de 1913. — Renato Gomes Flores, servindo de ajudante.

Directoria do Patrimonio

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 1 A, com 25m, 20 d rua Principe do Grão Pará, requerido pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até 1 hora da tarde do dia 8 de maio proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

2.ª Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo.

3.ª De accôrdo com o paragrapho unico, do art. 5º das Instruções, de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços dos foro e da joia, sendo os mesmos estabelecidos para aquelles e 10\$600 e para esta de 192\$740 e do material aproveitavel que foi valiado em 260\$000.

4.ª O proponente preferido deverá entrar no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importância da respectiva medição que é de 20\$140, sob pena de perderem, em favor do Thesouro, as cauções acima referidas si não fizerem a respectiva entrada.

Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional, 9 de abril de 1913. — Eduardo Prado Seixas, sub-director, interino.

— imprensa Nacional.

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MACHINAS INUTILIZADAS E FERRO VELHO. De ordem do Sr. Dr. director geral, comunico, para conhecimento dos interessados, que fica annullada a concorrência que foi realizada, em virtude do edital de 11 deste mez, para a venda de machinas inutilizadas e ferro velho, indicados no mesmo edital.

Fica, pois, aberta outra concorrência para o mesmo fim, convidando notar que as novas propostas deverão ser entregues no gabinete da directoria, até ás 2 horas da tarde do dia 6 do mez de maio proximo vindouro.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas em tinta preta, sem emendas, e assignadas pelos proponentes, e os preços indicados em algarismos por extenso. Tais propostas serão devidamente encerradas em enveloppes fechados.

Secção central, 29 de abril de 1913. — O chefe interino, Silvino E. Carneiro da Cunha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado a 1 do corrente, apurou-se o seguinte resultado:

João Thomaz Coelho, approvado nas provas oral e regulamentar, faltando á prova pratica.

Inhabilitados: Abilio Augusto, Ambrosio da Silva e Custodio Ribeiro.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta Inspectoria, hoje, 6 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram.

Fidel de Bón Ollero.

Manoel Baptista de Souza.

Elpidio Francisco de Barros.

Ernesto Moreira.

Antonio Neves.

Turma suplementar

Alvaro de Carvalho Moreira.

Antonio Luiz Bittencourt.

Antonio Rodrigues Monteiro.

Luiz Rodrigues.

Balduino dos Santos Junior.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos das suas respectivas carteiras de identidade.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de maio de 1913. — O inspector, Amaro José Caelano.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multas, ou se vorem proccesar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo da

10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Arthur Vicente Teixeira, conductor do automovel n. 678.
José Augusto de Medeiros, conductor de automovel n. 1.508.
Arthur Pereira, conductor do automovel n. 921.
Raphael de Barros, conductor do automovel n. 1.876.
Ernesto Bader, conductor do automovel n. 1.250.
Delphim do Espírito Santo, conductor do automovel n. 1.107.
Augusto Vages, conductor do automovel n. 933.
Inspectoria de Vehiculos, 5 de maio de 1913.— O inspector,

Amaro José Caetano

Brigada Policial do Districto Federal INTENDENCIA

CHAMADA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que hoje 6 do corrente serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas de ns. 100 a 200.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de maio de 1913.— José Ribeiro, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha Almirantado Brasileiro

SEGUNDA SECÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a quatro vagas de alumno interno do Hospital Central de Marinha.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 15 de abril de 1913.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Sr. presidente do concurso para preenchimento de vagas de terceiro official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, faço publico, na forma do art. 56 do regulamento em vigor, que no dia 6 do corrente, ás 3 horas e 15 minutos da tarde, terá lugar a prova oral de arithmetica e geometria, sendo chamados todos os candidatos inscriptos que não foram inhabilitados em prova anterior.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913.— O secretario, Pericles Pinheiro.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

- I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.
- II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.
- III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.
- IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.
- V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.
- VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.
- VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.
- VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.
- IX. Aterro com areias dragadas.

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se dire-

ctamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Govor

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, sciencífico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolicoes da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que proveem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades das obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accôrdo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accôrdo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possivel.

Este massiço será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de $1/1$ e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude $1/1$ de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massiço de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de $1/1$, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massiço, cuja inclinação de $1/1$ continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em deante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de $1/2,5$ até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *typo B*, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do *typo anterior* e respaldado na cota $-1^m,80$, com a largura de $13^m,50$ e altudes de $1/1$ dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, medidos horizontalmente e inclinação de $1/1$.

Cobrimdo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado do terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massiço de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no *typo anterior*.

O massiço de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o mar de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o *typo anterior*.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de $1/1$.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra o nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accôrdo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de $1/2,5$ até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de $1/1$. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharoete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralha de cões pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos cões do Arsenal de Marinha serão construidas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo cões do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade technica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accôrdo com as secções dos typos n. 4 com supplemento de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construida com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou tambem á escolha do contractante e accettazione da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas) da argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,307$ de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de

um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicada e com tardosos suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nível da maré mínima. Acima, porém, desse nível, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nível da maré mínima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será da cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nível da maré mínima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nível da maré mínima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construidos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construcção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha do caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construida por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construida uma muralha com o mesmo tipo daquella (tipo especial de 12^m,2) mas construida a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.º—Muralha de caes na doca de pesca—A muralha da doca de pesca será composta de dous tipos.

O primeiro, tipo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construida a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, o será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m,07 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a atingir a cota 0,00 da maré mínima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até — 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construido de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo dest'arte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construida uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differe do tipo C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construcção são iguaes aos do tipo C.

5.º—Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construida: Da cota — 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construida uma muralha que atinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os tipos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construida uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de n.ºs 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o tipo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accôrdo com o desenho.

6.º Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo on de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construido no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vae ficar de accôrdo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juízo da fiscalização, podem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como da qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fimeadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m,3, 933 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m,3, 90 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCORRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.780

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.164

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m,08 de areia e 0^m,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2—Tipo B fundado ás cotas 7^m e 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m,08 de areia e 0^m,90 de macadam, metro cubico..... 13.090

3 Cabeço do quebra-mar :	
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.005
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	318
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Euseccadeira montada, um.....	1
Alvenaria de pedra e m argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia e 0m3,90 de macadam	45
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um	1
II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros :	
1, caixão typo IV com um supplemento de 1 ^m ,0 metro linear.....	136
2, caixão typo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	25
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m ,20 de altura, metro linear.....	225
III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....	
IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico.....	110
V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....	60.000
VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade — 6 ^m :	900
Typo C, metro linear.....	332
Typo D, metro linear.....	116
VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear	300
Pharolete, um.....	1
VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.666.000
IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes necessarios á 3ª divisão, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada proponente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de entrega na Intendencia desta Estrada, dentro de 30 dias e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta da Estrada.

O prazo para entrega do material importado será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias cada uma, em involucro fechoado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para

os contes da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quacs os preços maximos, acima dos quacs não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quacsquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação dos materiaes necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

- 20 tulipas para lustres.
- 200 abat-jours para lampada incandescente.
- 24 botijões de acido chloridrico.
- 100 kilos de acido murialico do commercio.
- 100 kilos de acido nitrico.
- 30 vidros de acido sulphurico, de 2 kilos cada um.
- 12 alicates «Universal».
- 200 aranhas para lampadas incandescentes.
- 40 kilos de amiantho em pó.
- 100 kilos de asbestos de 1/8 com isenção metallica.
- 100 kilos de asbestos de 1/16 com isenção metallica.
- 200 vidros de balsamo catholico, com 125 grammas cada um.
- 200 vidros de arnica, com 125 grammas cada um.
- 200 vidros de alcool alcanphorado, com 125 grammas cada um.
- 12 bitolas de aço, para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e dijunctores.
- 1.000 bragaadeiras de ferro fundido, typo da estrada.
- 50 kilos de barbaute «Nacional».
- 32 Buwards de madeira de 0,10 × 0,18.
- 100 kilos de cabo de cobre isolado em tres camadas de algodão alcatroado e gutta-percha.
- 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,26.
- 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,25.
- 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,36.
- 240 cadernetas de 100 folhas, pautadas, de 0,16 × 0,23, com capa de panno.
- 20 campainhas electricas americanas e typ'ano de 0,10 × 0,20.
- 60 campanulas de ebonite para telephone Erics'son.
- 1 grossa de canetas Eagle Pencil n. 2.
- 50.000 kilos de carburcto.
- 1.000 pares de carvão agglomerado de 0,120' × 0,045 × 0,020, para pilha Leclanché.
- 12.000 carvões com mecha de 12" × 1 1/2 (Electra).
- 30 jogos de carvão completos com platina para telephone.
- 4.000 kilos de carvão de coke de 90%.
- 10.000 kilos de carvão de forja.
- 12.000 carvões sem mecha 12" × 1 1/2 (Electra).
- 30 carvadeiras americanas.
- 3.000 chaminés de mica, com garnição de latão com duas placas para lampião belga.
- 60 chavetas para aparelho telegraphico.
- 50 cordas para aparelhos telegraphico.
- 200 metros de cordão de lã de 2 pernas para telephone.
- 200 metros de cordão de lã de quatro pernas, para telephone.
- 30 caixas de colchetes para prender papeis.
- 24 cestas para papeis servidos.
- 100 metros de cabo de cobre isolado em borracha e algodão de sete fios de 10/10.
- 1.000 grammas de carvão espherico para microphoné de aparelho Erics'son.
- 12 depositos Belga n. 1.
- 36 desenhos para cancelas.

6 commutadores de 10 linhas cada um.
 50 diaphragmas para phone Ericsson.
 50 diaphragmas para transmissor.
 100 dropps para mesa telephonica fig. 983 do catalogo de L. M. Ericsson & Comp.
 300 kilos de estanho em verguinhas.
 8 caixas de envelopes para carta gabinete.
 12 escovas para relojoeiro, de cinco fios.
 2.500 kilos de fio de bronze silicioso 1 m/m e 10 de diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 40 ohms. por kilometro.
 50 kilos de fio de derivação.
 600 grammas de platina de 2-e 5 m/m.
 30.000 rodas de fita telegraphica.
 200 kilos de fio duplo n. 12. chumbado.
 2.000 metros de fio duplo flexivel de 1 m/m, com isolamento de algodão verde-amarello.
 5.000 caixas de kerozene Brilhante, em latas de 18 litros, estrangeiro.
 1.000 Laminas de carvão para pilha Leclanche de 140 × 40 × 10.
 132 duzias de lapis preto graphite W. Faber, qualquer numero.
 32 duzias de lapis bicolor W. Faber n. 2.401.
 12 duzias de lapis tinta roxa.
 12 duzias de lapis de borracha.
 3.000 litros de oleo de sebo.
 4.000 kilos de oleo de banha.
 10.000 litros de oleo de carço de algodão.
 1.000 litros de oleo Traussilol, para transformadores.
 12 molas de aço para relógio de parede com 0,0018.
 24 caixas de 100 pennas cada uma, de D. Leonard & Comp.
 72 caixas de 100 pennas cada uma, de J. B. Mallat ns. 10 e 12.
 1.000 folhas de papel matta-borrão grosso, 120 libras.
 60 resmas de papel almasso Fiume, 33 linhas, marcado, em resma de 400 folhas, de 6 kilos.
 6 resmas de papel quadriculado, resma de 400 folhas, de 0,024 × 0,38.
 8 caixas de papel gabinete, sem pauta.
 60 caixas de papel de linho para machina de escrever, de 0,33 × 0,22.
 60 caixas de papel fino para cópias em machina de escrever de 0,33 × 0,22.
 5 kilos de parafina.
 12 phones Ericsson & Comp.
 5 kilos de peróxido de manganéz pulverisado.
 24 reguas de borracha, de 50 centimejres de comprimento.
 200 kilos de sabão commum.
 72 sabonetes em barra «Raposo».
 600 sabonetes Pears n. 1.
 350 latas de kaol.
 2.000 kilos de sulphato de cobre.
 24 botijas de tinta de copia.
 48 botijas de tinta preta Sardinha.
 72 vidros de tinta escaurlete Sardinha.
 100 torcidas para lampeão belga, n. 1.
 400 vassouras de piassava n. 16, para lavagens.
 400 vassouras grandes de piassava para lavagens.
 500 vazos porosos para pilha Leclanche, 260 m/m.
 10 kilos de vaselina pura.
 300 caixas de velas stearicas para carros.
 3.000 véos para gaz Pintsch, com supp. M. Saturno.
 1 transporte de gaz, com tres tubos.
 12 transmissores phone Ericson.
 5.000 kilos de zinco em barra.
 30 pelles de camurça.
 250 resmas de papel para embrulho, 1,26X0,93.
 1.000 lenços de linho de 2,10X1,50, conforme modelo.
 1.000 fronhas de linho de 0,80X0,52, conforme modelo.
 1.000 toalhas de rosto com 1,30X0,55, conforme modelo.
 60 toalhas de rosto para escriptorio.
 1.000 toalhas de carro com 2,20X3,55, conforme modelo.
 100 vidros de cor azul com 0,40X0,50X0,002.
 100 garrafas de crystal.
 100 vasos hygienicos para uso nocturno.
 200 copos de crystal para agua.
 100 copos de aluminio.
 500 páos de sapólio.
 100 receptaculos de vidro para sabão.
 50 baldes de ferro, reforçados.
 100 metros de fillete branco.
 100 metros de fillete verde.
 100 metros de fillete encarnado.
 50 kilos de pavio de cera.
 500 páos de tijollo de arear.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GAZ PINTSCH, NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 17 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de gaz Pintsch, necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, de accordo com a relação abaixo especificada:

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade do material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita no Caes do Porto, correndo as despesas do cáes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revêrterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Dopoiz de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas qua contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Relação do material de gaz Pintsch, necessario á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades — Materiaes

15 recipientes de 1,86 × 0,530 m/m.
 25 recipientes de 2,60 × 0,531 m/m.
 50 peças n. 3.
 50 peças n. 3 A.
 50 peças n. 5.
 50 peças n. 6.
 50 peças n. 9.
 25 peças n. 10.
 200 peças n. 16.
 50 peças n. 21.
 50 peças n. 23, para locomotivas.
 25 peças n. 34.
 100 peças n. 25 II.
 25 peças n. 49.
 75 peças n. 153 C.
 500 peças n. 58.
 500 peças n. 60.
 500 peças n. 61.
 500 peças n. 63.
 1.250 peças n. 64.
 250 peças n. 64 A.

500 peças n. 62.
 250 tubos n. 75 de 5/16 de 4 e 5 metros.
 75 tubos n. 76 de 1/4 de 4 e 5 metros.
 75 tubos n. 78 de 3/16 de 4 e 5 metros.
 100 peças n. 89.
 100 peças n. 125, torneiras para locomotivas.
 125 peças n. 135 II.
 200 peças n. 146.
 200 peças n. 148.
 200 peças n. 149.
 200 peças n. 152.
 200 peças n. 159.
 500 peças n. 162.
 200 peças n. 182, globos.
 25 peças n. 217, para locomotivas.
 25 peças n. 243, para tender.
 50 peças n. 244, reguladores.
 50 peças n. 430, lanternas para incandescentes.
 50 peças n. 437, lanternas para incandescentes.
 50 cúpulas para lanternas ns. 430 e 439.
 500 grades A. BB. n. 7.
 50 bicos Abb n. 1 (33).
 50 peças Abb n. 2 bunsen 33.
 6 peças n. 40.
 6 peças n. 69 A.
 12 peças n. 83 A.
 6 peças n. 136.
 24 retortas superiores n. 1.400 A, para forno 130.
 24 retortas inferiores n. 1.400 B, para forno 130.
 24 calhas n. 1.419 para forno 130.
 48 retortas superiores 1.425 A, para forno 260.
 48 retortas inferiores n. 1.425 B, para forno 260.
 48 calhas n. 1.431 para forno 260.
 3 peças n. 73 A.
 12 peças n. 66.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913. — O Secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SOBRESALENTES PARA OS APARELHOS DO BLOCK SYSTEM ADEL

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de peças sobressalentes para osapparelhos do Block System Adel, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. A entrega do material será feita no Cães do Porto, correndo as despezas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, em duas vias, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$ préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação das peças de sobressalentes para osapparelhos do Block System Adel, de accordo com os característicos das differentes unidades ora em funcionamento, a que se refere o edital acima

Quantidades—Materiaes

2 semaphoras completas para o Block System Adel;
 12 vidros para semaphoras para o Block System Adel;
 2 electro iman para semaphoras;
 500 lampadas para semaphoras do Block System Adel;
 4 pedaes completos para o Block System Adel;
 12 camisas de bronze para pedaes do Block System Adel;
 12 braços para pedaes do Block System Adel;
 30 parafusos de aço para fixação dos braços do Block System Adel;
 1 apparelho de cabine completo para o Block System Adel;
 1 grupo rotativo da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, oito ampères;
 1 gerador da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) oito ampères para o Block System Adel, para conjugar com os motores existentes;
 1 grupo rotativo da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, 16 ampères;
 1 gerador da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) 16 ampères para o Block System Adel para conjugar com os motores existentes;
 1 motor triphasico de um HP da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para conjugar com os geradores existentes para o Block System Adel;
 1 motor triphasico de 2 HP da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para conjugar com os geradores existentes, para o Block System Adel;
 12 mancaes de bronze para geradores de oito ampères dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 12 mancaes de bronze para geradores de 16 ampères dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 12 mancaes de bronze para os motores dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) 1 HP para o Block System Adel;
 12 mancaes de bronze para os motores dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) 2 HP para o Block System Adel;
 15 metros de fio magnetico para enrolamento dos geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 15 metros de fio magnetico para enrolamento dos motores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 1 interior completo para transformadores triphasicos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 2 tipo TH1 220/2.200 volts 1 KVA;
 2 tipo TH2 220/2.200 volts 2 KVA;
 2 tipo TH3 220/2.200 volts 3 KVA;
 2 tipo TH4 220/2.200 volts 5 KVA;
 1 tipo TH5 220/2.200 volts 7 1/2 KVA;
 1 tipo TH6 220/2.200 volts 10 KVA;
 1 tipo TH8 220/2.200 volts 20 KVA;
 250 metros de fio isolado para ligação dos pedaes, capa de chumbo para o Block System Adel;
 6 bobinas de 150 a 200 ohms para apparelhos de cabine do Block System Adel;
 6 bobinas completas para semaphoras do Block System Adel;
 150 isoladores de alta tensão tipo do Block System Adel;
 150 isoladores para terminal de linha tipo do Block System Adel;
 6 para-raios tipo do Block System Adel;
 12 isolamentos completos para enrolamento de motores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 12 isolamentos completos para isolamento de geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 50 peças de cadarço de linho;
 250 escovas de carvão para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, tipo A;
 250 escovas de carvão para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, tipo B;
 18 porta-escovas para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, tipo A;
 18 porta-escovas para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, tipo B;
 6 condensadores para os apparelhos do Block System Adel;
 6 commutadores de duas direcções para os apparelhos do Block System Adel;
 50 metros de cordão para os commutadores do Block System Adel;

- 50 pilhas para osapparelhos do Block System Adel;
 6 manivelas de ebonite para o Block System Adel;
 6 supportes para telephone de alta tensãode ebonite para o Block System Adel;
 3 telephones de alta tensão para o Block System Adel;
 10 galões de verniz isolante da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
 3 seccionadores de alta tensão para os apparelhos do Block System Adel;
 3 porta-fusíveis de alta tensão para os apparelhos do Block System Adel;
 18 fusíveis de alta tensão para os apparelhos do Block System Adel.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA ESTREITA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de bitola estreita, necessarios ao Deposito do Engenho de Dentro, de accordo com as relações que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabrico nacional, que será entregue dentro de 30 dias na Intendencia desta estrada, e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material a importar será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias cada uma, em envolvero fechoado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA TRACÇÃO

(Alteração do edital de 23 de abril de 1913)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes para o consumo da tracção, de accordo com a relação que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabrico nacional, que será entregue dentro de 30 dias na Intendencia desta estrada, e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material a importar será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias cada uma, em envolvero fechoado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 29 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO PARA OS CARROS ILLUMINADOS A LUZ ELECTRICA, DURANTE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material entregue no cães do porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechoado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Relação do material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades—Materiaes:

- 10 acumuladores de 19 placas.
- 10 acumuladores de 9 placas.
- 1 dynamo completo C. R.
- 1 dynamo completo D. Z.
- 1 dynamo completo A.
- 3 polias para dynamo A.
- 10 polias para dynamo C. R.
- 8 polias para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo C. R.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo A.
- 12 secções de 21 placas negativas.
- 12 secções de 21 placas positivas.
- 12 secções de 19 placas negativas.
- 12 secções de 19 placas positivas.
- 5 caixas de acumuladores de 21 placas.
- 5 caixas de acumuladores de 19 placas.
- 3 caixas de acumuladores de nove placas.
- 50 abat-lours «Stone».
- 10 interruptores de quatro fios.
- 10 interruptores de dois fios.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo C. R.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo D. Z.
- 5 resistencias para dynamo C. R.
- 5 resistencias para dynamo D. Z.
- 100 placas de ebonite para isoladores, pla. da caixa.
- 200 grampos de ebonite para separação das placas.
- 100 calços para fundo de acumuladores.
- 100 ligações completas para acumuladores.
- 200 parafusos com porcas para ligações.
- 50 metros de correia Stone de 4".
- 50 metros de correia Stone de 3 1/2".
- 100 lampadas Stone 16×16, Bahonet, pequena.
- 4 chaves geraes.
- 25 aspiraes para resistencia dos dynamos.
- 25 aspiraes para resistencia auxiliar.
- 20 sockets de metal.
- 10 ventiladores de 24 volts.
- 10 braços de metal para lampada de leitura.
- 5 braços de metal para lampada de camarote.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 16 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro, de accordo com as relações que se acham nesta secretaria, á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada concorrente deve apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabrico nacional, que será entregue dentro de 30 dias, na intendencia desta estrada, e outra para o material a importar, que será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para a entrega do material importado será até 30 de julho do corrente anno. As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, cada uma, em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente do accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de abril de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que tendo sido julgados idoneos todos os concorrentes que apresentaram propostas hoje para o fornecimento acima declarado, serão as mesmas propostas abertas e lidas nesta secretaria ás 12 horas do dia 7 do corrente mez, sendo nessa occasião restituídos aos respectivos concorrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento de idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de maio de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que tendo sido julgados idoneos todos os concorrentes que apresentaram propostas no dia 2 do corrente mez, para o fornecimento acima declarado, serão as mesmas propostas abertas e lidas nesta secretaria amanhã 6 do corrente ás 2 horas da tarde, sendo nessa occasião restituídos aos respectivos concorrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de maio de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

AVISO

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. interessados, que a abertura das propostas apresentadas á concorrência para a construção de uma estação, uma casa para agiota, um abrigo de carros, um girador e uma carvoeira em Aureliano Mourão, um abrigo de carros em Sitio e uma estação em Fromm, realizada em 5 de maio corrente, terá logar no proximo dia 10, sabbado, ao meio dia, no escriptorio central desta estrada, á rua de S. Pedro n. 87.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 5 de maio de 1913.—*José Francisco de Souza Porto*, secretario interino.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o amanuense aposentado Sizenando Gomes de Oliveira, a comparecer na 1ª secção desta Sub-directoria, dentro do prazo de 10 dias, a fim de entrar para os cofres, de accordo com a portaria n. 1.161/2, de 1 de outubro de 1912, com a quantia de 5\$, correspondente á metage do valor contido no registro n. 126.744, extraviado sob sua responsabilidade.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913.—Servindo de sub-director, *Joquim Alcarás de Azevedo*.

**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro,
Nitheroy**

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. administrador dos Correios deste Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o concurso para carteiros de 3ª classe realizar-se-ha, na terça-feira, 6 do corrente, ás 4 horas da tarde, no edificio da Escola Normal desta cidade, e as provas oraes do de praticantes no mesmo dia e ás mesmas horas nesta administração.

Nitheroy, 2 de maio de 1913. — O contador, *Luzi Mariano de Oliveira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS A SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Grupos 8 — Material cirurgico — e 9 — Vasilhame e utensilios para laboratorios

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi annullada a concorrência realizada em 26 de fevereiro passado, e communico aos interessados que serão recebidas nesta directoria geral, no dia 10 de maio futuro, á 4 hora da tarde, novas propostas para os grupos acima citados, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro do anno de 1912.

Para esse fim serão fornecidas listas impressas e guias para deposito de cauções a quem os pedir á 2ª secção desta directoria até ás 3 horas do dia 9.

As cauções já depositadas para a concorrência passada poderão servir para a que ora é annunciada.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de abril de 1913. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Estatística

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA TIPOGRAPHIA ANNEXA A ESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos necessarios á typographia, sob as condições seguintes :

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thezouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantia da proposta.

II

As guias para deposito de garantia da proposta serão dadas até a vespera do dia designado para a concorrência e somente aos negociantes que paguem impostos relativos aos artigos que pretenderem fornecer.

III

As propostas, em duplicata, serão feitas em listas fornecidas por esta directoria, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

IV

As propostas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envelopes lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes e o conhecimento de deposito a que se refere a condição I.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabo de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concurrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição sexta, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, será mantido o deposito a que se refere a condição I.

XIII

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura do contracto, e a caução do contractante depois de finda a execução do contracto, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimento do interessado.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante no almoxarifado.

3.ª Os pedidos serão satisfeitos dentro do prazo de 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos casos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado em 20% sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, a directoria tiver que compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de transporte dos referidos artigos.

6.ª A diferença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª As contas, devidamente solladas e documentadas, serão processadas dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverão ter lugar até o 5º dia útil de cada mez.

8.ª O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concurrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com sua proposta.

9.ª Fica resalvado o direito de annullar-se a presente concorrência si o Governo julgar isso conveniente, sem que o proponente preferido tenha direito a qualquer indemnisação.

Directoria do Serviço de Estatística, 18 de abril de 1913.—*Francisco Bernardino R. da Silva*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE BOTANICA, MORPHOLOGIA E PHYSIOLOGIA VEGETAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que as provas dessa cadeira começarão no dia 7 (quarta-feira), sendo o ponto para as provas pratica e escripta da primeira turma sorteado ás 10 horas da manhã, do mesmo dia, no edificio da Escola, á rua General Canabarro n. 338.

A primeira turma ficou constituída pelos candidatos inscriptos, Srs. Drs. Ezequiel Candido de Souza Britto, Graciano dos Santos Neves e Ismael Americo Muiz Freire. Deverão tambem comparecer os Srs. Drs. Francisco Furtado Mendes Vianna, Augusto Cesar de Freitas e Ignacio Moura.

O jury compõe-se dos Srs. professores Drs. Gustavo R. P. d'Utra, director, Alfredo Teixeira Baeta Neves e Julio Cesar Diego. A comissão de concurso é constituída por aquelles professores e mais os Drs. João Baptista de Lacerda, Alípio de Miranda Ribeiro, José Bazzerra Cavalcanti e Geraldo da Costa Silveira.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 5 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO DE QUIMICA GERAL INORGANICA E ANALYSE QUIMICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, pelo presente, que são convidados os concorrentes á cadeira de chimica geral inorganica e analyse chimica Srs. Drs. Theophilo Henry Léo, Pedro Augusto Pinto, José de Freitas Machado, Francisco Cassiano Gomes e Luiz Caramuru. Poes Lemo a comparecerem a este estabelecimento, amanhã, 6, ás 10 1/2 horas da manhã, afim de tirar o ponto para a prova de prelecção didactica (oral), que se effectuará no dia seguinte (7), ás mesmas horas, no amphitheatro do Museu Nacional.

Esta prova será publica.

Rio, e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 5 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do primeiro, 3ª do segundo e 2ª do terceiro annos do curso fundamental); agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do primeiro, 4ª do segundo e 3ª do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Eusino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercenaria Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1913

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, reunidos os accionistas em numero legal, á rua da Constituição n. 11, o Sr. presidente da companhia, João Casemiro dos Reis Costa, que é aclamado presidente da mesma assembléa, abre a sessão e convida para secretarios os Srs. Dr. Mathias Costa e Antonio Duque Estrada.

O Sr. presidente convida ainda o 1º secretario a fazer a leitura do relatório e contas relativas ao anno de mil novecentos e doze, e o Sr. John A. Finlay para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal referente a essas contas, o que, posto em discussão, foi unanimemente approved.

Procedendo-se, em seguida, á eleição do novo conselho fiscal para o corrente anno, foram eleitos os seguintes senhores, com este resultado unanimemente:

Para membros: John A. Finlay, Dr. J. J. Dias de Faria e Dr. Mathias Costa, e para supplentes: Antonio Duque Estrada, Dr. Pennafort Caldas e major Francisco Casemiro dos Reis Costa, os quaes, aceitando os respectivos cargos, foram desde logo empossados pelo Sr. presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, ás 2 horas e 10 minutos da tarde, fazendo lavrar a presente acta, que é assignada por todos os Srs. accionistas e a mesa.

J. C. Reis Costa, presidente.—Mathias Costa, 1º secretario.—A. Duque Estrada, P. Casemiro Alberto da Costa, Antonio Veiga da Silva, John A. Finlay, João José Dias Faria, Raymundo Pennafort Caldas, Agostinho Adolpho Souza Guimarães e Francisco Casemiro Reis Costa.

London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

Predios desembaraçados no Reino Unido.....	5.920:795\$250
Predios desembaraçados nas colonias e no estrangeiro.....	3.395:781\$060
Predios parte de salvados.....	139:633\$000
Hypothecas e debentures sobre bens de raiz.....	1.451:824\$880
Apolices do governo britannico.....	591:555\$000
Acções garantidas e preferencias de estradas de ferro inglezas.....	5.073:177\$630
Acções e annuidades da Mersey Dock e debentures locais.....	1.126:491\$380
Apolices municipaes e acções de corporações.....	940:494\$380
Acções de companhia.....	1.014:020\$630
Acções e debentures colonias.....	5.127:055\$360
Apolices norte-americanas, federaes, estaduais e municipaes.....	5.769:591\$440
Acções de estradas de ferro norte-americanas.....	14.848:517\$440
Debentures de estradas de ferro norte-americanas.....	751:106\$880
Apolices estrangeiras.....	4.904:941\$300
Acções e debentures de estradas de ferro estrangeiras.....	3.039:384\$300
Saldo nos bancos e em deposito.....	4.359:327\$940
Letras a receber.....	8:566\$880
Saldo de c/corrente com agentes e succursaes na Inglaterra.....	1.619:822\$880
Saldo de c/corrente com agentes e succursaes no estrangeiro.....	3.455:893\$000
Premios de seguros a receber.....	43:895\$350
Juros accumulados e diversos devedores.....	543:936\$370
	64.126:138\$750

Passivo

Capital 103.650 acções de £ 25 e/uma, £ 2:10:0 por acção pago.....	3.961:875\$000
Fundo de reserva.....	13.000:000\$000
Fundo de reserva — Secção de incendios.....	9.877:500\$000
Fundo de reserva — Secção de seguros marítimos.....	2.767:500\$000
Fundo de reserva — Secção de accidentes.....	3.480:090\$000
Fundo de reserva — Secção de pensões.....	1.300:572\$560
Saldo da conta de lucros e perdas.....	12.833:926\$690
Dividendo pagavel em 1 de maio de 1913.....	969:999\$060
Dividendos não reclamados.....	16:973\$250
Sinistros em via de liquidación.....	4.604:583\$440
Letras a pagar.....	113:747\$690
Saldo de c/corrente com companhias re-seguradoras.....	5.791:135\$140
Saldo de c/corrente com agentes no estrangeiro e credores diversos.....	3.408:325\$620
	64.126:138\$750

As importancias acima foram convertidas de moeda ingleza para a brasileira a 16 d. por mil réis.

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—Por procuração de Edward Ashworth & Comp., agentes, *John F. Shalders*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.594—Relatório acompanhando um pedido de privilegio para um novo systema de construção de muros e paredes simples ou duplos de cimento armado, de invenção dos engenheiros *Egyllo Moreira de Castro e Silva e Antonio José da Fonseca*, domiciliados nesta Capital

O systema para o qual pedimos privilegio consiste em construírem-se inclinadas sobre o terreno, ou sobre qualquer pavimento de um edificio, como se vê nas figs. 1 e 5 do desenho anexo os muros e paredes, os seus painéis, para depois da sufficiente pega do cimento, serem erguidos ao prumo.

Após a erecção dos muros e das paredes, ou seus painéis, elles são chumbados aos embasamentos, conforme mostra a fig. 8 do referido desenho. Em seguida a isso, fazem-se as amarrações segundo se vê nas figs. 3, 4, 6 e 7 do dito desenho, dando-se ou não nas ligações um balanço para as pilastras.

Os muros e paredes, ou seus painéis, são erguidos livres dos moldes e dos seus estrados.

Este systema tem por fim tornar as construções mais rapidas e mais economicas, permitindo assim o emprego das paredes duplas que nas habitações tropicas resolvem o seu latente problema, com a intelligente utilização das referidas paredes como chaminés de aeração, como se vê nas figs. 4 e 8 do desenho.

Os muros e paredes ou seus painéis são calculados de modo a poderem ser erguidos sem os moldes e estrados. O calculo indicará a armadura metallica a empregar e os pontos em que se deve fazer para erguer os muros e as paredes, ou seus painéis. Elles podem ser erguidos completamente promptos com os portaes, marcos, caixilhos, etc, nos respectivos logares, de modo a dispensarem inteiramente os andaimes, pois que as amarrações se fazem com o simples emprego de escadas.

Para o estrado dos moldes empregamos vigas collocadas perpendicularmente ás linhas da planta do muro ou da parede sobre as quaes assentam grossas planções bem aplainadas e juntadas com tarugos. Esse estrado, todo feito de peças soltas de facil decimbramento e remoção, como se vê nas figs. 1 e 5 do referido desenho, recebe o muro e a parede, ou seus painéis, que são construidos com a maxima facilidade, quando simples, e com o emprego intelligente e cuidadoso de taípas, facilmente decimbraveis, quando duplos.

Em resumo, reivindicamos como ponto e caracter constitutivo da nossa invenção: «A construção de paredes e muros de cimento armado, sobre estrados de peças soltas inclinados sobre o terreno ou sobre um pavimento qualquer dos edificios, para serem opportunamente erguidos ao prumo, chumbados e amarrados».

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1913.—*Egyllo Moreira de Castro e Silva*.—*Antonio José da Fonseca*.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Loteria da Capital Federal

Em um anno e dez mezes, isto é, de 1 de março de 1911, data em que recommencaram as extracções das loterias, até o fim do anno passado, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil recolheu ao Thesouro Nacional a importante somma de 10.081.068\$820, destinada a instituições de caridade e ao erario publico. Si adicionar-se a esta somma a importancia dos sellos de consumo, comprados pelas agencias dos Estados, calculada em 857.598\$ elevar-se-ha a quantia recebida á importancia de..... 10.938.666\$820

1913

Janeiro a abril

Quotas quinzenaes (beneficio).....	533.333\$328	
Imposto de 3 1/2 % sobre o capital..	416.885\$000	
Imposto de 5 % sobre premios.....	200.232\$500	
Quota de fiscalização.....	20.000\$000	
Quota de remanescentes.....	15.000\$000	
Sello de consumo nos bilhetes vendidos.....	325.000\$000	
Sello comprado para as agencias dos Estados.....	141.727\$000	1.652.177\$828
		12.590.844\$618

A Equitativa dos E. U. do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

SÉDE SOCIAL NO EDIFICIO DE SUA PROPRIEDADE

Avenida Rio Branco — Rio de Janeiro

Directoria:

Conde de Affonso Celso, presidente.

Dr. A. A. de Azevedo Soltrê, director-medico.

Carlos Pereira Leal, director-secretario.

Conselho fiscal:

Dr. João Francisco Barcellos.

Dr. José F. de Sampaio Vianna.

Vicente Wernock Pereira da Silva.

Negocios realizados: Mais de..... 300.000:000\$000

Sinistros e sorteios pagos: Mais de..... 14.000:000\$000

Fundos de garantia e reserva: Mais de..... 15.000:000\$000

Durante os mezes de janeiro a abril de 1913 pagou a Equitativa:

Aplices sorteadas..... 221:200\$000

Sinistros, liquidações em vida, canções e hypothecas..... 936:136\$187

E adquiriu: 122 aplices da divida publica do

1:000\$ cada uma, importando todo na elevada cifra de..... 1.579:333\$187

Aplices com sorteio trimestral

EM DINHEIRO

Ultima palavra em seguros de vida—Invenção exclusiva d'«A Equitativa»

Os sorteios tem lugar em 15 de janeiro, 15 de abril, 15 julho e 15 de outubro de todos os annos.

Avenida Rio Branco—Rio de Janeiro—Agentes em todos os Estados da União e na Europa

PEDIR PROSPECTOS

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 21.443 a 27.815, extrahidas no periodo de outubro a dezembro do anno de 1911, pre-
vije-se aos Srs. mutuarios que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — O gerente, .. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Concordata preventiva requerida por Casemiro Pereira Cotta

Os commissarios da concordata preventiva requerida por Casemiro Pereira Cotta acham-se á disposição dos interessados para receberem suas reclamações á rua Evaristo da Veiga n. 61, do meio dia á 4 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—J. C. Miranda.— Domingos Joaquim da Silva & Comp.— C. Moreira & Comp.

Fabrica de Tecidos Manchester

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 12 do corrente, ás 11 horas, na sede da sociedade, á Estrada Nova da Tijuca n. 28, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social encerradas em 31 de dezembro ultimo. Na mesma occasião proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal que deverá servir no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1913.—A directoria.

Fabrica de Tecidos Manchester

Convocação extraordinaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 12 do corrente, ao meio dia, na sede da sociedade, á Estrada Nova da Tijuca n. 28, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria para alteração de certos artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1913.—A directoria.

Companhia Vidraria Carmita

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, á 1 hora da tarde, no dia 8 de maio corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa ao levantamento de um emprestimo por obrigações (*debentures*).

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1913.—E. Barla, presidente. (.)

A' praça

Lacerda, Seixal & Comp.

Communicam aos seus amigos e freguezes que em 31 de dezembro passado dissolveram, por terminação do respectivo contracto, a sociedade que mantinham no estabelecimento á rua Visconde de Itabora n. 419, retirando-se o socio commanditario Sr. José Seixal inteiramente pago e satisfeito de seu capital e lucros.

No dia 1 de janeiro deste anno foi constituída nova sociedade sob a mesma razão social, conservando o estabelecimento a denominação industrial «Serraria e Carpintaria a vapor S. José», continuando como socios solidarios os Srs. coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda e Candido Seixal Picall e entrando para a sociedade, na qualidade de socio da industria, os seus antigos empregados Srs. Leopoldo Cirne e Albino de Oliveira Mosquita, conforme o contracto registrado na meritissima Junta Commercial sob n. 68.430.

A nova sociedade assume a inteira responsabilidade do activo e passivo de sua antecessora.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. — Lacerda, Seixal & Comp.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. — José Seixal. (.)

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Maranhão

Linha do norte. Sahirá hoje, 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Manáos

Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Orion

Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter

Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6**LOTERIAS**

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

218 — 2ª

20:000 \$000

Por 1\$600 em meios

AMANHÃ

NOVO PLANO

246 — 1ª

30:000 \$000

Por 2\$400 em terços

DEPOIS DE AMANHÃ

NOVO PLANO

248 — 3ª

20:000 \$000

Por 1\$600 em meios

Sabbado, 10 do corrente

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

284 — 3ª

100:000 \$000

Por 18\$ em quintos e decimos
Só jogam 20.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL
Para S. JOÃO**EM TRES SORTEIOS**

1º em 23 de junho, ás 3 horas

PREMIO MAIOR

200 mil francos

2º em 24 de junho, ás 11 horas

PREMIO MAIOR

300 mil francos

3º em 24 de junho, á 1 hora

PREMIO MAIOR

500 mil francos**Total dos tres premios maiores****UM MILHÃO****de francos****Preços dos bilhetes inteiros com**direito aos tres sorteios..... **26\$400**Idem de quartos..... **6\$600**Idem de quinquagesimos..... **\$700****No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.****NB.** Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %:

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes **NAZARETH & C.**, rua do Ouvidor n. 94. Caixa p. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 5 de
maio de 1913

Club XCIX — 78ª semana — N. 138 —
Ilmo. Sr. Sebastião José Rodrigues, pro-
fessor em Guarania, Estado de Minas
Geraes.

Club C — 73ª semana — N. 82 — Ilmo.
Sr. Dr. Carlos Niemeyer, rua de S. Pe-
dro n. 216, Capital Federal.

Club CI — 63ª semana — N. 85 — Ilmo.
Sr. Francisco Fiorillo, rua do Ouvidor
n. 183, Capital Federal.

Club CII — 64ª semana — N. 57 — Ilmo.
Sr. Celso Bezerra, artista, rua dos Remé-
dios n. 23, Manáos.

Club CIII — 57ª semana — N. 5 — Ano-
nymo.

Club CIV — 52ª semana — N. 63 — Ilmo.
Sr. Adolpho Castro, morador em For-
miga, Estado de Minas Geraes.

Club CV — 57ª semana — N. 116 — Ilmo.
Sr. Dr. João Luna, advogado, Rio Javary,
Manáos, Amazonas.

Club CVI — 46ª semana — N. 73 — Ilmo.
Sr. tenente Walfrido da Alcantara e Silva,
empregado publico, Espirito Santo do Pi-
nhal.

Club CVII — 48ª semana — N. 19 — Ilmo.
Sr. Diniz Perylo de Albuquerque, proprie-
tario, rua Carlos Gomes n. 23, Recife.

Club CVIII — 40ª semana — N. 87
— Ilmo. Sr. Francisco Alves de Carvalho,
rua Amador Bueno n. 121, em Santos.

Club CIX — 34ª semana — N. 74 — Ilmo.
Sr. José Martins Simões, Boulevard Viute
o Oito de Setembro n. 246, Vila Isabel.

Club CX — 27ª semana — N. 174 — Ilmo.
Sr. Manoel de Carvalho, rua Santo Anto-
nio n. 9, Nictheroy.

Club CXI — 29ª semana — N. 59 —
Ilmo. Sr. Manoel Francisco do Lago, rua
José Paranaquá n. 7, Manáos.

Club CXII — 19ª semana — N. 91 —
Ilmo. Sr. L. Dolabella, rua Nossa So-
nhora do Copacabana n. 611.

Club CXIII — 40ª semana — N. 116 —
Ilmo. Sr. Oscar Taylor, rua da Matriz
n. 35.

Club CXIV — 1ª semana — N. 096 — Cor-
respondendo á centena 596 da loteria,
Sr. Pinto Nogueira, S. João da Boa Vista,
S. Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — O
fiscal do governo, Luiz da Silva Pinto.

Club XCIX — Na segunda-feira proxima, 12
de maio, terá lugar a ultima função do Club
PATEK-PHILIPPE XCIX.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscripção for amortizada na ul-
tima semana tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massico, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
tuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscripção, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Do servico telegraphico do *Jornal do Com-
mercio* do dia 26 de março de 1913.

SUISSA

GENEVBRA, 23.

Os Srs. Patek, Philippe & C., acabam de
obter no concurso do Observatorio Astrono-
mico de Genebra, o Primeiro Premio Concurso
entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio
«Record de Série». — *Jornal do Commercio*.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os **Clubs Patek-Philippe** são
compostos de 180 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANÇOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscripção for amortizado, recebendo incon-
tinentemente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHIL-
IPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios; o so-
cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual, que só lhe terá custado VINTE
FRANÇOS, e assim por diante, até completar
79 prestações. Nesta ultima *todos os socios
quites restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO* de 22 linhas.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81